



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

TERÇA-FEIRA 27 DE SETEMBRO DE 2011

Nº 1825 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	30
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	56
Sec. de Estado de Justiça.....	62
Defensoria Pública.....	64
Secretaria de Estado de Finanças.....	64
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	67
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	76
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	76
Tribunal de Contas.....	77
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior.....	82
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	84

GOVERNADORIA

LEI N. 2.567, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Institui o Dia Estadual do *DeMolay* no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Dia do *DeMolay*" a ser comemorado anualmente no dia 18 de março, dia este que será incluído no Calendário Estadual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 2.568, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Declara de utilizada pública o Circo Gospel Betel – CGB – Associação Beneficente sem fins lucrativos, com sede no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o Circo Gospel – CGB, Associação Beneficente, sem fins lucrativos com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto n. 16153, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1803, de 25 de agosto de 2011, que "Promove Praças BM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de

2º Tenente do QOABM, os seguintes Bombeiros Militares, por terem concluído com aproveitamento em 26 de dezembro de 2011 o Curso de Habilitação de Oficial Administrativo Especialista – CHO ADM ESP."

LEIA-SE:

"Art. 1º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 2º Tenente do QOABM, os seguintes Bombeiros Militares, por terem concluído com aproveitamento em 26 de dezembro de 2010 o Curso de Habilitação de Oficial Administrativo Especialista – CHO ADM ESP."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto n. 16155, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado n. 1803, de 25 de agosto de 2011, que "Promove Praças BM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 1º Tenente BM do QOBM, pelo critério de **merecimento**, os seguintes 2º Tenentes BM:"

LEIA-SE:

"Art. 1º Ficam promovidos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de 1º Tenente BM do QOBM, pelo critério de **antiguidade**, os seguintes 2º Tenentes BM:"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.219, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a estrutura básica da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia AGEVISA-RO, estabelece suas competências, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO.**

Art. 1º. A Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA-RO, criada pela Lei Complementar n. 333, de 27 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n. 441, de 18 de abril de 2008, entidade autárquica especial, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, sede e foro na cidade de Porto Velho e jurisdição em todo Estado, regendo-se por este Decreto, pelas normas internas e pela legislação pertinente em vigor.

§ 1º Os Cargos de Direção Superior da AGEVISA-RO, inclusive o de Diretor Geral e Gerentes, serão de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado.

§ 2º A AGEVISA-RO terá prazo de duração ilimitado.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 2º. A AGEVISA-RO tem a finalidade institucional definida no artigo 19, incisos de I a VII da Lei Complementar n. 333, de 2005 e neste Decreto, tendo por finalidade:

I - promover políticas públicas de Vigilância em Saúde, no âmbito de sua área de abrangência, em consonância com a SESA, primando pela qualidade de gestão, com ênfase na qualificação e valorização do servidor;

II - propor, planejar, supervisionar e executar em conjunto com a Diretoria de Executiva de Organização do Sistema de Apoio à Descentralização, através dos Núcleos de Vigilância em Saúde de suas Gerências Regionais e dos Órgãos de Vigilância em Saúde das Secretarias Municipais de Saúde, respeitando a autonomia municipal, de acordo com o que preconiza o Sistema Único de Saúde – SUS e as deliberações do Conselho Estadual de Saúde – CES;

III - promover a saúde da população, atestar qualidade através da educação em saúde, da imunização, e da fiscalização de produtos destinados ao consumo humano e dos estabelecimentos prestadores de serviços à saúde;

IV - firmar contrato de gestão entre a AGEVISA-RO e a SESA estabelecendo os parâmetros para sua administração interna;

V - propor ações de Vigilância em Saúde entre as Gerências Técnicas de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, em conjunto com as Gerências Regionais de Saúde da SESA em todos os Municípios do Estado de Rondônia, com a participação dos órgãos de Vigilância em Saúde Municipais;

VI - planejar, prestar orientação normativa e supervisionar a execução da política Estadual de Vigilância em Saúde pelos órgãos e instituições públicas, privadas e filantrópicas integrantes do SUS;

VII - promover proteção a saúde, mediante

ações integradas de educação e de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população rondoniense;

VIII - gerir o Sistema Estadual de Vigilância em Saúde – SEVISA-RO, compreendido pelos Sistemas Estaduais de Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, integrado:

a) pela AGEVISA-RO; e

b) pelos Municípios;

IX - gerir os Sistemas de Informação Nacional e criar Sistemas de Informação Estadual que atenda a execução das atividades;

X - coordenar e promover as atividades de educação em saúde e mobilização social;

XI - programar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações em Vigilância em Saúde;

XII - executar as ações e programas em Vigilância em Saúde, quando solicitado ou comprovado a insuficiência do Município para executá-las;

XIII - coordenar e acompanhar as atividades, as metas e os recursos financeiros federais ou estaduais, repassados aos Municípios, destinados as áreas de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica;

XIV - estimular, coordenar e executar estudos e pesquisas aplicadas nas áreas de sua competência;

XV - fomentar e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos nas áreas de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica;

XVI - desenvolver a cooperação técnico-científica nacional e internacional nas áreas de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica; e

XVII - coordenar e mobilizar os recursos necessários junto a outros órgãos afins, para implementar ações relacionadas a situações emergenciais de riscos: químico, físico e biológico.

**CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DA
DÍVIDA ATIVA**

Art. 3º. O patrimônio da AGEVISA-RO constituir-se-á de:

I - bens móveis que, na data da aprovação da Lei Complementar n. 333, de 2005, pertenciam à SESA e que estavam destinados às atividades de Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária;

II - bens móveis e imóveis que foram adquiridos pela AGEVISA-RO;

III - bens que forem cedidos ou transferidos de outros órgãos ou entidades para a AGEVISA-RO; e

IV - doações e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais.

**Seção Única
Das Receitas**

Art. 4º. As Receitas da AGEVISA-RO constituir-se-ão de:

I - recursos consignados no orçamento do Estado de Rondônia;

II - saldo de exercícios anteriores;

III - captação de recursos provenientes de convênios e outros ajustes;

IV - remuneração pelos serviços técnicos que prestar em suas especialidades;

V - subvenções federais, estaduais ou municipais;

VI - doações e legados, na forma da lei;

VII - transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde e outras instituições para o Fundo Estadual de Saúde, na área de competência da AGEVISA-RO;

VIII - captação de recursos provenientes de taxas, multas, alvarás, licenciamento e outras receitas que venham a ser instituídas na sua área de atuação;

IX - rendas patrimoniais;

X - recursos de capital, inclusive os resultantes de conversão em espécie, de bens e direitos;

XI - os valores apurados na venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

XII - o produto da venda de publicação, material técnico, dados e informações, nos termos da lei;

XIII - os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas neste artigo;

XIV - o produto resultante da arrecadação da taxa de fiscalização da vigilância sanitária, na forma da Lei Complementar n. 333, de 2005;

XV - o produto da execução de sua dívida ativa; e

XVI - o produto da alienação de bens, objetos e instrumentos utilizados para a prática de infração, assim como, do patrimônio dos infratores, apreendidos em decorrência do exercício do poder de polícia e incorporados ao patrimônio da AGEVISA-RO, nos termos da decisão judicial.

Parágrafo único. Os recursos previstos nos incisos I a XIV deste artigo serão creditados diretamente na conta da AGEVISA-RO.

Art.5º. O prazo para recolhimento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária é até 31 de março ano correspondente.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser alterado por Ato da Diretoria Geral.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Estrutura Básica

Art. 6º. A estrutura organizacional básica da AGEVISA-RO compreende:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Consultivo; e
- b) Diretoria;

II - Órgãos Executivos:

- a) Diretor Geral; e
- b) Diretor Executivo;

III - Órgão de Assessoramento Institucional:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Assessoria Técnica; e
- c) Controle Interno;

Art. 7º. A AGEVISA-RO é dirigida por um Diretor Geral em parceria com um Diretor Executivo, auxiliado por três Gerências Técnicas e pelo Conselho Consultivo, órgão institucional de apoio administrativo.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a estrutura administrativa, atribuições e vinculação das demais unidades organizacionais.

Seção II Da Composição e Competências dos Órgãos Colegiados

Subseção I Do Conselho Consultivo

Art. 8º. O Conselho Consultivo é um órgão de apoio institucional à política de ação da AGEVISA-RO, de acompanhamento e avaliação do desempenho de suas atividades, composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Estado da Saúde;
- II - Diretor Geral da AGEVISA-RO;
- III - representante do Conselho Estadual de Saúde;
- IV - representante da Procuradoria Geral do Estado;
- V - representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – IDARON;
- VI - representante da Comunidade Científica indicado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR;
- VII - representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;
- VIII - representante da Fundação Nacional de Saúde; e

IX - representante de Assistência a Saúde da SESAU.

§ 1º Os Membros do Conselho Consultivo e seus suplentes serão indicados como representantes pelos respectivos órgãos e oficializados nos respectivos cargos através de Portaria Administrativa pelo Diretor Geral da AGEVISA-RO;

§ 2º A presidência do Conselho Consultivo será exercida por um de seus membros escolhidos pelos demais, substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Diretor Geral da AGEVISA-RO.

§ 3º Os Integrantes do Conselho Consultivo não poderão manter com a AGEVISA-RO, relações comerciais que possam influir na independência de seus posicionamentos.

§ 4º O Regimento Interno do Conselho Consultivo, aprovado pelo Diretor Geral da AGEVISA-RO, disporá sobre sua organização e forma de funcionamento.

§ 5º A participação no Conselho Consultivo não será remunerada, sendo considerado Serviço Público relevante.

Parágrafo único. As despesas com diárias e passagens dos membros do Conselho Consultivo quando tiverem que participar de eventos relacionados à AGEVISA-RO, fora da sede do Município de Porto Velho será custeado por esta.

Art. 9º. Ao Conselho Consultivo, além da competência definida no artigo 26, da Lei Complementar n. 333, de 2005 compete:

- I - apreciar os planos e programas; sugerindo medidas que visem ao seu aprimoramento;
- II - atuar junto à administração pública e a iniciativa privada no sentido de facilitar a realização das atividades da Agência;
- III - apresentar proposta e/ou apreciar indicações para o desenvolvimento dos trabalhos da Agência; e
- IV - apreciar e emitir parecer das demonstrações contábeis da Agência.

Subseção III Da Diretoria

Art. 10. A Diretoria será composta de:

- I - Diretor Geral;
- II - Gerência Técnica, Administrativa e Financeira;
- III - Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica; e
- IV - Gerência Técnica de Vigilância Sanitária;

Art. 11. Compete à Diretoria:

- I - propor ao Conselho Consultivo as políticas e diretrizes governamentais destinadas a permitir a AGEVISA-RO o cumprimento dos seus objetivos;
- II - aprovar normas sobre matérias de competência da AGEVISA-RO;

III - aprovar regimento interno e definir área de atuação, a organização e a estrutura de cada gerência;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas relativas à vigilância sanitária, ambiental, e epidemiológica;

V - elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre suas atividades;

VI - julgar, em grau de recurso, como última instância administrativa, os processos administrativos jurídicos sanitários, as ações da Agência e as decisões da Diretoria, mediante provocação dos interessados; e

VII - encaminhar os demonstrativos contábeis da AGEVISA-RO aos órgãos competentes depois de submetidos e aprovados pelo Conselho Consultivo.

Seção III Das Competências e Atribuições dos Órgãos Executivos

Subseção I Do Diretor Geral

Art. 12. São atribuições do Diretor Geral, além das constantes no artigo 28 da Lei Complementar n. 333, de 2005, as constantes neste Decreto, outras que lhe forem delegadas pelo Governador do Estado de Rondônia:

- I - propor a política estadual de saúde em vigilância sanitária ambiental e epidemiológica e dar de acordo com o que preconiza o SUS, o PPA e o Orçamento Anual da AGEVISA-RO;
- II - exercer a administração geral da AGEVISA-RO;
- III - exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei, indicando no ato da designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação;
- IV - acompanhar, orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da AGEVISA-RO;
- V - cumprir e fazer cumprir este Decreto;
- VI - representar a AGEVISA-RO em juízo ou fora dele, comunicando imediatamente ao Governador do Estado sobre as representações de caráter oficial e/ou relevante, sob as penas da lei;
- VII - presidir as reuniões com os gerentes;
- VIII - designar e exonerar servidores, prover os cargos efetivos e os comissionados, com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo e exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;
- IX - apresentar ao Conselho Consultivo, para apreciação e deliberação, diretrizes gerais, regimento, orçamento, programa, planos anuais e plurianuais e prestação de contas;
- X - determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza e inerente às atividades meio e fim, no ambiente organizacional e universo de ação;

XI - praticar todos os atos e adotar as medidas que se fizerem necessárias ao desempenho de sua função no atendimento dos objetivos formais da AGEVISA-RO;

XII - assinar contratos, convênios e instrumentos similares;

XIII - expedir regulamento da AGEVISA-RO para o cumprimento das atividades de Vigilância em Saúde;

XIV - praticar todos os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos da Agência;

XV - baixar normas e demais atos necessários a implementação das atividades da Agência;

XVI - delegar atribuições quando permitido, motivando para tanto, o ato;

XVII - prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado;

XVIII - definir e aprovar o regimento interno, a área de atuação das unidades organizacionais e a estrutura executiva da AGEVISA-RO;

IXX - encaminhar a Assessoria Jurídica qualquer assunto de interesse da AGEVISA-RO, que envolvam matéria de direito;

XX - cumprir e fazer cumprir os convênios pactuados no âmbito de sua administração;

XXI - nomear através de portaria administrativa sem remuneração, qual servidor do quadro específico ou efetivo da AGEVISA-RO para coordenar programas e ações de Vigilância em Saúde;

XXII - indicar qual órgão ou entidade fará parte do conselho consultivo quando da desistência por escrito e assinada por seu titular;

XXIII - cumprir e fazer cumprir as normas relativas às vigilâncias sanitária, ambiental e epidemiológica;

XXIV - gerir a gestão da AGEVISA-RO e a supervisão das entidades públicas de qualquer natureza a ela conveniada;

XXV - elaborar em conjunto com as gerências técnicas da AGEVISA-RO o plano plurianual de Vigilância em Saúde e submetê-lo ao Conselho Consultivo para parecer;

XXVI - aprovar na Comissão Intergestora Bipartite - CIB, o Plano Plurianual de Vigilância em Saúde;

XXVII - elaborar a proposta orçamentária da AGEVISA-RO, observando as diretrizes governamentais;

XXVIII - deliberar junto as Gerências Técnicas, temas ligados à gestão Administrativo-Financeira e de Vigilância em Saúde;

XXIX - repassar para os setores de Vigilância em Saúde Municipais e para os Núcleos de Vigilância em Saúde das Regionais de Saúde da SESA, bens permanentes desta AGEVISA-RO através de termo de cedência;

XXX- lotar nos núcleos de Vigilância em Saúde das Gerências Regionais de Saúde da SESA, servidores devidamente capacitados com a finalidade de melhor atender aos usuários da AGEVISA-RO;

XXXI - firmar convênios, termo de cedência, contrato, distrato, termo de ajuste, contrato de gestão e outras formas legais que venha ou possa existir, com a finalidade de adquirir bens permanentes ou não, recursos financeiros, recursos humanos, com órgãos públicos ou privados nos três níveis de governo e ate com pessoas físicas em favor da AGEVISA-RO;

XXXII- pactuar junto aos Municípios e aprovar na Comissão Intergestora Biparte - CIB, quais ações são de responsabilidade da AGEVISA-RO ou do município;

XXXIII - intervir no Município na área de Vigilância em Saúde, quando esgotado todo e qualquer tipo de negociação ou acordo com as autoridades municipais para o cumprimento dessas ações, considerando que, em qualquer situação a autonomia municipal deverá ser respeitada;

XXXIV - determinar quando solicitado pela autoridade municipal competente quais técnicos irão fazer parte da equipe ou das equipes que atenderão a solicitação, considerando que as ações de Vigilância em Saúde no âmbito da competência municipal em qualquer situação devem ser por tempo determinado;

XXXV- intervir nos municípios quando existir determinação judicial nesse sentido, ate que seja resolvido o problema objeto da ação;

XXXVI - comunicar ao prefeito toda e/ou instituição municipal pertinente qualquer ação de Vigilância em Saúde em seu município, em respeito à autonomia municipal;

XXXVII - aprovar:

a) mudanças neste Decreto após a sua publicação;

b) a indicação de servidores para participar de eventos fora do Estado de Rondônia e em outro país;

c) a escala de férias dos servidores da AGEVISA-RO;

d) o relatório trimestral das atividades da AGEVISA-RO;

e) e avaliar semestralmente o desempenho dos servidores da AGEVISA-RO;

XXXVIII - julgar os recursos contra os atos dos gerentes;

XXXIX - sugerir ao governador mudanças na Legislação Estadual na área de Vigilância em Saúde;

XL - praticar outros atos de sua competência na área de abrangência da AGEVISA-RO; e

XLI - nomear através de Portaria Administrativa o servidor específico (cedido) para exercer função técnica ou administrativa no quadro da AGEVISA-RO;

Subseção II Do Diretor Executivo

Art. 13. São atribuições do Diretor Executivo:

I – coordenar a execução das atividades meio e fins da Agência, a integração de ações dos órgãos internos subordinados e das unidades setoriais do sistema, conduzindo-as para a obtenção dos resultados estabelecidos para a obtenção dos resultados estabelecidos no Planejamento Estratégico, Plano Anual de Saúde, Plano Estadual de Saúde, Plano Plurianual e a manutenção de estrito controle dos gastos durante a implantação de plano e programas, instituídos e ordenados pela AGEVISA-RO;

II – auxiliar o Diretor Geral na supervisão e execução das atividades específicas da Agência;

III – cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas, regimento interno e determinações superiores;

IV - supervisionar o cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas pelos órgãos centrais de controle, colaborando com seu aprimoramento;

V – substituir o Diretor Geral quando do seu impedimento;

VI – coordenar a operacionalização dos serviços no nível de gerência;

VII – coordenar, Orientar, supervisionar e avaliar as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Agência;

VIII – organizar e estabelecer normas e rotinas em consonância com as gerências e Diretor Geral;

VIX – realizar inspeções de rotina levantando falhas e propondo soluções;

XI – coordenar e supervisionar plano, programas, projetos, convênios e contratos da Agência;

XII – coordenar e supervisionar a manutenção da infraestrutura da Agência; e

XIII – exercer outras competências que lhe forem especificamente delegadas pelo Diretor Geral.

Seção IV Das Competências e Atribuições dos Órgãos de Assessoramento Institucional

Subseção I Da Assessoria Jurídica

Art. 14. - A Assessoria Jurídica compete:

I - exercer as funções de consultoria e assistência jurídica permanente a administração e a representação da AGEVISA-RO;

II - elaborar minuta de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos aditivos a serem celebrados pela AGEVISA-RO, com terceiros;

III - analisar os aspectos jurídicos e legais dos atos dos dirigentes da AGEVISA-RO, bem como as transações destes com terceiros;

IV - presidir as Comissões de Sindicância e de Processos Disciplinares, ou indicar servidores para presidi-la;

V - orientar os dirigentes da AGEVISA-RO, em assuntos legais, respondendo às consultas e prestando-lhe assistência direta, quando solicitadas;

VI - promover as medidas acauteladoras, jurídicas ou administrativas, de interesse da AGEVISA-RO;

VII - assistir e dar forma legal, quando solicitado, às licitações promovidas pela AGEVISA-RO;

VIII - emitir parecer em processo, quando solicitado;

IX - orientar a Gerência Técnica Administrativa e Financeira na elaboração de contratos com terceiros e outros;

X - executar todas as tarefas correlatas com a assistência jurídica de interesse da AGEVISA-RO;

XI - elaborar minutas de informação a serem prestadas ao Judiciário em mandatos de segurança, impetrado contra o Diretor Geral e/ou Gerentes da AGEVISA-RO;

XII - atuar em juízo nos efeitos em que a AGEVISA-RO seja autora, ré, assistente ou oponente, em ações judiciais em articulação com a Procuradoria Geral do Estado;

XIII - assistir a Gerência Técnica de Vigilância Sanitária no desempenho de suas funções; e

XIV - exercer outras funções inerentes ao cargo de Assessor Jurídico.

Subseção II Da Assessoria Técnica

Art.15. A Assessoria Técnica será desempenhada pelo Gerente Técnico Administrativo e Financeiro, pelo Gerente Técnico de Vigilância Sanitária e pelo Gerente Técnico de Vigilância Ambiental e Epidemiológica.

Art.16. Caberá a Assessoria Técnica:

I - planejar, programar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades das áreas que lhes são subordinadas;

II - emitir parecer técnico nos processos submetidos a sua apreciação;

III - prestar assessoria científica em suas gerências e a Direção da AGEVISA-RO;

IV - apresentar, quando solicitado, relatórios de suas atividades;

V - estabelecer instruções e normas de serviços, no âmbito de sua unidade;

VI - fornecer a Direção, informações referentes aos assuntos de sua competência;

VII - orientar o Diretor Geral na distribuição de pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho;

VIII - autorizar a requisição de material permanente e de consumo;

IX - promover reuniões periódicas com a Direção e com os servidores que lhes são subordinados;

X - exercer a coordenação no sentido de prestar apoio à Administração da AGEVISA-RO;

XI - exercer outras atividades de assessoramento, tanto na AGEVISA-RO como nos Municípios do Estado, e;

XII - integrar a Comissão de Acompanhamento do cumprimento das ações e metas previsto no Contrato de Gestão a ser firmado entre a AGEVISA-RO e SESAU.

Art. 17. São atribuições básicas dos Gerentes da AGEVISA-RO:

I - auxiliar a Direção;

II - dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da AGEVISA-RO, conforme delegação do Diretor Geral;

III - despachar com a Direção;

III - propor a Direção, a instalação, homologação, dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação aos termos de legislação específica, ouvida a Assessoria Jurídica;

IV - submeter à consideração do Diretor Geral, os assuntos que excedem a sua competência;

V - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da AGEVISA-RO;

VI - remanejar e/ ou destituir da função, servidores lotados nas gerências, com a anuência do Diretor Geral;

VII - cumprir e fazer cumprir os convênios pactuados no âmbito de sua administração;

VIII - auxiliar diretamente o Diretor Geral no desempenho de suas atribuições, através de supervisão geral das atividades da AGEVISA-RO, incluindo as ações de responsabilidade municipais e dos núcleos de vigilância em saúde das Gerências Técnicas das Regionais de Saúde da SESAU;

VIX - elaborar estudo técnico, coletar dados, propor, planejar, elaborar o calendário de implementação das ações de Vigilância em Saúde e supervisionar políticas públicas de saúde para o Estado de Rondônia na área de abrangência da AGEVISA - RO, tendo como meta:

a) a educação em saúde;

b) a prevenção de doenças e agravos a saúde;

c) o meio ambiente;

d) a fiscalização;

e) a municipalização das ações de vigilância em saúde; e

f) a capacitação profissional dos servidores tanto da AGEVISA-RO como dos Municípios e dos Núcleos de Vigilância em Saúde das Regionais de Saúde da SESAU;

X - manter o Diretor Geral informado do quadro sanitário do Estado de Rondônia, Município por município;

XI - manter o Diretor Geral informado das políticas de saúde do Ministério da Saúde e da ANVISA para os Estados e Municípios;

XII - auxiliar o Diretor Geral no controle interno da AGEVISA-RO, opinando sobre a legalidade dos atos administrativos que venham a ser praticados pelo mesmo, ou advindo de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, ou ainda de pessoas físicas;

XIII - convidar servidores de outros órgãos para participar dos eventos sob responsabilidade de sua gerência;

XIV - indicar ao Diretor Geral quais servidores participarão de eventos dentro e fora do Estado;

XV - divulgar as ações da AGEVISA-RO em todo Estado, de todas as formas legais possíveis;

XVI - apurar toda e qualquer denúncia contra servidores sob sua responsabilidade quando o nome da AGEVISA-RO for envolvido, não importando se estava a trabalho ou não;

XVII - determinar que todo auto de infração lavrado por um inspetor sanitário gere um Processo Administrativo Jurídico Sanitário;

XVIII - manter o Diretor Geral informado sobre o andamento dos programas implantados em cada município;

XVIX - elaborar projetos com a finalidade de adquirir através de convênios, recursos financeiros para capacitação de servidores, aquisição de bens permanentes, informações técnicas, com ênfase à municipalizações das ações de Vigilância em Saúde com entidades públicas e privadas, ONGs e Órgãos Nacional e Internacional;

XX - manter o Diretor Geral informado sobre quais programas faltam ser implantados e o porquê da não implantação;

XXI - indicar ao Diretor Geral, quais servidores devem ser nomeados para responderem pelo funcionamento dos programas existentes em cada núcleo;

XXII - determinar que as viagens de supervisão sejam sempre com a presença de pelo menos um técnico de nível superior devidamente capacitado;

XXIII - reunir-se, quinzenalmente, com os Chefes de Núcleo para tratar de assuntos inerentes de cada núcleo;

XXIV - reunir-se, mensalmente, com todos os servidores de sua Gerência Técnica, para tratar de assuntos gerais de cada gerência;

XXV - providenciar para que todo servidor que participar de eventos fora do Estado, repasse os conhecimentos adquiridos no prazo máximo de

quinze dias para os demais servidores do seu núcleo de atuação;

XXVI - providenciar para que todo material repassado ou adquirido durante o evento, faça parte do acervo da Gerência Técnica da área;

XXVII - promover estudos das legislações pertinentes a AGEVISA- RO entre os técnicos de cada núcleo;

XXVIII - cobrar dos chefes de núcleos, o preenchimento do termo de visita ou documento equivalente, por parte dos servidores quando das ações de fiscalização, inspeção, supervisão, de rotina ou eventuais, quando não houver reunião técnica e não for necessária a aplicação do roteiro de inspeção e do relatório de inspeção fiscal sanitária; e

XXIX - cobrar cópia da ata onde houver reunião técnica, quando da realização das ações a que se refere o item XXVIII.

Subseção III Do Controle Interno

Art. 18. O Controle Interno, unidade de assessoramento, subordinada diretamente e com responsabilidade solidária a Direção, compete:

I - realizar a fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da AGEVISA-RO quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, exercida em todos os níveis, inclusive pelo acompanhamento da execução de projetos e atividades e da movimentação de recursos;

II - prestar informações solicitadas pelo Diretor Geral sobre fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial resultante de auditorias e inspeções realizadas nos exercícios financeiros de sua gestão ou de gestores anteriores, com a finalidade de atender diligência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER;

III - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de trabalho e do orçamento do AGEVISA-RO;

IV - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração, bem como da aplicação de recursos públicos;

V - realizar a fiscalização da aplicação de quaisquer recursos repassados ao Estado ou repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

VI - emitir pareceres e relatórios;

VII - controlar o cumprimento dos prazos constitucionais para apresentação ao TCER das prestações de contas anuais e mensais do ordenador de despesa, da AGEVISA-RO, arquivando para controle os protocolos de entrega e número de atuação processual do TCER;

VII - acompanhar a evolução do exame e julgamento das prestações de contas anuais, concluindo com a juntada da certidão de quitação ao

responsável, qualquer que seja o julgamento da Corte de Contas;

VIII - acompanhar e controlar o cumprimento das determinações expedidas pelo TCER, nos acordos das prestações de contas anuais;

IX - alertar formalmente ao Diretor Geral para que instaure tomada de contas especial, sempre que houver conhecimento de qualquer das ocorrências de desfalque, pagamento indevido ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário e omissão no dever de prestar contas, da não-comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União ou repassados ao Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

X - comunicar, tempestivamente ao Diretor Geral, sobre toda e qualquer irregularidade ou ilegalidade que vier ao conhecimento desse controle para que, junto ao TCER, tome as providências que julgar necessária;

XI - coordenar e controlar o atendimento, no âmbito das diligências do TCER, CGE e demais órgãos de controle externo e interno;

XII - observar as normas de conduta estabelecidas no seu código de ética, conjunto de princípios e preceitos mínimos que norteiam os serviços de auditoria;

XIII - avaliar o grau de confiabilidade dos sistemas de controles internos de cada setor administrativo em conformidade com a sua função específica, com objetivo de identificar áreas críticas e formular recomendações para superar observações significativas;

XIX - examinar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, inclusive as nomeações para cargo de provimento em comissão;

XX - elaborar relatórios estatísticos e estudos referentes às atividades da Unidade;

XXI - desempenhar outras atribuições típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas;

XXII - analisar os procedimentos legais e as formalidades processuais na execução da despesa com pessoal;

XXIII - analisar processos de despesa com pessoal;

XXIV - analisar os processos de concessão e prestação de contas de diárias, emitindo parecer para homologação da despesa e baixa contábil;

XXV - avaliar a criação de novas normas e procedimentos administrativos e contábeis, quanto às normas relativas ao controle de custos do AGEVISA-RO, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, quando as existentes não atenderem as reais necessidades da Agência;

XXVI - revisar, analisar e examinar transações, documentos, registros e processos referentes à execução orçamentária em todas as suas fases;

XXVII - analisar as despesas provenientes dos processos licitatórios, bem como examinar os procedimentos da Comissão Receptora quanto aos registros dos dados nos processos e a sua conformidade com a legislação em vigor;

XXVIII - proceder a exame nos contratos firmados com os diversos fornecedores ou outras entidades dos quais resultem ônus para o AGEVISA/RO, fiscalizando o cumprimento contratual de prazo e execução operacional, orçamentária e financeira;

XXIV - analisar o cumprimento de acordos, convênios e contratos firmados entre este AGEVISA/RO e as entidades públicas ou privadas, examinando a prestação de contas e emitindo parecer;

XXX - analisar a execução contratual da despesa com aquisição de bens de consumo e permanente, serviços e obras, objetivando o fiel cumprimento do objeto contratado, cláusulas e condições pactuadas;

XXXI - analisar processos de concessão de prestação de contas de suprimento de fundos, emitindo parecer para homologação da despesa e baixa contábil;

XXXII - examinar a exatidão dos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros do AGEVISA/RO, determinando a fidedignidade e a consistência dos mesmos, de acordo com as normas de auditoria, controle interno e princípios fundamentais de contabilidade, bem como as normas internas;

XXXIII - examinar a elaboração dos inventários físicos e financeiros dos bens móveis e imóveis, verificando a existência e utilização dos mesmos, bem como examinar sua contabilização;

XXXIV - analisar o sistema patrimonial e almoxarifado, estabelecidos como controle interno dos bens, para assegurar a observância a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto a aspectos de qualidade e segurança, inclusive prevenindo ou revelando erros ou fraudes.

CAPÍTULO IV DO CONTRATO DE GESTÃO

Art.19. A administração da AGEVISA-RO observará o contrato de gestão, firmado entre seu Diretor-Geral e o Secretário de Estado da Saúde no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias seguintes a designação do Diretor-Geral da Agência.

Parágrafo único. O objeto específico; as obrigações das partes; as metas; condições e prazos para sua execução serão elaborados pela Diretoria da AGEVISA-RO.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 20. Integram a estrutura da AGEVISA-RO os Cargos em Comissão, relacionados no Anexo I da Lei Complementar n. 333, de 2005, alterado pela Lei Complementar n. 619, de 26 de maio de 2011.

Art. 21. O quadro de pessoal específico destinado a absorver servidores pertencentes ao

Quadro de Pessoal: I - da SESAU e seus órgãos vinculados e II - da União Federal, quando cedidos a SESAU será definido segundo o quantitativo e critérios definidos pelo Diretor Geral da AGEVISA-RO.

Art. 22. A atuação na fiscalização sanitária se dará nos moldes previstos na Lei Complementar n. 333, de 2005, nos termos deste Decreto e nas normas estabelecidas pela AGEVISA - RO.

Art. 23. A admissão de pessoal para os cargos de provimento efetivo da AGEVISA-RO dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, a ser realizado no prazo máximo de 3 (três) anos contados a partir da publicação da Lei Complementar nº 333/05.

Art. 24. Os cargos de provimento efetivo, o Plano de Carreira e de Vencimentos da AGEVISA-RO serão elaborados e aprovados conforme legislação em vigor.

Art. 25. A jornada de trabalho do servidor da AGEVISA-RO será de 40 (quarenta) horas semanais, submetendo-se o mesmo a todo o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro 1992.

Parágrafo único. O horário de trabalho dos servidores que exercerem as funções de fiscalização e inspeção será de 08 (oito) horas.

Art. 26. Os servidores da AGEVISA-RO são regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Rondônia - Lei Complementar n. 68, de 1992, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou pela legislação que os suceder.

Art. 27. A Administração de Recursos Humanos da AGEVISA-RO obedecerá às diretrizes estabelecidas no Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações e neste Decreto:

Art. 28. É vedado ao servidor da Vigilância Sanitária exercer atividade em estabelecimento sujeito a fiscalização da AGEVISA-RO.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. No exercício de suas competências, a AGEVISA-RO contará com apoio e colaboração da SESAU, do Conselho Estadual de Saúde e da Câmara Intergestora Bipartite - CIB.

Art. 30. Os atos normativos e ordinários da AGEVISA - RO serão expressos sob a forma de:

I - atos da Diretoria Colegiada:

a) ata, consignando deliberações da Diretoria Colegiada, como resultados de processos decisórios de alcance interno e externo, assim como determinação de realização de consultas públicas;

b) resolução de Diretoria Colegiada RDC, para fins normativos ou de intervenção; e

c) súmula, pareceres vinculativos a respeito da interpretação da legislação de vigilância sanitária, formulada de ofício ou a requerimento de interessado.

§ 1º As Resoluções de Diretoria Colegiada serão expedidas pelo Diretor Geral ou por seu substituto legal.

§ 2º Os atos normativos de regulamentação e regulação de produtos e serviços, relativos às competências da AGEVISA-RO do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde, bem como as intervenções, serão objeto de RDC, aprovada pela Diretoria Colegiada e expedida pelo Diretor Geral.

§ 3º As autorizações de funcionamento, os certificados de cumprimento de boas práticas de serviços de saúde, bem como seus respectivos atos de revalidação, indeferimento, alteração, retificação, cancelamento, apreensões, interdições, proibições, requerimentos de informação e outros na área de sua competência serão objeto de Ato da autoridade competente.

§ 4º As Portarias serão expedidas pelo Diretor Geral;

§ 5º Os Despachos serão emitidos pelo Diretor Geral, Diretor Executivo, Assessores Jurídicos, Gerentes, e pelo Titular do Controle Interno.

§ 6º Os Pareceres Técnicos serão expedidos pelos Gerentes e Técnicos encarregados da análise e instrução dos processos.

§ 7º Cada ato normativo ou ordinário, exceto os despachos, terá numeração própria, sendo os da Diretoria Colegiada e os do Diretor Geral controlados pelo Gabinete do Diretor Geral.

§ 9. Cada ato a ser submetido a decisão da Diretoria Colegiada, deverá ter a respectiva Proposta de Ato para Decisão, resumindo o seu conteúdo, e parecer jurídico.

Art. 31. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão solucionados pela Diretoria Colegiada.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.220, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO

Art. 1º. O Conselho Penitenciário é órgão consultivo e fiscalizador da execução da pena e deliberativo de políticas públicas relacionadas ao sistema prisional, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Penitenciário compor-se-á de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 11 (onze) Membros Efetivos e 13 (treze) Membros Suplentes.

§ 1º Os Membros do Conselho Penitenciário serão nomeados pelo Governador do Estado, dentre os profissionais da área de Direito Penal, Processual Penal, Direito Penitenciário e Ciências Correlatas, bem como por representantes da comunidade, todos de reconhecida idoneidade moral e reputação ilibada, em vagas assim distribuídas:

I – 2 (dois) membros da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS - e seus respectivos suplentes;

II – 1 (um) membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - e seu respectivo suplente;

III – 1 (um) membro do Conselho Regional de Psicologia – CRP - e seu respectivo suplente;

IV – 1 (um) membro do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS - e seu respectivo suplente;

V – 1 (um) membro da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC - e seu respectivo suplente;

VI – 1 (um) membro da Defensoria Pública do Estado – DPE - e seu respectivo suplente;

VII – 1 (um) membro do Ministério Público do Estado – MPE - e seu respectivo suplente;

VIII – 1 (um) membro do Conselho da Comunidade – CC - e seu respectivo suplente;

IX – 1 (um) membro da Defensoria Pública da União – DPU - e seu respectivo suplente;

X – 1 (um) membro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU - e seu respectivo suplente;

XI – 1 (um) membro do Ministério Público Federal – MPF - e seu respectivo suplente; e

XII – 1 (um) membro da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC - e seu respectivo suplente.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Penitenciário serão eleitos dentre os membros titulares que o compõem.

§ 3º No impedimento ou ausência do Presidente, as sessões do Conselho serão presididas pelo Vice-Presidente; no impedimento ou ausência

cia de ambos, o Conselho indicará, por ocasião da abertura da sessão, quem a presidirá.

§ 4º O mandato dos Membros do Conselho Penitenciário terá a duração de 4 (quatro) anos.

Art. 3º. Perderá o mandato o Conselheiro que se ausentar a mais de 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, em 1 (um) ano, salvo justificativa prévia, que deverá ser dirigida ao Presidente.

Art. 4º. Ocorrendo vaga no Conselho Penitenciário, será chamado o suplente para complementar o mandato do antecessor e, não havendo, será nomeado um novo Membro.

CAPÍTULO III COMPETÊNCIA

Art. 5º. Ao Conselho Penitenciário compete:

I – opinar sobre pedido de graça, indulto, exceto o baseado no estado de saúde do preso, comutação de penas e livramento condicional, nos feitos da Justiça Comum, Federal, Militar e Eleitoral nos casos de cumprimento de pena em estabelecimento penal do Estado;

II – propor ao Presidente da República o indulto individual;

III – propor ao Juiz da Vara de Execuções o livramento condicional;

IV – realizar, de ofício, o processamento do indulto concedido ao sentenciado;

V – representar ao Juiz competente para modificar as normas de conduta determinadas na sentença;

VI – representar ao Juiz para efeito de se revogar o livramento condicional dos libertados que transgredirem as normas de conduta fixadas em suas respectivas sentenças;

VII – verificar se as condições impostas pela autoridade judiciária ao liberado e aos egressos estão sendo regularmente cumpridas;

VIII – fiscalizar os estabelecimentos prisionais do Estado, com o objetivo de assegurar a dignidade dos internos;

IX – representar às autoridades competentes sobre irregularidades constantes nos estabelecimentos prisionais de Estado, propondo, de imediato, medidas cabíveis;

X – promover, junto à autoridade judiciária competente, a declaração da extinção da pena após concessão de anistia;

XI – manter os serviços necessários ao exercício de suas competências;

XII – supervisionar os Patronatos e as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados;

XIII – deliberar sobre políticas públicas relacionadas ao sistema prisional;

XIV – deliberar sobre a substituição de Membros efetivos ou suplentes nos casos não previstos nos artigos 3º e 4º deste Regimento; e

XV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas, observada a legislação pertinente à espécie.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O Conselho tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Colegiado;

II – Presidência;

III – Secretaria Executiva; e

IV – Comissões.

Art. 7º. Ao Colegiado, além de exercer a competência do Conselho Penitenciário, compete privativamente:

I – apreciar atos do Presidente, quando praticados *ad referendum*;

II – analisar e aprovar propostas de alteração deste Regimento, submetendo-as à homologação do Governador do Estado;

III – deliberar sobre a evolução de despesas da administração do Conselho, apresentadas pelo Presidente; e

IV – delegar às Comissões parte de sua competência.

Art. 8º. À Presidência compete coordenar e supervisionar as atividades do Conselho.

Art. 9º. A Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência, incumbe-se da realização de todo o serviço de apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 10. A Secretaria Executiva será representada pelo Secretário Executivo.

§ 1º O Presidente do Conselho Penitenciário requisitará o Secretário Executivo para dedicação exclusiva e o suplente, dentre os integrantes da Secretaria de Justiça, colocados à disposição do Conselho.

§ 2º Em caso de vacância, proceder-se-á à requisição e designação de outros servidores para desempenhar, respectivamente, as funções de Secretário Executivo e suplente.

Art. 11. Ficam instituídas as seguintes Comissões:

I – Comissão de Políticas Públicas e Direitos Sociais; e

II – Comissão de Sistema Prisional.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Presidente do Conselho

Art. 12. Ao Presidente do Conselho Penitenciário compete:

I - dirigir os trabalhos do Conselho, presidir suas sessões, propor e encaminhar as questões

a serem decididas, colher votos, proclamar os resultados e proferir os despachos;

II – despachar com o Governador do Estado;

III - solicitar das autoridades competentes, sempre que necessário ao estudo e deliberação do Conselho, os autos dos processos-crimes, bem como informações sobre a situação jurídico-carcerária de sentenciados recolhidos em estabelecimentos penais, representando, quando necessário;

IV - representar o Conselho nas solenidades e atos oficiais ou delegar essa competência a um ou mais membros do Conselho;

V - manter a ordem nas sessões e tomar as providências cabíveis quanto a eventuais perturbações;

VI - convocar ou acatar pedido dos demais membros para realização de sessões extraordinárias;

VII - distribuir os procedimentos e as consultas entre os Conselheiros, determinando o prazo para manifestação nos casos de urgência;

VIII - participar dos julgamentos e tomar parte nas discussões, com direito a voto, no caso de empate;

IX - conhecer dos impedimentos opostos contra Conselheiros, no decorrer das deliberações;

X - abonar as faltas dos membros do Conselho, quando justificadas;

XI - propor viagens a serviço para os membros do Conselho;

XII – superintender os trabalhos da Secretaria Executiva, designar o seu titular e respectivo suplente, abrir, rubricar e encerrar os livros de uso obrigatório do Conselho;

XIII - fazer publicar, no órgão oficial, atos do Conselho de divulgação obrigatória;

XIV - corresponder-se, em nome e no interesse do Conselho, com entidades públicas e privadas;

XV - presidir, na forma da legislação vigente, a cerimônia do livramento condicional, ou designar representante para fazê-lo;

XVI - abrir, rubricar e encerrar o livro de atas da cerimônia do livramento condicional e determinar o encaminhamento de cópias dos termos desta cerimônia ao Juiz da Execução;

XVII – comunicar ao Colegiado, discriminadamente, até o último dia útil do semestre e a evolução das despesas de administração do Conselho;

XVIII – tomar conhecimento de irregularidades funcionais que vierem a ser praticadas por, conselheiros ou pelo Secretário Geral, adotando as providências legais cabíveis;

XIX- organizar a escala de férias dos membros e do Secretário Geral do Conselho;

XX – apresentar, no primeiro trimestre de cada

ano, ao Governador do Estado e ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, relatório circunstanciado das atividades do Conselho, desenvolvidas no exercício anterior, acompanhando de planilha das decisões por ele tomadas;

XXI - executar e fazer executar este Regimento e as decisões do Conselho; e

XXII - exercer outras competências que lhe sejam cometidas por lei.

Seção II Dos Conselheiros

Art. 13. Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões e justificar suas faltas;

II – proferir voto nos processos e/ou expedientes de atribuição do Conselho, que lhe forem distribuídos, relatando no prazo de 7 (sete) dias, ressalvados os casos de urgência, disponibilizando previamente seu voto aos demais conselheiros;

III – diligenciar nos autos que não estiverem suficientemente instruídos, especificando as diligências necessárias;

IV - pedir vista dos autos e proferir, fundamentadamente, seu voto, ainda que vencido na sessão seguinte;

V - cumprir os prazos dos procedimentos previstos em regimento;

VI - inspecionar os estabelecimentos e serviços penais, relatando ao Conselho o resultado das diligências, para as providências cabíveis;

VII - representar o Conselho em atos oficiais, congressos, conferências e reuniões, quando designados pelo presidente; e

VIII - exercer outras competências correlatas às atribuições do Conselho Penitenciário que lhes forem cometidas por ato emanado do Presidente.

Parágrafo único. Na ausência do Conselheiro Titular, o Suplente exercerá as competências definidas no presente artigo.

Seção III Do Secretário Executivo

Art. 14. Compete ao Secretário Executivo do Conselho:

I - organizar a pauta de audiências e preparar despachos do Presidente do Conselho;

II – armazenar os relatórios, votos e as decisões finais do Conselho;

III - receber e orientar as pessoas que procurarem o Conselho;

IV - despachar com o Presidente do Conselho;

V - acompanhar a execução de ordens e instruções do Presidente do Conselho;

VI - organizar, de acordo com a orientação do Presidente, a pauta das sessões;

VII - secretariar as sessões do Conselho, lavrando suas atas;

VIII - preparar o expediente dos membros do Conselho, registrar a distribuição, os procedimentos e controlar sua devolução, bem como comunicar o esgotamento de prazo regimental à autoridade competente;

IX - fazer diligências necessárias para a instrução dos processos em andamento no Conselho;

X - receber, examinar e instruir os pedidos de indulto, graça, comutação de penas e livramento condicional;

XI - dar vista nos procedimentos e proferir despacho, quando autorizado;

XII - acompanhar o Presidente do Conselho, ou Conselheiro designado, na cerimônia do livramento condicional, lavrar e providenciar cópias dos termos a serem posteriormente remetidas pelo Presidente do Conselho ao Juiz da execução;

XIII - preencher a caderneta ou salvo-conduto do liberado;

XIV - elaborar mapas e relatórios das atividades do Conselho e encaminhar estes expedientes ao Presidente;

XV - preparar e encaminhar ao Presidente do Conselho expediente relativo à discriminação das despesas de administração do Conselho; e

XVI - executar todas as atividades de apoio administrativo impostas por este Regimento, bem como outras determinadas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será designado na forma do § 1º do artigo 10 deste Regimento.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Seção I Da Ordem dos Procedimentos no Conselho

Art. 15. Os procedimentos no Conselho serão classificados por assunto.

Art. 16. Os requerimentos encaminhados ao Conselho serão autuados no mesmo dia do seu recebimento, cabendo à Secretaria Executiva requisitar das autoridades ou órgãos competentes as peças necessárias à sua instrução.

Art. 17. Cumpridas as diligências necessárias, serão o procedimento e demais peças encaminhados pelo secretário ao Presidente para o fim de autuação e distribuição em sessão plenária.

Parágrafo único. Os procedimentos paralisados há mais de 30 (trinta) dias, aguardando execução de diligências, serão remetidos ao presidente para adoção das providências necessárias.

Art. 18. A distribuição será feita pelo Presidente.

§ 1º Nos casos de impedimento ou suspeição do relator, o procedimento será redistribuído a outro Conselheiro, mediante posterior compensação.

§ 2º Considerar-se-á prevento, para procedimentos ulteriores, o Conselheiro que, antes de qualquer outro, já tenha examinado prévio pedido do mesmo postulante, salvo os casos de graça.

Art. 19. Haverá, na Secretaria Executiva, um livro próprio para o registro de distribuição dos procedimentos, onde serão inscritas, também, as cargas e respectivas baixas de autos entregues aos Conselheiros.

Parágrafo único. O Conselho poderá adotar meio eletrônico idôneo em substituição à escrituração por livro.

Art. 20. O Conselheiro terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentar seu relatório e voto, contados da efetiva data da carga.

§ 1º Na hipótese de o relatório ser elaborado após o prazo previsto no *caput*, deverá ser justificado o atraso.

§ 2º Nos casos de urgência, o prazo de que trata este artigo será fixado pelo Presidente do Conselho.

§ 3º Havendo solicitação de diligência complementar e o respectivo prazo para apresentar relatório e o voto ficará suspenso pelo tempo de cumprimento da medida.

Art. 21. O relatório e o voto deverão ser apresentados por escrito e previamente disponibilizados aos demais Conselheiros.

Seção II Das Sessões Do Conselho

Art. 22. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, em dia e hora por ele previamente fixados no início de cada ano, alteráveis em qualquer época, por conveniência do serviço e, extraordinariamente, no limite de oito sessões por mês, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria de seus Membros.

Parágrafo único. Quando o Conselho, por qualquer motivo, não se reunir no dia designado, fará-o no primeiro dia útil imediato.

Art. 23. Todas as sessões serão públicas, salvo quando a natureza do assunto exigir sigilo, o que será deliberado pela maioria dos membros.

Art. 24. A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I - abertura da sessão pelo Presidente;

II – discussão e aprovação da ata da sessão anterior, que deverá ser previamente disponibilizada aos Conselheiros; e

III – julgamento.

§ 1º. As comunicações aos Conselheiros serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º. A distribuição de procedimentos será feita pelo Secretário Executivo em momento anterior ou posterior à sessão.

Art. 25. O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo, 7 (sete) dos seus membros, inclusive o Presidente.

Parágrafo único. Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para formação do *quorum*. Decorrido esse prazo, persistindo a falta de número para deliberação, encerrar-se-á a sessão.

Art. 26. As sessões serão secretariadas pelo Secretário Executivo do Conselho.

Art. 27. Os procedimentos serão apregoados pelo Secretário executivo do Conselho, na ordem estabelecida na pauta, salvo preferências concedidas pelo Presidente.

Art. 28. Apregoados o procedimento, o Conselheiro fará a leitura do relatório e proferirá o seu voto.

Parágrafo único. Estando presentes o patrono, o próprio interessado ou representante munido de procuração, e querendo usar a palavra, ser-lhes-á concedido este direito, depois de lido o relatório e antes de proferido o voto, pelo tempo de 10 (dez) minutos.

Art. 29. Nenhum Conselheiro poderá se eximir de votar, salvo por motivo de suspeição ou impedimento.

Parágrafo único. Em caso de impedimento, o relator deverá declinar, fundamentadamente, suas razões.

Art. 30. Proferido o voto do relator, o Presidente tomará os demais, por ordem decrescente de antiguidade.

Art. 31. Findo o julgamento, o Presidente proclamará a decisão e, se vencido o relator, designará o Conselheiro que primeiro tenha votado nos termos da conclusão vencedora para redigir o acórdão.

Art. 32. Quando as soluções divergirem, mas várias delas apresentarem ponto em comum, deverão ser somados os votos dessas correntes no que tiverem em comum.

Parágrafo único. Permanecendo a divergência, sem possibilidade de qualquer soma, serão as questões submetidas ao pronunciamento de todos os Conselheiros, duas a duas, eliminando-se, sucessivamente, as que tiverem menor votação, e prevalecendo a que reunir, por último, a maioria de votos.

Art. 33. Em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 34. Proclamado o resultado pelo Presidente, nenhum Conselheiro poderá modificar seu voto ou fazer comentários sobre a decisão, ressalvadas as hipóteses de erro de fato.

Art. 35. Só poderá votar o Conselheiro que tiver presenciado a leitura do relatório, salvo se se considerar esclarecido.

Art. 36. Qualquer preliminar ou prejudicial será

judgada antes do mérito, deste não se conhecendo, se incompatível com a decisão adotada.

§ 1º Tratando-se de nulidade sanável, o julgamento será convertido em diligência para esse fim, no prazo que for assinado.

§ 2º Rejeitada a preliminar ou prejudicial, seguir-se-á o julgamento da matéria principal, sobre essa devendo pronunciar-se os Conselheiros vencidos.

§ 3º Na hipótese de acolhimento da preliminar ou prejudicial, o julgamento deverá observar os efeitos dessa decisão.

Art. 38. Os Conselheiros poderão pedir vista dos procedimentos após o voto do relator, durante a discussão e antes do início da votação nominal.

§ 1º Em caso de pedido de vista em mesa, far-se-á o julgamento na mesma sessão, logo que o Conselheiro, que o requerer, declare-se habilitado.

§ 2º Em caso de pedido de vista regimental, ficará o julgamento adiado para a sessão imediatamente seguinte.

§ 3º O relator poderá dispor da palavra após o voto de vista para esclarecimentos aos demais Conselheiros.

Art. 39. Por sugestão de qualquer Conselheiro, poderá o Presidente requisitar a presença de qualquer pessoa que possa prestar informações úteis a qualquer das atribuições do Conselho.

Art. 40. As atas serão lavradas em livro próprio, aberto, rubricado e encerrado pelo Presidente e cada uma será assinada por ele e pelo Secretário do Conselho.

Parágrafo único. O Conselho poderá adotar meio eletrônico idôneo em substituição à escrituração por livro.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O exercício das funções de Presidente, Conselheiro e Secretário executivo do Conselho Penitenciário será considerado serviço público relevante e remunerado na forma e limites previstos em Decreto do Governador do Estado.

Art. 42. Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional de uso dos Conselheiros, conforme modelo aprovado pelo Conselho.

Art. 43. As alterações ao presente Regimento poderão ser propostas por qualquer Conselheiro e aprovadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, em sessão extraordinária, especialmente convocada pelo Presidente.

Art. 44. Cabe a todos os Membros e Secretário do Conselho cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento, bem como as normas especiais que vierem a ser baixadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 45. O horário de trabalho será estabelecido pelo Presidente do Conselho, tendo em vista as peculiaridades do serviço.

Art. 46. São isentos de custas os processos, certidões e quaisquer outros papéis requeridos por condenados, quando feitos por eles próprios, por seus representantes ou pelos serviços de assistência jurídica gratuita.

Art. 47. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Presidente do Conselho.

Porto Velho (RO), 26 de setembro de 2011.

DECRETO N. 16.221, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Transfere, a pedido, Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso I do artigo 93, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 15 de setembro de 2011, o **CAP QOABM RE 0029-4 JOSÉ LUIS DE JESUS GABRIEL**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 15 de setembro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.222, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia e delega competência ao servidor **ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ÁLVARO LUSTOSA PIRES JÚNIOR**, Assessor Especial I, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, para Coordenador do Programa "Boas Ideias" do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica delegada competência ao referido servidor, para coordenar, executar e supervisionar as ações do Programa "Boas Ideias" no âmbito do serviço público estadual, dirigir e representá-lo perante os órgãos governamentais e não-governamentais, bem como estabelecer regras e procedimentos, nos termos da Lei n. 2.415, de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. Nos termos do Decreto n. 15.944, de 30 de maio de 2011, fica delegada ao Coordenador ora nomeado, competência para proceder to-

dos os atos necessários para a realização, execução e supervisão do evento governamental denominado "Ato de Cidadania", destinado a agradecer cidadãos que promovam atos elogiáveis de cidadania ao Estado de Rondônia e sua população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 16.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo, 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, regido pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1538 de 26 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1364 de 10 de novembro de 2009, conforme Ofício n. 2853/GAB/DER-RO, de 22 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, regido pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, homologado pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial n. 1645 de 30 de dezembro de 2010, constantes do Anexo único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com o Contrato n. 073/10/GJ-DER-RO, apenso nos autos do Processo n. 01.1420.00851-00/2010/DER, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos de acordo com os quantitativos de vagas, previstas na Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1364, de 10 de novembro de 2009.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III – original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV – original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

V – original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticadas em cartório);

VI – original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

VII – Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII – original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX – uma cópia Declaração de Imposto de Renda ou de Isentos, para aqueles que Declararam IRRF (exercício 2010 transmitido em 2011); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X – original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XI – duas vias originais, de declaração informando se ocupa ou não outro cargo público expedida pelo próprio candidato (com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

XII – Registro do conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar Comprovante Provisória acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);

XIII – original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV – original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV – original da Certidão de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

XVI – original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XVII – original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XVIII – duas fotografias 3x4, recentes;

XIX – originais das Certidões Negativas expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX – original da Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI – duas originais da Declaração emitida pelo próprio candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII – duas originais de Declaração emitida pelo candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público;

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no mínimo Categoria ("E" para motorista e "D" para Operador de Máquinas Pesadas), original e uma fotocópia autenticada em cartório;

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo o DER proceder a nomeação de candidatos próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não terem sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia

ANEXO ÚNICO

Cargo: T03 – ENGENHEIRO CIVIL			
Vaga: PORTO VELHO			
Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
12º	618.411-1	PRINCE PEREIRA COSTA	64,50
13º	639.142-7	LÉIA CAROLINA LISOWSKI	63,50
14º	626.553-7	SIMONY FREITAS DE MENEZES	62,50
15º	631.228-4	HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL	62,50

Cargo: T04 – ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO			
Vaga: PORTO VELHO			
Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
3º	639.539-2	MAURO SÉRGIO MARTINS FRADE	52,50

Decreto n. 16.224 de 27 de setembro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.006.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas com pessoal, despesas correntes, despesas de capital e amortização da dívida, até o montante de R\$ 13.006.000,00 (treze milhões seis mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

WAGNER LUIZ DE SOUZA
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **REDUZ**
ANEXO I DO DECRETO Nº. 20 de setembro de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.008.04.122.1015.2396	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	6.000,00
14.002.28.843.0000.0128	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - RS/SEFIN	329021	0100	9.500.000,00
14.020.26.782.1249.1386	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER REALIZAR INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0100	500.000,00
16.001.12.361.0000.0183	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	332041	0100	450.000,00
16.001.12.361.1015.2382	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	449051	0100	2.550.000,00
TOTAL				13.006.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **SUPLEMENTA**
ANEXO II DO DECRETO Nº. 20 de setembro de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.008.04.122.1015.2396	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	6.000,00
14.002.28.843.0000.0128	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - RS/SEFIN	469071	0100	4.000.000,00
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - RS/SEFIN	332047	0100	1.000.000,00
14.002.28.846.0000.0132	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - RS/SEFIN	339091	0100	3.000.000,00
14.002.10.846.0000.0193	ASSEGURAR RECURSOS PARA CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE	332047	0100	500.000,00
14.002.12.846.0000.0194	ASSEGURAR RECURSOS PARA CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO	332047	0100	1.000.000,00
14.020.04.122.0000.0196	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042 445041	0100 0100	430.000,00 70.000,00
16.001.12.361.0000.0183	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	450.000,00
16.001.12.361.1015.2382	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339030 339033 339039	0100 0100 0100	500.000,00 50.000,00 2.000.000,00
TOTAL				13.006.000,00

Decreto n. 16.225 de 27 de setembro de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.831.100,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes, despesas de capital, inversões financeiras e amortização da dívida, até o montante de R\$ 2.831.100,00 (dois milhões oitocentos e trinta e um mil cem reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2011, 123ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER LUIZ DE SOUZA
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **REDUZ**
ANEXO I DO DECRETO Nº. 20 de setembro de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.001.20.543.1288.1376	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES EXECUTAR AÇÕES DO PROMEC / PRÓ-PEXE	335041	0100	2.831.100,00
TOTAL				2.831.100,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **SUPLEMENTA**
ANEXO II DO DECRETO Nº. 20 de setembro de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
19.001.04.661.1288.1057	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	334042	0100	500.000,00
		335041	0100	100,00
		336041	0100	100,00
		339014	0100	150.000,00
		339030	0100	60.000,00
		339033	0100	60.000,00
		339035	0100	100,00
		339036	0100	100,00
		339037	0100	100,00
		339039	0100	2.000.000,00
		339093	0100	100,00
		339147	0100	100,00
		444042	0100	100,00
		445041	0100	100,00
		449052	0100	60.000,00
		459061	0100	100,00
		469093	0100	100,00
TOTAL				2.831.100,00

Controladoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

(Período: de Maio a Agosto de 2011).

Em cumprimento ao que dispõem os Art. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos para divulgação a toda sociedade rondoniense, o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2011, contendo dados relativos ao período considerado e, no que couber, acumulado dos 12 últimos meses.

O presente Relatório contém dados sobre a gestão fiscal do Poder Executivo, apresentados na forma dos anexos (I a VII) regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria nº 249, de 30/04/2010.

Toda a base de dados do presente Relatório foi construída a partir do Balanço Geral do Estado, exercício de 2010 e Balancetes mensais do exercício de 2011, emitidos pelo SIAFEM.

Porto Velho, 15 de setembro de 2011.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

JULIANA FURINI REGINATO
Controladora Geral do Estado



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2010 A AGOSTO DE 2011

RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")	R\$1,00 DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.901.649.760,18	
- Pessoal Ativo	1.719.346.284,43	
- Pessoal Inativo e Pensionistas	182.303.475,75	
- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)	213.990.909,83	
- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
- Decorrentes de Decisão Judicial	32.776.289,10	
- Despesas de Exercícios Anteriores	6.071.001,66	
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	175.143.619,07	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.687.658.850,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.687.658.850,35	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.077.637.495,68	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	41,39	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>	1.998.042.372,88	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	1.898.140.254,24	

FONTE: SIAFEM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2011

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

	Saldo do Exercício Anterior	[Em 2011] Até o 1º Quadrimestre	[Em 2011] Até o 2º Quadrimestre	[Em 2011] Até o 3º Quadrimestre	R\$1,00
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.434.101.669,65	2.574.730.282,52	2.650.579.772,33	-	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.117.529.924,74	2.131.105.316,40	2.081.242.676,56		
Interna	2.099.305.862,24	2.116.854.191,40	2.081.045.864,06		
Externa	18.224.062,50	14.251.125,00	10.196.812,50		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	316.571.744,91	443.624.966,12	559.337.095,77		
DEDUÇÕES (II)	316.978.926,63	662.491.392,42	692.860.093,48		
Disponibilidade de Caixa Bruta	372.071.791,12	634.461.942,67	654.956.533,07		
Demais Haveres Financeiros	54.188.050,93	57.860.200,04	51.663.776,16		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	109.280.915,42	29.830.750,29	13.760.215,75		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.117.122.743,02	1.912.238.890,10	1.957.719.678,85	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.715.154.433,38	3.976.875.098,44	4.077.637.495,68	-	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,66	0,65	0,65	-	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,57	0,48	0,48	-	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL (200%)	7.430.308.866,76	7.953.750.196,88	8.155.274.991,36	-	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	2.117.529.924,74	2.131.105.316,40	2.081.242.676,56	-	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00		
Parcelamento de Dívidas	198.390.699,06	184.825.694,66	174.607.720,47		
De Tributos	29.781.440,72	29.462.153,52	29.370.596,36		
De Contribuições Sociais	168.227.189,54	155.009.117,54	144.902.765,63		
Previdenciárias	163.220.184,85	150.580.641,83	141.298.529,59		
Demais Contribuições Sociais	5.007.024,89	4.428.475,71	3.604.236,04		
Do FGTS	382.068,80	354.423,60	334.358,48		
Demais Dívidas Contratuais	1.919.139.225,68	1.946.279.621,74	1.916.634.956,09		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	328.824.202,91	328.882.472,48	328.882.472,48	-	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	328.824.202,91	328.882.472,48	328.882.472,48		
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00		
Depósitos	0,00	0,00	0,00		
RP - Não-Processados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00		



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADO, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO 2011
REGIME PREVIDENCIÁRIO

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, Alínea "b")

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE	R\$1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA					
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70		
Passivo Atuarial	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70		
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (V)	431.349.732,44	462.434.234,38	509.678.337,19		
Disponibilidade de Caixa Bruta	400.441.847,18	431.856.533,19	479.726.508,02		
Investimentos	0,00	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	31.062.582,62	30.591.250,58	20.062.807,86		
(-) Restos a Pagar Processados	154.697,36	13.549,39	10.978,69		
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	2.983.618.317,26	2.952.533.815,32	2.905.289.712,51	-	
FONTE: SIAFEM					



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

R\$ 1,00

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2011	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2011	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2011
GARANTIAS CONCEDIDAS				
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.715.154.433,38	3.976.875.098,44	4.077.637.495,68	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre A RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <??%>	817.333.975,34	874.812.521,66	897.080.249,05	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)				



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2011

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	Valor Contratualmente Previsto		Valor Executado Até o Quadrimestre de Referência
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações da Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de Operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			0,00
Parcelamento de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receita e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública - RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		VALOR	%SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (Ia)		4.077.637.495,68	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		852.421.999,31	18%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		285.434.624,70	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)		0,00	0,00
FONTE: SIAFEM			



ESTADO DE RONDÔNIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2011

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.687.658.850,35	41,39
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=%>	1.998.042.372,88	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=%>	1.090.140.254,24	46,55
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.857.719.678,85	48,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.155.274.991,36	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	897.080.249,05	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	652.421.999,31	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	285.434.624,70	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE: SIAFEM/RO

PORTARIA Nº. 142/GAB/CGE/2011

Porto Velho, 15 de setembro de 2011.

A **CONTROLADORA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2011, e

Considerando o disposto no 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos artigos 2º, 52º e 53º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº. 8972, de 31 de janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, na Internet, por meio do endereço <http://www.transparencia.ro.gov.br/relatorios.aspx> o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Estadual, de acordo com a Portaria nº. 249 de 30 de abril de 2010 da Secretaria do Tesouro Nacional, com informações realizadas e registradas no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativo ao 4º Bimestre Julho/Agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIANA FURINI REGINATO
Controladora Geral do Estado/CGE

ALMIR BRASIL DE SOUZA
Diretor Contábil/CGE

Notas Explicativas

1. O Balanço e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2. Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

3. No Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, deste RREO 4º Bimestre de 2011, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Educação, previstos na Constituição Federal, está abaixo do limite exigido. Vale ressaltar, que esse cumprimento de metas é anual, possibilitando ligeiras variações para mais ou para menos, dependendo das evoluções das receitas de impostos e das despesas.

4. Ainda com relação à justificativa tratada no item 3 acima, adotando-se a metodologia estabelecida pela IN 022/TCERO-2007, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Educação e Saúde o mesmo está dentro do limite mínimo exigido.



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Receitas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)							
<u>Receitas Correntes</u>	<u>5.025.759.444,00</u>	<u>5.190.290.224,03</u>	<u>900.730.006,85</u>	<u>17,35</u>	<u>3.438.059.889,59</u>	<u>66,24</u>	<u>1.752.230.334,44</u>
<u>Receita Tributária</u>	<u>2.277.548.000,00</u>	<u>2.394.167.558,29</u>	<u>434.248.293,07</u>	<u>18,14</u>	<u>1.580.506.339,88</u>	<u>66,01</u>	<u>813.661.218,41</u>
Impostos	2.178.188.000,00	2.294.271.635,50	423.227.327,03	18,45	1.540.855.705,76	67,16	753.415.929,74
Taxas	99.360.000,00	99.895.922,79	11.020.966,04	11,03	39.650.634,12	39,69	60.245.288,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<u>Receita de Contribuições</u>	<u>157.306.776,00</u>	<u>157.306.776,00</u>	<u>24.656.289,43</u>	<u>15,67</u>	<u>98.773.715,70</u>	<u>62,79</u>	<u>58.533.060,30</u>
Contribuições Sociais	157.306.776,00	157.306.776,00	24.656.289,43	15,67	98.773.715,70	62,79	58.533.060,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<u>Receita Patrimonial</u>	<u>81.022.320,00</u>	<u>81.022.320,00</u>	<u>30.265.134,95</u>	<u>37,35</u>	<u>79.779.195,98</u>	<u>98,47</u>	<u>1.243.124,02</u>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	81.022.320,00	81.022.320,00	30.265.134,95	37,35	79.779.195,98	98,47	1.243.124,02
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<u>Receita Agropecuária</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<u>Receita Industrial</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<u>Receita de Serviços</u>	<u>123.518.842,00</u>	<u>124.353.842,00</u>	<u>18.258.762,14</u>	<u>14,68</u>	<u>83.697.605,45</u>	<u>67,31</u>	<u>40.656.236,55</u>
Receita de Serviços	123.518.842,00	124.353.842,00	18.258.762,14	14,79	83.697.605,45	67,31	40.656.236,55
<u>Transferências Correntes</u>	<u>2.186.613.006,00</u>	<u>2.227.206.210,37</u>	<u>329.409.665,05</u>	<u>14,97</u>	<u>1.437.862.874,95</u>	<u>64,56</u>	<u>789.343.335,42</u>
Transferências Intergovernamentais	2.158.039.000,00	2.180.426.272,63	326.503.832,86	14,97	1.419.505.831,53	65,10	760.920.441,10
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	28.574.006,00	46.779.937,74	2.905.832,19	6,21	18.357.043,42	39,24	28.422.894,32
Transferências para o Combate à fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<u>Outras Receitas Correntes</u>	<u>199.750.500,00</u>	<u>206.233.517,37</u>	<u>63.891.862,21</u>	<u>30,98</u>	<u>157.440.157,63</u>	<u>76,34</u>	<u>48.793.359,74</u>
Multas e Juros de Mora	12.362.000,00	12.362.000,00	1.713.719,45	13,86	6.642.310,31	53,73	5.719.689,69
Indenizações e Restituições	4.757.000,00	4.757.000,00	724.578,50	15,23	2.259.720,98	47,50	2.497.279,02
Receita da Dívida Ativa	46.749.000,00	46.749.000,00	6.264.239,65	13,40	24.844.403,99	53,14	21.904.596,01
Receitas Correntes Diversas	135.882.500,00	142.365.517,37	55.189.324,61	38,77	123.693.722,35	86,88	18.671.795,02
<u>Receitas de Capital</u>	<u>74.337.556,00</u>	<u>243.934.822,00</u>	<u>543.396,43</u>	<u>0,22</u>	<u>43.921.364,24</u>	<u>18,01</u>	<u>200.013.457,76</u>
<u>Operações de Crédito</u>	<u>3.838.556,00</u>	<u>172.774.556,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>40.600.000,00</u>	<u>23,50</u>	<u>132.174.556,00</u>
Operações de Crédito Internas	3.838.556,00	172.774.556,00	0,00	0,00	40.600.000,00	23,50	132.174.556,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<u>Alienação de Bens</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>150.300,00</u>	<u>-</u>	<u>-150.300,00</u>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		150.300,00		-150.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<u>Amortização de Empréstimos</u>	<u>33.000,00</u>	<u>33.000,00</u>	<u>3.994,12</u>	<u>12,10</u>	<u>5.782,12</u>	<u>17,52</u>	<u>27.217,88</u>
Amortização de Empréstimos	33.000,00	33.000,00	3.994,12	12,10	5.782,12	17,52	27.217,88
<u>Transferências de Capital</u>	<u>70.466.000,00</u>	<u>71.127.266,00</u>	<u>539.402,31</u>	<u>0,76</u>	<u>3.165.282,12</u>	<u>4,45</u>	<u>67.961.983,88</u>
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	70.466.000,00	71.127.266,00	539.402,31	0,76	3.165.282,12	4,45	67.961.983,88
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<u>Outras Receitas de Capital</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receitas de Capital Diversas							
Receitas Intra-Orçamentárias (II)	99.903.000,00	99.903.000,00	24.173.123,23	24,20	91.544.151,99	91,63	8.358.848,01
Subtotal das Receitas (III) = (I + II)	5.200.000.000,00	5.534.128.046,03	925.446.526,51	16,72	3.573.525.405,82	64,57	1.960.602.640,21
<u>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</u>							
<u>Operações de Crédito Internas</u>							
Mobiliária							
Contratual							
<u>Operações de Crédito Externas</u>							
Mobiliária							
Contratual							
Subtotal C/Refinanciamento (V) = (III + IV)	5.200.000.000,00	5.534.128.046,03	925.446.526,51	16,72	3.573.525.405,82	64,57	1.960.602.640,21
Déficit (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
Total (VII) = (V + VI)	5.200.000.000,00	5.534.128.046,03	925.446.526,51	16,72	3.573.525.405,82	64,57	1.960.602.640,21
Saldos de Exerc. Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	105.860.267,64	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	105.860.267,64	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, Inciso II)					R\$1.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA NO BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ O BIMESTRE	ARRECADADA ATÉ BIM. EXERC. ANT.
RECEITAS CORRENTES (VIII)	99.903.000,00	99.903.000,00	24.173.123,23	91.544.151,99	64.476.135,52
Receita de Contribuições	99.903.000,00	99.903.000,00	24.173.123,23	91.544.151,99	64.476.135,52
Patronal	99.903.000,00	99.903.000,00	24.173.123,23	91.544.151,99	64.476.135,52
Pessoal Civil	93.667.000,00	93.667.000,00	20.198.613,20	74.774.653,09	58.879.745,03
Ativo	93.667.000,00	93.667.000,00	20.198.613,20	74.774.653,09	58.879.745,03
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	6.236.000,00	6.236.000,00	3.341.704,75	14.320.402,80	5.596.390,49
Ativo	6.236.000,00	6.236.000,00	3.341.704,75	14.320.402,80	5.596.390,49
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura do Déficit Atuarial					
Em regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	632.805,28	2.449.096,10	0,00
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITA DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII)+(X-X)	99.903.000,00	99.903.000,00	24.173.123,23	91.544.151,99	64.476.135,52
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESP. LIQUIDADAS ATÉ O BIM.	DESP. LIQUIDADAS ATÉ BIM. EXERC. ANT
ADMINISTRAÇÃO (XII)	1.103.500,00	1.103.500,00	176.747,82	298.515,21	209.824,50
Despesas Correntes	1.103.500,00	1.103.500,00	176.747,82	298.515,21	209.824,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	1.103.500,00	1.103.500,00	176.747,82	298.515,21	209.824,50
FONTE: SIAFEM/RO					



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez de 2010 (a)	SALDO Em 30 Jun de 2011 (b)	Em 31 de Ago 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.464.079.151,13	2.609.990.523,75	2.679.300.368,37
DEDUÇÕES (II)	403.269.802,04	902.160.825,10	849.242.600,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	454.769.626,14	863.889.767,82	801.594.817,87
Demais Haveres Financeiros	62.530.449,63	58.138.324,77	61.469.371,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	114.030.273,73	19.867.267,49	13.821.588,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.060.809.349,09	1.707.829.698,65	1.830.057.767,46
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.060.809.349,09	1.707.829.698,65	1.830.057.767,46
ESPECIFICAÇÃO	No Bimestre (c - b)	PERÍODO DE REFERÊNCIA Jan a Ago (2011) (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	122.228.068,81	(230.751.581,63)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO NOMINAL NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	73.410.444,00		



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

REGIME PREVIDENCIÁRIO

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, Inciso III)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez de 2010 (a)	SALDO Em 30 Jun de 2011 (b)	Em 31 de Ago 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70
Passivo Atuarial	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70	3.414.968.049,70
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	431.349.732,44	475.242.210,91	509.678.337,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	400.441.847,18	444.976.160,38	479.726.508,02
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	31.062.582,62	30.277.029,22	29.962.807,86
(-) Restos a Pagar Processados	154.697,36	10.978,69	10.978,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	2.983.618.317,26	2.939.725.838,79	2.905.289.712,51
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	2.983.618.317,26	2.939.725.838,79	2.905.289.712,51

FONTE: SIAFEM/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO /2011
JANEIRO A AGOSTO 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO- ANEXO VII (LRF, art. 53, Inciso III)

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADO NO BIMESTRE	ARRECADADO ATÉ O BIMESTRE	ARRECADADO ATÉ O BIMESTRE EXERC. ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	5.209.175.904,03	894.637.995,13	3.449.825.004,62	2.769.445.380,99
Receita Tributária	2.394.167.558,29	434.248.293,07	1.580.506.339,88	1.303.355.746,53
ICMS	2.072.541.635,50	379.127.003,90	1.378.495.759,57	1.123.602.066,76
IPVA	116.401.000,00	17.583.183,54	62.939.662,32	61.393.700,29
ITCD	4.981.000,00	870.248,56	2.787.560,23	3.439.672,80
IRRF	100.348.000,00	25.646.891,03	96.632.723,64	52.411.579,09
Outras Receitas Tributárias	99.895.922,79	11.020.966,04	39.650.634,12	62.508.727,59
Receita de Contribuição	257.209.776,00	48.829.412,66	190.317.867,69	61.556.326,15
Receita Previdenciária	257.209.776,00	48.829.412,66	188.895.963,33	60.063.373,59
Outras Contribuições	0,00	0,00	1.421.904,36	1.492.952,56
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	159,02	2.260,87
Receita Patrimonial	81.022.320,00	30.265.134,95	79.779.195,98	52.996.634,66
(-) Aplicações Financeiras	81.017.320,00	30.265.134,95	79.779.036,96	52.994.373,79
Transferências Correntes	2.227.206.210,37	329.409.665,05	1.437.862.874,95	1.147.842.817,38
FPE	1.461.034.000,00	205.094.206,06	911.517.286,36	710.010.270,63
Convênios	46.779.937,74	2.905.832,19	18.357.043,42	20.042.577,37
Outras Transferências Correntes	719.392.272,63	121.409.626,80	507.988.545,17	417.789.969,38
Demais Receitas Correntes	330.587.359,37	82.150.624,35	241.137.783,08	256.688.210,06
Dívida Ativa	46.749.000,00	6.264.239,65	24.844.403,99	27.051.916,60
Diversas Receitas Correntes	283.838.359,37	75.886.384,70	216.293.359,09	229.636.293,46
RECEITA DE CAPITAL (II)	243.934.822,00	543.396,43	43.921.364,24	149.013.547,81
Operações de Crédito (III)	172.774.556,00	0,00	40.600.000,00	115.670.124,81
Amortização de Empréstimos (IV)	33.000,00	3.994,12	5.782,12	21.853,58
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	150.300,00	0,00
Transferências de Capital	71.127.266,00	539.402,31	3.165.282,12	33.321.569,42
Convênios	0,00	0,00	0,00	33.321.569,42
Outras Transferências de Capital	71.127.266,00	539.402,31	3.165.282,12	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	71.127.266,00	539.402,31	3.165.282,12	33.321.569,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	5.280.303.170,03	895.177.397,44	3.452.990.286,74	2.802.766.930,41



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	FUNDEB				RS\$1,00
RECEITA DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	717.667.550,00	735.080.099,00	121.624.728,38	484.144.394,43	65,86
15.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 4))	348.798.750,00	366.211.295,32	67.919.035,32	247.256.709,02	67,52
15.2 - Receita resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	1.134.000,00	1.134.000,00	188.440,38	647.621,82	57,11
15.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.3 - 5))	12.389.700,00	12.389.700,00	1.946.321,31	7.162.544,29	57,81
15.4 - Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	353.221.600,00	353.221.600,00	51.273.551,50	227.879.321,53	64,51
15.5 - ICMS Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	729.400,00	729.400,00	121.577,62	486.310,50	66,67
15.6 - Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 6))	1.394.100,00	1.394.100,00	175.802,24	711.887,28	51,06
16 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	486.094.000,00	486.094.000,00	89.921.708,45	362.949.477,66	74,67
16.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	484.210.000,00	484.210.000,00	89.221.008,82	360.205.247,59	18,43
16.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.884.000,00	1.884.000,00	700.699,63	2.744.230,07	145,66
17 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	(233.457.550,00)	(250.870.095,32)	(32.403.719,56)	(123.939.146,84)	49,40
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
18 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	324.675.000,00	324.675.000,00	80.841.028,89	274.684.650,06	84,60
18.1 - Com Ensino Fundamental	324.675.000,00	324.675.000,00	80.841.028,89	274.684.650,06	84,60
18.2 - Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - OUTRAS DESPESAS	161.419.000,00	178.204.141,91	40.462.675,85	67.361.316,32	37,80
19.1 - Com Ensino Fundamental	128.355.990,00	164.641.131,91	40.360.947,33	67.256.227,58	40,85
19.2 - Com Ensino Médio	33.063.010,00	13.563.010,00	101.728,52	105.088,74	0,77
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	486.094.000,00	502.879.141,91	121.303.704,74	342.045.966,38	68,02
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
21 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					16.785.141,91
23 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)					16.785.141,91
24 - MÍNIMO DE 80% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO* ((18 - 23)/(16)x100)%					71,06



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SEGUINTE		RS\$1,00
			VALOR
25 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS			0,00
26 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>²			0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Arrecadada No Bimestre	Arrecadada Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
27 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 8)³	922.207.187,50	943.972.869,16	158.452.501,48	629.383.624,27	66,67
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidada No Bimestre	Liquidada Até o Bimestre (e)	% (c) = (b/a)x100
28 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - ENSINO FUNDAMENTAL	703.631.070,55	703.631.070,55	154.175.471,66	445.023.523,02	63,25
29.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	453.030.990,00	489.316.131,91	121.201.976,22	341.940.877,64	69,88
29.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	205.214.388,00	214.314.938,64	32.973.495,44	103.082.645,38	48,10
30 - ENSINO MÉDIO	39.563.010,00	20.063.010,00	103.768,52	113.288,74	0,56
30.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	33.063.010,00	13.563.010,00	101.728,52	105.088,74	0,77
30.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	8.200,00	0,13
31 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 - OUTRAS	7.900.000,00	7.900.000,00	1.516.827,29	5.606.487,51	70,97
34 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	705.708.388,00	731.594.080,55	155.796.067,47	450.743.299,27	61,61

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL

	VALOR
35 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)	(123.939.146,84)
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
37 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)	2.744.230,07
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
40 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ENSINO = (51g)	1.132.169,41
42 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)	(120.062.747,36)
43 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)	570.806.046,63
44 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43)/(8) x 100) %	22,67%



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2011/RIMESTRE: JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Liquidadas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x 100
45 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	18.503.000,00	27.302.474,61	8.041.481,04	18.723.709,28	68,58
47 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.596.000,00	29.830.716,24	746.322,21	7.310.783,19	24,51
49 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	36.099.000,00	57.133.190,85	8.787.803,25	26.034.492,47	45,57
50 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	741.807.388,00	788.727.271,40	164.583.870,72	476.777.791,74	60,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011			
		(g)			
51 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.386.512,48	1.132.169,41			



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE: JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$1,00

FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS	VALOR FUNDEB	VALOR FUNDEF
52 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	29.514.549,25	
53 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	116.033.790,89	
54 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	99.794.186,56	
55 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	426.948,11	
56 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	46.181.101,69	
FONTE		

FONTE



ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

REC- Anexo XVII (Leit 11079, de 30.12.2004, art. 22, 23 e 24)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	REGISTROS EFETUADOS EM 2011										SALDO TOTAL
		No bimestre					Até o bimestre					
	(a)						(b)					(c) = (a + b)
TOTAL DE ATIVOS												
Direitos Futuros												
Ativos Contabilizados na SPE												
Contrapartida para Provisões de PPP												
TOTAL DE PASSIVOS (I)												
Obrigações Não Relacionadas a Serviços												
Contrapartida para Ativos da SPE												
Provisões de PPP												
GARANTIAS DE PPP (II)												
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)												
PASSIVOS CONTINGENTES												
Contraprestações Futuras												
Riscos Não Provisionados												
Outros Passivos Contingentes												
ATIVOS CONTINGENTES												
Serviços Futuros												
Outros Ativos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
Do Ente Federado												
Das Entidades Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)												
Nota:												
FONTE: SIAFEM/RO												



ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO 2011/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				5.200.000.000,00	
Previsão Atualizada				5.534.128.046,03	
Receitas Realizadas		925.416.526,51		3.573.525.405,82	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				105.860.267,64	
DESPESAS					
Dotação Inicial				5.200.000.000,00	
Créditos Adicionais				439.988.313,67	
Dotação Atualizada				5.639.988.313,67	
Despesas Empenhadas		742.681.421,91		3.489.561.542,86	
Despesas Liquidadas		875.265.532,23		2.975.869.623,70	
Superávit Orçamentário				597.655.782,12	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		742.681.421,91		3.489.561.542,86	
Despesas Liquidadas		875.265.532,23		2.975.869.623,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		750.830.504,00		4.077.637.495,68	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestro		Até o Bimestro	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		67.267.989,15		227.929.834,77	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		32.467.735,70		129.359.475,05	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		34.800.253,45		98.570.359,72	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
Resultado Nominal		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário		(49.720.144,00)	678.561.837,41	(1.364,76)	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		114.184.971,00	1.402.463,68	98.949.939,84	13.832.567,57
Poder Executivo		109.435.612,78	1.385.365,45	94.279.052,89	13.771.194,44
Poder Legislativo		1.462.081,52	144,75	1.457.312,87	4.623,90
Poder Judiciário		1.716.937,87	14.101,17	1.684.811,53	18.025,17
Ministério Público		1.570.338,92	2.852,31	1.528.762,55	38.724,06
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		251.601.407,62	35.522.483,69	130.062.722,23	86.016.201,70
Poder Executivo		212.448.030,19	33.922.384,94	104.918.387,49	73.607.257,76
Poder Legislativo		7.812.431,23	542.016,69	6.323.682,26	946.732,28
Poder Judiciário		27.657.873,34	984.432,91	16.243.465,18	10.429.975,25
Ministério Público		3.683.072,86	73.649,15	2.577.187,30	1.032.236,41
TOTAL		365.786.378,71	36.924.947,37	229.012.662,07	99.848.769,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		570.806.046,63	25%	22,67	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		257.899.508,15	60%	71,06	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde					
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					
FONTE: SIAFEM/RO					

FONTE: SIAFEM/RO

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 241/2011/CPL-BETA/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 18/GAB/SUPEL, de 15.06.2011, publicada no D.O.E. n.º 1757/2011, de 20.06.2011**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **241/2011/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar n.º 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-2401.00481-00/2011/SEAGRI

OBJETO: Manutenção de Ar Condicionado Veículos.

VALOR RESERVADO: R\$ 107.014,34

FONTE DE RECURSO: 0100

PROGRAMA/ATIVIDADE: 04.122.1015.2299

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 11 de outubro de 2011, às 09h20min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (069) 3216-2214.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado e no site www.supel.ro.gov.br

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2011.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro CPLMS/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/11/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº 025/GAB/SUPEL, de 28 de julho de 2011, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da

licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 019/11/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01.1420.01244-00/2011/DER/RO

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD e Drenagem de vias urbanas com EXTENSÃO de 2.962,00 m, no município de Pimenta Bueno / RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1384 - Fonte: 3215 - Operação de Crédito Interna e Externa - Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.152.592,99 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 17 de Outubro de 2011, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO - Fone xx 69 3216-2224.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br),

Porto Velho, 22 de Setembro de 2011.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01.1712.01438-00/2011/GPES/SESAU/RO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação, para atender as necessidades da Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU, na "Oficina para Capacitação em Monitoramento e Avaliação na Atenção Básica", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0186/2011/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitação - Equipe DELTA, nomeada por força da Portaria nº. 19, de 15 de junho de 2011, torna público aos interessados e em especial as empresas que adquiriam o edital que houve **RETIFICAÇÃO** no SISTEMA www.licitacoes-e.com.br haja vista, que o critério de julgamento do edital é de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que no sistema as propostas foram apresentadas em 07 (sete) lotes diferenciando assim do Edital. Desta forma, fica ALTERADO no sistema LICITACOES-E a composição dos 07 (sete) LOTES para um único LOTE COM 07 (sete) itens.

Em atendimento ao disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 12.205/06 fica reaberto prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

DATA: 11 de Outubro de 2011

HORÁRIO: 10hs

HORÁRIO: 10hs00min horário de Brasília-DF

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto o Pregoeiro e equipe de Apoio pelo fone: 69-3216-2222.

Porto Velho, 26 de setembro de 2011.

ROGÉRIO SANTANA
Pregoeiro da CPL/DELTA/SUPEL

CEAS

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 04 DE MAIO DE 2011

Cria Comissão de Relatoria da VIII Conferência Estadual de Assistência Social

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como seu Regimento Interno.

Considerando o Decreto Governamental nº 15864 de 29.09.2022 e a Resolução 033/CEAS-RO de 22 de dezembro de 2010 que convoca a VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA, a realizar-se em Porto Velho/RO, no período de 27 a 29.09.2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Relatoria da VIII Conferência Estadual de Assistência Social conforme deliberação deste Colegiado em Reunião Extraordinária realizada em 04 de maio de 2011, composta pelos seguintes componentes:

· **PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Josélia Nunes de Almeida Vieira - SEDUC/Secretaria de Estado da Educação.

· **VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fabiane Aparecida Passarine - EMATER/ Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia;

· **Membros:**

· **Conselheira:** Eliane Gomes da Silva - SESDEC/Secretaria de Estado Defesa e Cidadania;

· Maria de Deus Alves Carneiro - FEDER/ Federação dos Portadores de Deficiência Física de Rondônia;

· Marínês Maciel Paixão Silva - Secretária Executiva do CEAS/RO

· Claudia Rosa do Amaral - Apoio Técnico

Art. 2º - A Comissão de Relatoria da VIII Conferência Estadual de Assistência Social tem como objetivo propor e/ou elaborar textos de subsídios, coordenar grupos de trabalhos e formular propostas de metodologia para a realização da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, além de coletar dados para a efetivação do seu Relatório Final.

Art. 3º - A Comissão de Relatoria da VIII Conferência Estadual de Assistência Social contará com o apoio da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, através da Coordenadoria de Assistência Social Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

Porto Velho, 04 de maio de 2011.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA PAIVA
Presidente do CEAS/RO

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 759/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH-RO, 26 de Setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 045/2010/1ª CSPAD-SEAD de 21/02/2011.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor JULIO MANOEL SOARES DE LIMA, Motorista, Matrícula nº 300001614, lotado na SEAD à disposição do DETRAN/PVH-RO.

II – **DETERMINAR** que a 8ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº. 300060201, ADRIANO DE CASTRO, Agente Penitenciário, matrícula nº. 300038421 e EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. 300015802, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, posto que, no dia 20/10/2010, utilizou o veículo oficial modelo L200 MMC de placa NDZ-2461, pertencente ao DETRAN para solucionar problemas de cunho pessoal, com o intuito de localizar a proprietária do veículo Corsa placa NED-0029, vez que havia colidido com o seu veículo particular de placa NBB-8559, marca Ford Scort na altura das Ruas Rafael Vaz e Silva e José Camacho, valendo-se da posse do veículo oficial para fim diverso do que lhe fora determinado, ou seja, viagem a trabalho.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANDRÉA MARIA REZENDE
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº. 726/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, RO, 26 de Setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão do Processo Administrativo nº 01-1712.01086-00/2009 de 18/08/2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES, Médico, Matrícula nº 300057752, lotado na SESA/Porto Velho-RO.

II – **DETERMINAR** que a 5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores estáveis ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora Nível III, matrícula nº. 300024625, ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA, Professora Nível III, matrícula nº. 300059568 e JANDIRA MOREIRA DE OLIVEIRA, Contadora, matrícula nº. 300007944, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, que em meados de 2009 utilizava o repouso médico como hotel após o término de seu plantão, de maneira que não contribuía com a manutenção de higiene mínima ao local, insatisfação esta, noticiada pelos profissionais médicos da equipe de plantonistas da Clínica Médica/HBAP, sendo que o denunciado mesmo após ter sido notificado ante a sua inquirição no dia 19/10/2009 continua usando o local como hospedagem.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 692/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH/RO, 26 de Setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 019/2010/3ª CSPAD-SESAU de 17/02/2010.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora DAMARIS BORGES JIMENES FILHA, Técnica de Enfermagem, matrícula nº. 300046413, lotada na SESA/PVH.

II – **DETERMINAR** que a 5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora Nível III, matrícula nº. 300024625, ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA, Professora Nível III, matrícula nº. 300059568 e JANDIRA MOREIRA DE OLIVEIRA, Contadora, matrícula nº. 300007944, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, eis que rasgou e inutilizou dados referentes à evolução médica do recém-nascido de Samantha D'Arc, informações estas extremamente necessárias para o próximo profissional plantonista conhecer o quadro clínico do paciente e o que lhe foi dispensado, fato ocorrido no dia 10/01/2010, período noturno, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, nesta Capital.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais, previstas nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº. 684/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH/RO, 26 de Setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Processo Administrativo nº. 01-1712.01058-00/2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora NOELDINA SOARES DA SILVA MARQUES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 300022525, lotada na SESA/RO.

II – **DETERMINAR** que a 5ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores estáveis ROBERMARA MACÊDO FALCÃO, Professora Nível III, matrícula nº. 300024625, ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA, Professora Nível III, matrícula nº. 300059568 e JANDIRA MOREIRA DE OLIVEIRA, Contadora, matrícula nº. 300007944, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, haja vista que, em tese, teria extraviado Declaração de Nascido Vivo/DNV n. 42982406, fato ocorrido no dia 25/06/2008 no Centro Obstétrico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, nesta Capital.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154 e 155 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 704/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH/RO, 26 de Setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa n.078/2010/1ª CSPAD-SESAU de 05/07/2010.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor MARCELO LUIZ FEITOSA FERRARI, Cirurgião Pediátrico, matrícula nº. 300042314, lotado na SESAU/PVH.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO, Psicóloga, matrícula nº. 300068790, ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY, Fonoaudióloga, matrícula nº. 300053239 e EMILIANO DELGADO NETO, Administrador Hospitalar, matrícula nº. 300056908, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver no dia 02/05/2010, mesmo após ter sido acionado pela enfermeira plantonista, Alrisângela Silva Prado, se recusado a comparecer na unidade Hospitalar Infantil Cosme e Damião para reinstalar a sonda de gastrostomia na paciente menor Y.S.C., eis que se encontrava cumprindo Escala de Sobreaviso.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 755/GAB/CGA/SEAD/RO
PVH-RO, 26 de Setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 137/2010/3ª CSPAD-SESAU.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ANDRÉA DE FREITAS ROCHA, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº. 300042356, lotada na SESAU/Porto Velho/RO.

II – **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO, Psicóloga, matrícula nº. 300068790, ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY, Fonoaudióloga, matrícula nº. 300053239 e EMILIANO DELGADO NETO, Administrador Hospitalar, matrícula nº. 300056908, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, posto que, em tese, deixou de cumprir 34 (trinta e quatro) plantões no decorrer do ano de 2010, configurando assim inassiduidade habitual, bem como realizou trocas além do permitido na Portaria n. 331/2005/GAB/SESAU.

III - Assim agindo, a servidora apontada descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, bem como art. 170, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 734/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 103/2010/1ª CSPAD- SESAU de 24/08/2010.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor JOMAR FERREIRA SOARES, Médico Psiquiatra, matrícula nº. 300094318, Lotado na SESAU/RO.

II – **DETERMINAR** que a 2ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, constituída pelos servidores estáveis LOURIVAL GONÇALVES MUNIZ, Professor Nível III, Matrícula nº. 300024193, HAROLDO PIO FERNANDES, Assistentes Jurídico, matrícula nº. 300015017 e MARIA DA GLÓRIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Nível III, matrícula nº. 300027710, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam a apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, que cumprindo escala de sobreaviso no período das 7hs as 13hs do dia 23/07/2010, mesmo após ter sido comunicado pela Direção Clínica do HBAP deixou

de realizar avaliação psiquiátrica em paciente encaminhado pelo Ministério Público, descumprindo assim a carga horária estabelecida em seu plantão.

III - Assim agindo, o servidor apontado, descumpriu em tese, os deveres e proibições funcionais previstos nos artigos 154 e 155, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANDRÉA MARIA REZENDE
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº. 764/GAB/CGA/SEAD/RO
PVh/RO, 22 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 631/GAB/CGA/SEAD/RO de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E nº. 1773 pág. 05, de 14 de julho de 2011, tornando nulos seus efeitos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEAD

PORTARIA Nº. 763/GAB/CGA/SEAD/RO
PVh/RO, 22 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 626/GAB/CGA/SEAD/RO de 08 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E nº. 1769 pág. 06, de 08 de julho de 2011, tornando nulos seus efeitos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEAD

PORTARIA Nº. 762/GAB/CGA/SEAD/RO
PVh/RO, 22 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 634/GAB/CGA/SEAD/RO de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E nº. 1773 pág. 05, de 14 de julho de 2011, tornando nulos seus efeitos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEAD

PORTARIA Nº. 761/GAB/CGA/SEAD/RO
PVh/RO, 22 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 633/GAB/CGA/SEAD/RO de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E nº. 1773 pág. 05, de 14 de julho de 2011, tornando nulos seus efeitos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEAD

PORTARIA N. 6480 /SEAD DE 16 AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327 de 13/12/2005, publicada no D.O.E n. 0413 de 14/12/2005, alterada pela Lei Complementar n. 619, de 26/05/2011, publicada no D.O.E. n. 1741 de 27/05/2011, e em conformidade com o que preceitua o Decreto n. 14667, de 3 de novembro de 2009, publicado no D.O.E 1.360, de 04/11/2009;

Considerando a necessidade de conferência in loco, mais confiável e mais detalhada das peças para reposição e serviços de terceiros a serem utilizadas na frota de veículos oficiais do Estado de Rondônia;

Considerando o montante de aquisições de peças sobressalentes para atender a frota de veículos oficiais do Estado ser relevante;

Considerando ser de inteira responsabilidade desta Secretaria de Estado da Administração a regulamentação do recebimento e entrega de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de terceiros;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo citados, para recebimento e controle de aplicação de peças sobressalentes e serviços de terceiros, para atendimento das necessidades da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA/SEAD, procedendo com a certificação e elaboração do Termo de Recebimento devidamente assinado pela maioria absoluta dos membros, a saber:

Presidente:

LILIANE CASTIEL ERSE
MAT 300104510 CGPMI/SEAD

Membros:

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES
MAT 300008520 SEAD
JOSE CARLOS VICENTE FERREIRA
MAT PM RE 03786-9 SESDEC
MAVROS ANTÔNIO DE RESENDE
MAT 300105300 CGAA/SEAD
RICARDO FÁVARO ANDRADE
MAT 300104097 CGAA/SEAD
VALDENIR DA SILVA
MAT 300104385 CGAA/SEAD

Art. 2º - A ratificação do recebimento será executada pela presidente desta Comissão que será exercida pela servidora LILIANE CASTIEL ERSE, Matrícula 300104510;

Art. 3º - Fica responsável pela supervisão e acompanhamento dos serviços realizados pela referida Comissão o servidor VALDENIR DA SILVA, MAT 300104385;

Art. 4º - Nos impedimentos legais e/ou eventuais do presidente desta comissão, fica a servidora CLEONICE MARTINS DE AGUIAR, Matrícula 300104487- CGPMI/SEAD, respondendo como presidente substituta da referida comissão;

Art. 5º - Delegar à Comissão ora designada, competência para coordenar todas as ações administrativas do recebimento, contabilização e registro, entre outras.

Art. 6º - A qualquer momento, quando do recebimento de materiais e equipamentos, que exigir notório conhecimento técnico, a Comissão poderá convocar profissionais da área específica para o competente assessoramento e elaboração de parecer técnico sobre o assunto;

Art. 7º - A comissão formada deverá observar as normas contidas no Decreto nº 14.667 de 3 de novembro de 2009, e demais legislações que regem o sistema de recebimento de bens móveis, semoventes, peças para reposição e serviços de terceiros;

Art. 8º - Fica revogada a Portaria n 4995/SEAD, de 17 de Julho de 2011, publicada no D.O.E 1772 de 13/07/2011.

Art. 9º - Esta Portaria tem seus efeitos Administrativos a contar do dia 15/08/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N6540/CPF/NCSR/SEAD DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº. 0413 de 14.12.2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento, na forma do Anexo I desta Portaria,

com base nos Artigos 11 a 13, do capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto n. 6540 de setembro de 1994.

Art.2º - Esta Portaria produzirá efeitos financeiros a partir da data da assinatura, considerando:

I - 1 (uma) referência para o período de 01 de outubro de 2004 a 01 de outubro de 2006.

II - 1 (uma) referência para o período de 01 de outubro de 2006 a 01 de outubro de 2008.

III - 1 (uma) referência para o período de 01 de outubro de 2008 a 01 de outubro de 2010.

Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

ANEXO I DA PORTARIA N.6540/CPF/NCSR/SEAD DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
R. ANT	R. ATUAL		
SEAD	GILBERTO ALVES	3000158052	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA
09	12		

PORTARIA 06796/NCSR/GAB/SEAD
24 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 18 de agosto de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.16177/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, a serem cumpridos das 19h às 7h, de acordo com a escala de plantão do Hospital, a fim de que possa frequentar o 1º período do curso de Química, na Fundação Universidade Federal de Rondônia, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º, 3º, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GENES CARLA OLIVEIRA DOS REIS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300100559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

Art.2º - Deverá comprovar mensalmente suas frequências às aulas, junto a Gerência de Recursos Humanos e cumprir jornada de trabalho durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os Efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 2º semestre de 2011.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 06814/NCSR/GAB/SEAD
25 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Ofício n. 364/GAB/NGDP/HPSJPII, de 28.06.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a contar de 01.07.2011, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho para Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, o servidor MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS MOREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300039778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 06820/NCSR/GAB/SEAD
25 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 11 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06286/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor OZANO DE OLIVEIRA COSTA, Motorista, Matrícula nº 300011233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Militar (Civil)/Ji-Paraná, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 06822 /NCSR/GAB/SEAD
25 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 20 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13619/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JULIA VIEIRA DAMACENO DA SILVA, Prof Nível III, Matrícula nº 300009694, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luiza D'Oeste, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 06823 /NCSR/GAB/SEAD
25 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 13 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13690/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor NESTOR TIEGS, Prof Nível I, Matrícula nº 300008621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 06824 /NCSR/GAB/SEAD
25 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14480/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE MOREIRA FILHO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300017003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Nova Brasilândia D'Oeste, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 06825/NCSR/GAB/SEAD
25 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413

de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando o requerimento de 17 de agosto de 2011, fls.16, que consta nos autos do Processo n. 2201.08163/2011,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 04902/NCSR/GAB/SEAD, de 06.07.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidor IZAMAR PARAGUASSU CHAVES, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043636, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.09.2011 a 31.10.2011, referente ao 5º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.09.2011 a 30.09.2011, 01.01.2012 a 31.01.2012, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 06990 /NCSR/GAB/SEAD
30 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 16 de maio de 2011, fls. 31, que consta nos autos do Processo n. 2201.06182/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA INES DUTRA VENANCIO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Presidente Médici, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 06991 /NCSR/GAB/SEAD
30 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 01 de março de 2011, fls. 11, que consta nos autos do Processo n. 2201.00249/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor IVAN DE CASTRO, Médico 20h, Matrículas nºs 300028353/28354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07007/NCSR/GAB/SEAD
30 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 08 de agosto de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15497/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, a serem cumpridos das 7h às 13h, de acordo com a escala de plantão do Hospital, a fim de que possa frequentar o 2º período do curso de Enfermagem, na Faculdade Interamericana de Porto Velho-UNIRON, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º, 3º, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300100185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

Art. 2º - Deverá comprovar mensalmente suas frequências às aulas, junto a Gerência de Recursos Humanos e cumprir jornada de trabalho durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os Efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 2º semestre de 2011.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07068 /NCSR/GAB/SEAD
31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 03 de março de 2011, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 2201.13426-00/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLEIDE FELIX DA SILVA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300016290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná-RO, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07072 /NCSR/GAB/SEAD
31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 02 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12679-00/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NELSI MAUS, Enfermeira, Matrícula nº 300063593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Pronto Socorro João Paulo II/PSJPII/Porto Velho-RO, no período de 01.09.2011 a 30.09.2011, 01.12.2011 a 01.01.2012 referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07073 /NCSR/GAB/SEAD
31 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12892-00/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VILMA DA COSTA MELO, Professora Nível I, Matrícula nº 300009683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07173 /NCSR/GAB/SEAD
5 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 27 de abril de 2011, fls. 02 e despacho 669/2011-NAM/GAB/SEDUC, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 2201.13406/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula nº 300003962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07174 /NCSR/GAB/SEAD
5 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 17 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13394/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ADAO VIEIRA CARDOSO, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300005888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07175 /NCSR/GAB/SEAD
5 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 16 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13276/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RITA MARIA DE JESUS, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053412, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07176 /NCSR/GAB/SEAD
5 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 29 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12916/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EMERSON VALENTIN DE SOUZA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300055790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07185/NCSR/GAB/SEAD
5 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12692/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSILENE DA SILVA DUTRA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300017620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07187/NCSR/GAB/SEAD
5 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 22 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14270/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LIBERA ROSA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300017460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cerejeiras, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07188 /NCSR/GAB/SEAD
5 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 14 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14759/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSANGELA DA SILVA SAMPAIO, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300016693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Nova Mamoré, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07189 /NCSR/GAB/SEAD
5 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 08 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14799/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCIA LIMA DA SILVA, Prof. Nível III, Matrícula nº 300023562, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07293/NCSR/GAB/SEAD
8 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Informação n. 406/11/PCDS/PGE/2011, fls. 37, implantar em folha, servidor reintegrado,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 01.09.2011 na Secretaria de Estado da Administração/NCSR/SEAD/Porto Velho-RO, o servidor IVAN GALDINO MELGAR, ocupante do cargo de agente em atividade administrativa, matrícula nº 300002884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 07430/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.28824/2011, de 13.09.2011 e Declaração de 22.08.2011, fls.06,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 18.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari, a servidora ZENAIDE MENDES LIMA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300016120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07523/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 3594/GAB/GGRH/SESAU de 05 de agosto de 2011, fls. 02 que consta no DOC. N. 25450/2011 de 11.08.2011, servidor concursado implantação em folha de pagamento,
R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 20.07.2011, no Pronto Socorro João Paulo II/PSJPII/Porto Velho-RO, o servidor LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula nº 30011731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07524/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 4244/GAB/GGRH/SESAU de 24 de agosto de 2011, fls. 02 e Ofício nº 713/GAB/HICD de 23 de agosto de 2011, fls. 04 que consta no DOC. N. 28780/2011 de 12 de setembro de 2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a contar de 11.08.2011 da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo/CGAA/Porto Velho para Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, o servidor RUBEM DA SILVA PINTO, Motorista, matrícula n. 300004538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07528/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Ofício nº 4244/GAB/GGRH/SESAU de 24 de agosto de 2011, fls. 02 e Ofício nº 715/GAB/HICD de 23 de agosto de 2011, fls. 03 que consta no DOC. N. 28780/2011 de 12 de setembro de 2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido contar de 01.08.2011 da Secretaria de Estado da Saúde/GAT/SESAU/Porto Velho para Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, o servidor JOAO RIMAR NOGUEIRA, Motorista, matrícula n. 300001954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07529/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Ofício nº 4640/GGRH/SESAU de 06 de setembro de 2011, fls. 02 e Decreto de 19 de agosto de 2011 fls. 03, que consta no DOC. N. 28776/2011 de 12.9.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido, a contar de 02.08.2011 no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/Vilhena, a servidora LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300058269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07559/NCSR/GAB/SEAD
15 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Ofício n.133/2011-GAB/DERFRESEF, de 08.08.2011, fls.29, que consta nos autos do Processo n. 2201.27156/2010,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 04897/NCSR/GAB/SEAD, de 06.07.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor FRANCISCO AUGUSTO FILHO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300007084, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.07.2011 a 30.09.2011 e 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 4º/5º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio, 01.11.2011 a 31.12.2011, 01.02.2012 a 29.02.2012, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07560/NCSR/GAB/SEAD
15 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 31.08.2011, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 2201.08473/2011,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 06262/NCSR/GAB/SEAD, de 9.08.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DA GLORIA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300001674, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social/SEDES/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07561/NCSR/GAB/SEAD
15 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 22 de agosto de 2011, fls. 14, que consta nos autos do Processo n. 201.07398/2011,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 05226/NCSR/GAB/SEAD, de 18.07.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA MUNIZ CUNHA ALHO DOS REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300007002, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 5º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07562/NCSR/GAB/SEAD
15 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 05 de setembro de 2011, fls. 12, que consta nos autos do Processo n. 2201.12180/2011,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria nº 05671/NCSR/GAB/SEAD, de 27.07.2011, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARISSANTA FONSECA DE SOUZA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300017658, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 2º quinquênio, 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07590/NCSR/GAB/SEAD
15 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 08 de agosto de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15296/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o Horário Especial de Trabalho, a serem cumpridos das 7h às 18h, de acordo com a escala de plantão do Hospital, a fim de que possa freqüentar o 1º período do curso de Serviço Social, na Faculdade Integradas Aparício Carvalho-FIMCA, de acordo com o artigo 57, § 1º, 2º, 3º, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LUCILENE SILVA SAMPAIO BASTOS, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300070764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho.

Art. 2º - Deverá comprovar mensalmente suas freqüências às aulas, junto a Gerência de Recursos Humanos e cumprir jornada de trabalho durante o período de férias escolares.

Art. 3º - Os Efeitos desta Portaria perdurarão até o final do 2º semestre de 2011.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07591/NCSR/GAB/SEAD
15 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.28991/2011, de 14.09.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 15.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a servidora APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300027219, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07593/NCSR/GAB/SEAD
15 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Ofício n.2566/2011-GAB/SEDUC, de 12.09.2011 e Ofício n.1770/GAB/SEPLAN, de 03.08.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a contar de 01.08.2011, da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho para Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN/Porto Velho, o servidor FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, Economista, matrícula n. 300001557, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N° 07594/NCSR/GAB/SEAD
15 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de agosto de 2011, fls. 30, que consta nos autos do Processo n. 2201.26316/2009,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria nº 1515/SEAD de 22.02.2010, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JUSTINA INES DELANI CIRINO DOS SANTOS, Prof

Nível III, Matrícula nº 300007736, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.03.2010 a 31.05.2010, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N° 07598/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 03 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13621/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JANDIRA DE LOURDES MACHADO, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300018889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N° 07599/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 11 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13379/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLEA SANTOS DE SOUZA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300019567, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N° 07600/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 02 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13400/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLEONICE PALCA FERNANDES KUSMO, Prof Nível III, Matrícula nº 300017911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07601/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 22 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13404/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLEUZENIR HENRIQUES DA SILVA, Prof Nível III, Matrícula nº 300014742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07602/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 16 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13421/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, a servidora CLEUNICE DE LIMA PEREIRA, Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula nº 300016129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07603/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o despacho fls. 26, de 29.07.2011 e Despacho de 15.09.2011, fls. 30, que consta nos autos do Processo n. 2201.09511/2011,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 04098/2NCSR/GAB/SEAD, de 03.06.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora IRIS MARIA NERI DE CASTRO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022630, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.06.2011 a 30.06.2011, 01.03.2012 a 31.03.2012, 01.01.2013 a 31.01.2013, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.03.2012 a 31.03.2012, 01.09.2012 a 30.09.2012, 01.02.2013 a 28.02.2013, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07604/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 08 de julho de 2011, fls. 14 e despacho de 14.09.2011, fls. 22, que consta nos autos do Processo n. 2201.07382/2011,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 04135/NCSR/GAB/SEAD, de 07.06.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor ARI HONORIO DE SOUZA, Auxiliar Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300029630, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.06.2011 a 31.07.2011, 01.09.2011 a 30.09.2011, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.09.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07605/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 13 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.16145/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA MONIRA CARVALHO DA SILVA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300017753, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07606/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 07 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15794/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDSON DAAPARECIDA DIAS, Prof Nível III, Matrícula nº 300023550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07607/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 07 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15793/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLEUDE MARTINS SOARES, Prof Nível III, Matrícula nº 300020776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ariquemes, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07608/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 06 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15786/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ILDA MIRANDA DA SILVA, Prof Nível III, Matrícula nº 300013172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07609/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 17 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15747/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA LEDA PORFIRO DOS SANTOS, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300017762, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07610/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 22 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15669/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora YOLANDA PEREIRA SANTOS SILVA, Prof Nível I (ch 020), Matrícula nº 300047933, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07611/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 20 de junho de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15448/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JEFERSON ALVES PASSOS FILHO, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300021994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07612/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 28 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13629/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GRACY FERREIRA NETO DE ASSIS, Prof Nível III, Matrícula nº 300012241, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ariquemes, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07623/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc. n.28989/2011, de 14.09.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 19.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, a servidora ANTONIARODRIGUES LEAL, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300006780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07624/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc. n. 28988/2011, de 14.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 19.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, o servidor JOSE GREGORIO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300020933, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07625/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc. n.28987/2011, de 14.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, a partir de 19.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, o servidor JOAO SEVERO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Prof Nível I, matrícula nº 300012307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07626/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.28986/2011, de 14.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora FLAVIANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300072051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim De Moura.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07627/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento de 04.07.2011, que consta nos autos do processo 1601.03454/2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 19.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora EUDEIR BARBOSA DE OLIVEIRA LOSS FRANZIN, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300110297, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07630/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 03 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14762/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SANDRA REGINA BARREIRA, Prof Nível III, Matrícula nº 300013840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07631/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 05 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14812/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DULCE MARIA

RODRIGUES LEITE, Psicólogo (LEI 1067/02), Matrícula nº 300016148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.09.2011, 01.11.2011 a 30.11.2011, 01.04.2012 a 30.04.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07632/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 17 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13937/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA SALES DA SILVA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300012552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07633/NCSR/GAB/SEAD
16 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 28 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12087/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CLAYTON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300014845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07654/NCSR/GAB/SEAD
19 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 31 de maio de 2011, fls. 15, que consta nos autos do Processo n. 2201.07095/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300011520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.11.2011 a 31.01.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07666/NCSR/GAB/SEAD
19 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 22 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13392/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora REGIANE TOVO DE SOUZA, Prof. Nível III, Matrícula nº 300059561, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIAN. 07694/NCSR/GAB/SEAD
19 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, memo n.599/11/CGAA, de 02.08.2011, que consta nos autos do processo 2201.18431/2011,

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 19.09.2011, na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo/

CGAA/Porto Velho, o servidor LEONARDO GONCALVES COSTA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300002237, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIAN. 07696/NCSR/GAB/SEAD
20 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, retificação de decreto,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de 19.09.2011, da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho para Secretaria de Estado da Administração/SEAD/Porto Velho, a servidora LUCILEIA LEANDRO DE SOUZA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300013676, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIAN. 06835/NCSR/GAB/SEAD
26 DE AGOSTO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, Requerimento de 02.08.2011, fls. 02 que consta nos autos do Processo 2201.16585-00/2011, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 02.08.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis - RO, a servidora ELIZABETH RAASCH, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300025219, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07218/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 01 de setembro de 2011, fls. 10, que consta nos autos do Processo n. 2201.02737/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JORGE CHEDIAK JUNIOR, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300017086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07219/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 03 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12681/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALINE MUNARINI DE QUEVEDO, BioMédico, Matrícula nº 300053664, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07220/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 21 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12680/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JORGE BRITO DOS SANTOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300037987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07221/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 07 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12667/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RINITA MEZZALTRA PASTRO, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300016832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Espigão D'oeste, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07222 /NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 10 de maio de 2011, fls. 13, que consta nos autos do Processo n. 2201.12042/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GERALDA CELIA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300034216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Cerejeiras, no período de 01.09.2011 a 31.10.2011, 01.01.2012 a 31.01.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07225/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 23 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05212/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOAO MARIA ZANETTI, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Nova Brasilândia D'Oeste, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07226/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 16 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13688/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA GRACIETE DE MAGALHAES ARAUJO, Enfermeiro, Matrícula nº 300034939, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 31.10.2011, 01.01.2012 a 31.01.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07227/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando o requerimento de 21 de julho de 2011, fls.10, que consta nos autos do Processo n. 2201.04429/2011,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 7812/SEAD, de 12.08.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora MARLENE MELO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300001202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:
... no período de 01.09.2010 a 30.11.2010, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:
... no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07229/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 05 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13390/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora APARECIDA CANDIDA DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300015469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07230/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando o requerimento de 25 de julho de 2011, fls.18, que consta nos autos do Processo n. 2201.03709/2011,

RESOLVE:

Transferir, na portaria n. 02747/NCSR/GAB/SEAD, de 19.04.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora APARECIDA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300017275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Alta Floresta D'Oeste.

ONDE SE LÊ:
... no período de 01.04.2011 a 30.06.2011, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:
... no período de 01.10.2011 a 31.12.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07231/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 29 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.06561/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA JOVELINA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA, Técnico em Laboratório, Matrícula nº A 300017095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.08.2011 a 30.09.2011, 01.12.2011 a 31.12.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07232/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 20 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10106/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIOTE DE SOUZA SALES, Motorista, Matrícula nº 300048505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07234/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 04 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13418/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LIBERA ROSA MILANE E SILVA, Prof. Nível III (ch 020), Matrícula nº 300076006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07236/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 11 de maio de 2011, fls. 02 e despacho 696/2011-NAM/GAB/SEDUC, de 30.06.2011, que consta nos autos do Processo n. 2201.13399/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA MERANDOLINA BRASIL DE SOUZA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300010024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07237/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 19 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12903/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO II, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300017805, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07239/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 05 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13647/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSANGELA FAIOLA VERRI, Prof. Nível III, Matrícula nº 300012235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07240/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13632/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor NIVALDO RAMOS DA SILVA, Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula nº 300006635, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07241/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 29 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13640/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ZIRLENE SILVA LIBRALAO, Prof Nível III, Matrícula nº 300013490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07242/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 14 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13634/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSE AVELINO DO NASCIMENTO, Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula nº 300048586, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07324/NCSR/GAB/SEAD
9 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 13 de julho de 2011, fls. 06, que consta nos autos do Processo n. 2201.16108/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELZA FERNANDES OLIVEIRA, Prof Nível III, Matrícula nº 300063197, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07325/NCSR/GAB/SEAD
9 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 08 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.16139/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARLENE RIBEIRO SAMPAIO, Prof Nível III, Matrícula nº 300063516, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07326/NCSR/GAB/SEAD
9 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 05 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12928/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300006211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07329/NCSR/GAB/SEAD
9 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 31 de maio de 2011, fls. 03 e despacho de 27.06.2011, fls.11, que consta nos autos do Processo n. 2201.12855/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA HELENA GOMES, Prof Nível III, Matrícula nº 300015988, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07345/NCSR/GAB/SEAD
9 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o requerimento de 08 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11780/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA NUERNBERG, Prof Nível III (ch 020), Matrícula nº 300014242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07346/NCSR/GAB/SEAD
9 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 17 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11759/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARGARETH RODRIGUES DA SILVA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300016510, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria

de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07349/NCSR/GAB/SEAD
9 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07789/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor SEBASTIAO ALVES DE QUEIROZ, Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300002598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria/CGAG/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07350/NCSR/GAB/SEAD
9 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 01 de setembro de 2011, fls. 16, que consta nos autos do Processo n. 2201.10552/2011,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria nº 05789/NCSR/GAB/SEAD, de 14.07.2010, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA MARQUES LENK, Prof. Nível III, Matrícula nº 300019249, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de 01.07.2011 a 30.09.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07351/NCSR/GAB/SEAD
9 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 10 de maio de 2011, fls. 16, que consta nos autos do Processo n. 2201.13075/2010,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA JOSE DE BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de 01.08.2011 a 31.08.2011, 01.11.2011 a 31.12.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07452/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, nomeação de CDS,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 01.09.2011, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN/Porto Velho para Secretaria de Estado de Administração/SEAD/Porto Velho, o servidor ROBERTO JORGE FERREIRA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300002572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07456/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 20 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15487/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SANDRA BIFF, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300052857, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07457/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 20 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14780/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ANTONIO DIOGENES DA SILVA NASCIMENTO, Motorista, Matrícula nº 300044266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Costa Marques, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07458/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 07 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14778/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300018175, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07459/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 21 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14772/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DARCY CAMILO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044519, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Colorado D' Oeste, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07460/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13638/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSE MERY FERREIRA DE SOUZA, Prof Nível III, Matrícula nº 300014252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07461/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 21 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11814/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, a servidora MARIA ELIZABETE DE LIMA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300017950, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07462/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 16 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05197/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NEUSA MARIA AFONSO, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300006769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07463/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 21 de janeiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.04427/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVANILDA NICOLA, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº 300043848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Colorado D' Oeste, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07482/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 08 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.16147/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ROSARIA CANDIDO DO ROSARIO, Prof Nível III, Matrículas nº 300008175/36044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07483/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 30 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.16727/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora INGRID BARRETO ZANATA MOREY, Prof Nível III, Matrícula nº 300055729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07484/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 21 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.15454/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº

68 de 9.12.92, a servidora JUDITE GOMES DA FONSECA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300044258, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07485/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 28 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14767/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300001613, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07486/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 17 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13259/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora SILVIA HELENA CARVALHO SITON, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300022341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07487/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 09 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12929/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300016377, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07488/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 18 de maio de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11757/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA EUNICE DA SILVA MOURA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300018158, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07489/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 26 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11518/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA MADALENA CIDRAO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300016708, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07490/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 15 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.05204/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALZIRA COSTA DE ABREU, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Alta Floresta D'Oeste, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07491/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 18 de fevereiro de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.03213/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MIRIAM CASTRO LEITE, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300012927, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria

de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07512/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Decreto de 06 de setembro de 2010, fls. 04, que consta nos autos do Processo 2201.16225-00/2011 que cessou a cedência para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01.09.2011, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Rolim de Moura-RO, o servidor ERICO RAGNINI, ocupante do cargo de Economista, matrícula nº 300005809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07514/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 27 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.16665-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FLAVIO BISPO DE SOUZA, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300021686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Buritis-RO, no período de 01.09.2011 a 30.09.2011, 01.11.2011 a 31.12.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07515/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de

10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 30 de dezembro de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.16159-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora AURELIA VIEIRA REGIS, Professora Nível I, Matrícula nº 300024442, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria De Estado Da Educação/SEDUC/Porto Velho-RO, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07516/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 02 de junho de 2011, fls. 02, e Despacho 908/2011 de 29 de julho de 2011, que consta nos autos do Processo n. 2201.15484-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DIOGA BATISTA MENDES, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300008430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura-RO, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07517/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 30 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14267-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CLOVES DAS GRACAS

REIS, Motorista, Matrícula nº 300006909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON/Guajara Mirim-RO, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07518/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 04 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13567-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MANOEL GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300007081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07519/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 28 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12465-00/2011,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JOSEFINA TOZATTI, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300009294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia/FHEMERON/Rolim De Moura-RO, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07520/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 23 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12363-00/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Fiscais, Matrícula nº 300007315, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Espigão D'Oeste-RO, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07527/NCSR/GAB/SEAD
14 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 27 de julho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13261/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FORTUNATO LUIZ GODOY, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 300009373, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07119/NCSR/GAB/SEAD
05 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando o despacho de 30.08.2011, fls.14, que consta nos autos do Processo n. 2201.08981/2011,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 6244/NCSR/GAB/SEAD, de 09.08.2011, que concedeu licença prêmio

por assiduidade ao servidor ADEMIR DAVID DOS SANTOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300003132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 5º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07126/NCSR/GAB/SEAD
1 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 12 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13651/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IOLANDA DE JESUS FERNANDES DE AZEVEDO, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300043831, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07127/NCSR/GAB/SEAD
1 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 14 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.14273/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MAURICE NONATO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300022571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07191/NCSR/GAB/SEAD
5 SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando o requerimento de 24 de março de 2011, fls.52, que consta nos autos do Processo n. 2201.01693/2010,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 01108/NCSR/GAB/SEAD, de 18.02.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora DELCY DE ALMEIDA OLIVEIRA, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300016499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.02.2011 a 28.02.2011, 01.04.2011 a 31.05.2011, referente ao 5º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.04.2011 a 31.05.2011, 01.10.2011 a 31.10.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIANº 07192/NCSR/GAB/SEAD
5 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 28 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10391/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300062414, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 31.10.2011, 01.06.2012 a 30.06.2012, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07217/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 18 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.07839/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DAVID SOUZA DE JESUS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300059937, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.09.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07238/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 05.07.2011, às fls. 30 e despacho de 05.09.2011, fls.35, que consta nos autos do Processo n. 2201.24400/2010,

R E S O L V E:

Suspender na portaria nº 00079/SEAD, de 06.01.2011, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RUTH AZEVEDO SIMOES LIMA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300014631, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, o período de 01.09.2011 a 31.10.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07244/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de abril de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10873/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ANE MOURA DOS SANTOS, Nutricionista, Matrícula nº 300064365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 01.09.2012 a 30.11.2012, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07245/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 25 de maio de 2011, fls. 12, que consta nos autos do Processo n. 2201.00194/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor RUBENS SANTANA, Motorista, Matrícula nº 300007198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ariquemes, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07246/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 14 de março de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.10690/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NAIR JOANA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300004611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Jaru, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07247/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 17 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.11767/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TANIA MARIA DA ROCHA BEZERRA OREYAI, Prof. Nível III, Matrícula nº 300014159, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 2º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07248/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando o Ofício n.2029/GAF/PC/RO, de 19.08.2011, fls.34, que consta nos autos do Processo n. 2201.30798/2010,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 04311/NCSR/GAB/SEAD, de 10.06.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor LUIZ GONZAGA MACIEL NETO, Perito Criminal, Matrícula nº 300060109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.12.2012 a 31.12.2012, 01.01.2013 a 31.01.2013, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.07.2011 a 31.07.2011, 01.01.2012 a 31.01.2012, 01.01.2013 a 31.01.2013, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07249/NCSR/GAB/SEAD
6 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando o memo n.0133/GFF/SESAU/ 10, de 19.05.2011, fls.40, que consta nos autos do Processo n. 2201.09681/2007,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 6149/SEAD, de 05.07.2010, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora MARTA MOLINA DE SOUZA, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 300001738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.01.2011 a 31.01.2011, 01.10.2011 a 31.10.2011, referente ao 5º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.07.2010 a 31.07.2010, 01.04.2012 a 0.04.2012, 01.10.2013 a 31.10.2013, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07343/NCSR/GAB/SEAD
9 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

Considerando, Requerimento de 15 de março de 2011, fls. 02 que consta no DOC. N. 07066/2011 e 16 de março de 2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a partir de 08.09.2011 do Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho para Laboratório Central de Rondônia/LACEN/SESAU/Porto Velho, o servidor ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA, Farmacêutico, matrícula n. 300036184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07348/NCSR/GAB/SEAD
9 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 02 de maio de 2011, fls. 02 e despacho 566/2011-NAM/GAB/SEDUC, de 14.06.2011, fls.13, que consta nos autos do Processo n. 2201.11758/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ILARINDA DA SILVA, Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula nº 300005538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 3º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07357/NCSR/GAB/SEAD
12 SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando o requerimento de 26 de agosto de 2011, fls.15, que consta nos autos do Processo n. 2201.10389/2011,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 06604/NCSR/GAB/SEAD, de 22.08.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor AIRTON FELIX DA SILVA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300014929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.08.2011 a 31.08.2011, 01.10.2011 a 31.10.2011, 01.04.2012 a 30.04.2012, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.10.2011 a 30.11.2011, 01.04.2012 a 30.04.2012, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07358/NCSR/GAB/SEAD
12 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 08.06.2011, fls.14 de 2011, que consta nos autos no Processo n. 2201.07396/2011,

R E S O L V E:

Suspender a portaria nº 06520/NCSR/GAB/SEAD de 16.08.2011, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo

123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor COSMO VITAL PACHECO, Mecânico de Aeronave, Matrícula nº 300011072, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, o período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 07359/NCSR/GAB/SEAD
12 SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando o requerimento de 31 de agosto de 2011, fls.19, que consta nos autos do Processo n. 2201.26292/2010,

R E S O L V E:

Transferir, na portaria n. 06647/NCSR/GAB/SEAD, de 22.08.2011, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DIONISIO DA SILVA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300011633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

... no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07395/NCSR/GAB/SEAD
12 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento de 18.08.2011. doc.n.28388/2011, permuta com a servidora MARINEZ BERNARDINI SZAIEY,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a contar de 01.09.2011, da Secretaria de Estado da Saúde/HRC/SESAU/Cacoal para Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, o servidor JAIRO AZEVEDO KIRCHHOFF, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300104251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07396/NCSR/GAB/SEAD
12 DE SETEMBRO DE 2011.

ASECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento de 18.8.2011, doc.n.28389/2011, permuta com o servidor JAIRO AZEVEDO KIRCHHOFF,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido a contar de 01.09.2011, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho para Secretaria de Estado da Saúde/HRC/SESAU/Cacoal, a servidora MARINEZ BERNARDINI SZARY, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300062803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07397/NCSR/GAB/SEAD
12 DE SETEMBRO DE 2011.

ASECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento de 27.06.2011, doc. n. 28349/08.09.2011,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido a contar de 01.09.2011, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Rolim de Moura para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cacoal, a servidora LETICIA MAURANO RODRIGUES BURCK, Assistente Social, matrícula n. 300053446, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07428/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

ASECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.n.28825/2011, de 13.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 15.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a

servidora ZILDA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300020660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritit.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07429/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

ASECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc. n. 28811/2011, de 13.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora MARIA DE LOURDES SIPRIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300012408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D' Oeste.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07430/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

ASECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.28824/2011, de 13.09.2011 e Declaração de 22.08.2011, fls.06,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 18.04.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari, a servidora ZENAIDE MENDES LIMA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300016120, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07431/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

ASECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar

nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, termino da licença sem vencimento n.7800/SEAD, de 01.09.2008, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01.08.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, o servidor SILAS TAVARES VIEIRA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300037836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07432/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

ASECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento de 01.08.2011, doc.28823/2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01.08.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, o servidor SILAS TAVARES VIEIRA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300037836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07433/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

ASECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc. n. 28822/2011, de 13.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 15.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, o servidor ANTONIO IVO AURELIANO, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300012195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07434/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.28821/2011, de 13.09.2011 e declaração de 30.03.2011, fls. 03,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.08.2008, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a servidora ALAIDES CORTES PEREIRA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300036620, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07435/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.n. 28820/2011, de 13.09.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 15.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Costa Marques, a servidora MARIA ESTHER YAMAMI ORTIZ, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300021021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07436/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.n. 28812/2011, de 13.09.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a partir de 15.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, o servidor IVANIR LEMES DE SOUZA, ocupante do cargo de

Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300026404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Seringueiras.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07437/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.n.28813/2011, de 13.09.2011 e Declaração de 29.03.2011, fls.09,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.06.2001, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a servidora VALDETY DE OLIVEIRA PESTANA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300035318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07438/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc. n.28814/2011, de 13.09.2011, e Declaração de 23.08.2011, fls.10,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 12.12.2007, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora EVANDA DOS SANTOS FREITAS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300053769, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07439/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413

de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc. n.28815/2011, de 13.09.2011 e memo n.388/REN/SEDUC, fls.04,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 12.02.2008, no Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora NIVIA MARIA MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300063497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07440/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc. n.28816/2011, de 13.09.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema, o servidor CELSON LUIZ PEJARA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300054700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07441/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc. n.28817/2011, de 13.09.2011,

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a servidora JUCILENE FERNANDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300063236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguiã.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07442/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.n.28819/2011, de 13.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 15.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora INIZABETE MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300023867, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07443/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.n. 28818/2011, de 13.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 15.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, a servidora FATIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Prof Nível I, matrícula nº 300008686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07444/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.n.28829/2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o

servidor GILVANI DUARTE COSTA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300051224, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07445/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.n.28828/2011, de 13.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 15.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a servidora SOLANGE APARECIDA GALLO, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300058164, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07446/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc. n.28826/2011, de 13.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.10.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, a servidora ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA, ocupante do cargo de Prof Nível III, matrícula nº 300025316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07447/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar

nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.n.28827/2011, de 13.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 15.09.2011, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, a servidora JUDITE ALVES DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula nº 300020902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07448/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento doc.28673/2011, de 12.09.2011,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 15.09.2011, na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, a servidora LISSA KUNICO HASSEGAWA, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula nº 300098183, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07451/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, decreto que cessou a cedência para Assembléia Legislativa, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01.09.2011, na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral/SEPLAN/Porto Velho, o servidor ROBERTO JORGE FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300002572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07453/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento de 03.01.2011, doc. n. 26353/2011 e despacho NAM-GAB/SEDUC, de 10.08.2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a contar de 01.09.2011, da Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer/SECEL/Porto Velho para Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor GUILHERME DIAS GRANJA NETO, Prof. Nível III, matrícula n. 300062142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07454/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, decreto que cessou a cedência para Junta Comercial do estado de Rondônia/JUCER, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 01.09.2011, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, o servidor HENRIQUE DE SOUZA LEITE, ocupante do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula nº 300044090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07455/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, requerimento de 28.07.2011, doc. n. 26931/2011,

R E S O L V E:

REMOVER, a pedido a contar de 01.09.2011, da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Cacoal para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Vilhena, a servidora APARECIDA BATISTA, Técnico em

Enfermagem, matrícula n. 300092782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07464/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 22 de junho de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12066/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 4º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07465/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 03 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.13417/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor GETULIO MARTINS BRUM, Prof. Nível I, Matrícula nº 300005116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras, no período de 01.08.2011 a 31.10.2011, referente ao 1º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07467/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de

10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 26 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12677/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JURANDIR AMADEU VERONEZZI, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300008296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Presidente Médici, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA N. 07468/NCSR/GAB/SEAD
13 DE SETEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e Decreto de Nomeação, datado de 1º de janeiro de 2011,

Considerando, o Requerimento de 26 de maio de 2011, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201.12674/2011,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA GOMES VERONEZZI, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300008292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Presidente Médici, no período de 01.09.2011 a 30.11.2011, referente ao 5º quinquênio.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

IPERON

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2011/PROGER/ IPERON.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

CONTRATADA: Nissey Motors Ltda.
CNPJ: 04.996.600/0001-02

REPRESENTADA por: Wandervani Dorneles,
OBJETO: Prestação de serviços Técnico de Revisão do Veículo Toyota Hilux 2010 Placa NEF-7320.

DO PROCESSO: 2220/1927/2010

DO PRAZO: 12(doze) meses

DO FORO: Porto Velho/RO.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2011

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente do IPERON

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, MARCELO NASCIMENTO BESSA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA a PORTARIA nº 243/GAB/SESDEC, de 08 de Setembro de 2011:**

Onde se lê:

"...PRESIDENTE:

Leonardo Augusto Simões Matos – Delegado de Polícia – Matrícula 300084330

MEMBROS:

Hilton José de Santana Pinto – MAJ PM – Matrícula 100061303

Josiane Silva Pantoja – SD PM – Matrícula 100078451

Leia-se:

"...PRESIDENTE:

Leonardo Augusto Simões Matos – Delegado de Polícia – Matrícula 300084330

MEMBROS:

Lucilene Pedrosa de Souza Gottardo – Delegada de Polícia – Matrícula 300015215

Hilton José de Santana Pinto – MAJ PM – Matrícula 100061303

Josiane Silva Pantoja – SD PM – Matrícula 100078451

Porto Velho, 22 de setembro de 2011

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC - SIAPE: 014092

PORTARIA Nº 087/GAB/SESDEC.

Porto Velho/RO, de 23 de setembro de 2011.

O Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 18, I, c/c Art. 34, da Lei Complementar n. 224, de 04/01/2000;

E, considerando teor do Despacho exarado nos autos n. 01.1501.00003-00/2010/SESDEC, que versa sobre aquisição de matéria de consumo.

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, a ser registrada sob o n. 001/2011/GAB/SESDEC, para apuração das circunstâncias que levaram a entrega intempestiva no fornecimento de bens adquiridos através de processo regular de licitação registrado sob o n. 01.1501.00003-00/2010/SESDEC, bem como a responsabilidade dos servidores designados para o recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

II – **NOMEAR**, a contar de **23.09.11**, **Roberto Elói de Souza, Capitão BM**, matrícula RE nº 20001755, como responsável pelo apuratório.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RICARDO SOUSA RODRIGUES

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA
CARREIRA DE OFICIAL DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**EDITAL N. 011/SESDEC, DE 26 DE SETEMBRO
DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA E DA CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, nos termos do Edital nº. 001/SESDEC, de 26/05/2006, e, considerando a decisão exarada nos Autos nº 0249742-09.2009.822.0001, bem como resultado capacitatório da Ata de Inspeção de Saúde da Sessão N. 70, torna pública a APROVAÇÃO do candidato abaixo, tendo concluído todas as etapas do Concurso Público para provimento de vagas de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia:

NOME	GRAD	RE	GRAU FINAL	COLOCAÇÃO	MENTAÇÃO
RENATO ACÁCIO CANHON I SUFFI	AL CADOF	09300-3	91,37	26º	MB

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança e Defesa da Cidadania

Polícia Civil

PORTARIA Nº 496/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 21 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 142/2011/CPPAD, de 14/09/2011

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 13/09/2011, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2011/PPAD de 15/07/2011.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 497/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 21 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2011/3ªCPPAD/RO de 11/04/2011.

RESOLVE:

SUSPENDER por 02 (dois) dias, pela transgressão dos incisos I, do artigo 38, e pela infringência do disposto no inciso XIX, do artigo 39, todos, da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **HUGO OLENSKI**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300059886, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 498/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 21 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2011/3ªCPPAD/RO de 11/04/2011.

RESOLVE:

SUSPENDER por 02 (dois) dias, pela transgressão dos incisos I, do artigo 38, e pela infringência do disposto no inciso XIX, do artigo 39, todos, da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **ELIANILTON LIMA DE CARVALHO**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300059872, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.
Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 499/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 22 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando as conclusões da comissão de Sindicância, registradas sob n. 084/SPA/COR/PC/RO, data de 20.06.2011.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Morio Ikegawa**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007390, **Bel. Deraldo Scatolon**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006837, **Bel. Mahmoud Fawzi El Rafihi**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300002287, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas à servidora **ISABEL RIBAS TANDEITNIK**, Delegada de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300104210, a qual, segundo consta da peça preambular, realizou proposta e promessa de venda e compra de uma unidade habitacional no Condomínio Águas do Madeira, cujo contrato não se aperfeiçoou, ao que parece, por erro do empreendedor. Desse modo, no dia 16.05.2011 ao término do expediente advertiu a equipe de policiais civis - SEVIC, que estavam sob seu comando na unidade policial de Jaci-Paraná, de que "provavelmente na parte da tarde precisaria de apoio dos mesmos, num caso de flagrante delito" e assim, naquela tarde a servidora nominada compareceu na empresa Social Imóveis ocasião em que após questionar os termos da avença, recrutou os policiais que já estavam de sobreaviso para conduzir à Central de Flagrantes a corretora de imóveis Andréia Meira de Souza, a qual foi levada àquela unidade policial pelo próprio chefe ante a recusa de ser conduzida por policiais. Na Central de Flagrantes a corretora Andréia foi

inquirida e posta em liberdade após algumas horas, porquanto o delegado plantonista dissentiu do entendimento de flagrância. A conduta da servidora, em tese, configura inobservância de dever funcional prevista no inciso V – (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) **DO ARTIGO 38**, ainda, em tese, transgressão disciplinar prevista nos incisos: IX – (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública) **DO ARTIGO 39**, bem como incisos: IV – (improbidade administrativa) e XIII – (transgressão dos incisos IX, X, XII, XIII, XV, XVI, XXVI, XLIII, e XLVI do art. 39) **DO ARTIGO 52**. Todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo, a Comissão Processante, iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início a servidora ora acusada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 500/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 22 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando as conclusões da comissão de Sindicância, registrada sob n. 007/2010/1ºDP/ARQ/RO de 18.11.2010.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Sebastião Pereira**, Delegado de Polícia, 3º classe, matrícula nº 300015820, **Paulo Nizer**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula 300006857, **Mauro Magalhães**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300011667, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e;

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **IRLEY COSTA DA SILVA**, Agente de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 300078364, o qual, segundo consta da inicial, no dia 01.11.2010, no município de Ariquemes-RO, teria se recusado a registrar a ocorrência de Wagner Jackson Souza Vidal e Gheidis Alves Teles, orientando aos mesmos que retornassem mais tarde, ou seja no próximo turno de serviço, fato que, em tese, configura inobservância de dever funcional prevista no inciso I – (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas) **do artigo 38**, e transgredir, em tese, IV – (opor resistência injustificada ao andamento de documentos, processo ou execução de serviço) **XIX-** (negligenciar no cumprimento do dever) **do artigo 39**, todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo, a Comissão Processante, iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor ora acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 501/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 21 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e

2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando as conclusões da comissão de Sindicância, registrada sob n. 074/SPA/COR, data de 07.06.2011.

R E S O L V E :

DESIGNAR os servidores **Bel. Adilson José Guimarães Silva**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300015205, **Cláudio Barbosa Mattos**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011699, **Sérgio Alves Ribeiro**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012071, respectivamente, presidente, 2º e 3º membros, da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas à servidora **MARIA SELMA DE SOUZA SILVA**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007126, a qual, segundo consta da inicial, no dia 17.12.2010, nas dependências da Direção Geral da Polícia Civil dirigiu-se à também servidora Raquel Oliveira da Silva e em tom acalorado teria proferido ofensas morais a esta, cuja conduta e impropérios foram vistos e ouvidos por servidores que ali laboram e testemunharam a respeito, fato que, em tese, configura transgressão disciplinar prevista nos incisos: V – (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) e IX – (ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade) **do artigo 38**, bem como, em tese, transgredir os incisos: V – (promover manifestação de apreço ou desprezo no recinto da repartição), XL – (tratar o superior hierárquico, subordinado ou colega sem o devido respeito ou deferência) e XLIV – (criar animosidade, velada ou ostensiva, entre subalternos, superiores ou colegas, ou indispô-los de qualquer forma) **do artigo 39**, todos, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo, a Comissão Processante, iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início a servidora ora acusada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Walkyria V. Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 503/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 26 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Of. nº 021/2011/CEPA-075/COR/PC/RO, de 16/09/2011

R E S O L V E :

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de 20/09/2011, para conclusão dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2011/CEPA de 22/07/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 505/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 26 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo

Administrativo Disciplinar nº 013/2011/3ªCPPAD/COR/PC/RO de 20/04/2011.

R E S O L V E :

SUSPENDER por 02 (dois) dias, pela transgressão dos incisos I, do artigo 38, e pela infrigência do disposto no inciso XIX e XLII, do artigo 39, todos, da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **REGINALDO TEXEIRA DE SOUZA**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300060066, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo de interposto recurso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 506/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 26 de setembro de 2011.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e despacho do processo 038/2011/CEPA/COR/PC/RO;

R E S O L V E :

REVOGAR os termos da Portaria nº 141/GAB/COR/PC/RO, datada de 01/04/2011, publicada no diário oficial nº 1709, de 07/04/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Walkyria Vieira Boaventura Manfroi
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO.

Polícia Militar

PORTARIANº 107/DP-6 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre Retificação de Portaria de Reserva, Exclusão e Remuneração de Oficial na Inatividade.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

Considerando o Relatório nº 003/DP-6/2011, de 1º setembro de 2011, publicado no DOE nº 1814 de 12 de setembro de 2011, no qual relaciona os policiais militares do ex-Território Federal de Rondônia que preenchiam os requisitos legais para transferência para a reserva remunerada em 05 de setembro de 2001,

R E S O L V E :

Art. 1º Acrescentar o Art. 1º-A da Portaria nº 015/DIV INAT PENS, de 23 de janeiro de 2004, que dispõe sobre reserva, exclusão e remuneração do **TEN CEL RR PM RE 021975 MOACIR REQUI**, nos seguintes termos:

“Art. 1º-A. Determinar que seus proventos na inatividade sejam integrais, calculados sobre o soldo de **CORONEL PM**, conforme o Art. 20 e 21, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos militares do Ex-Território Federal de Rondônia.”

Art. 2º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo de inativação à Superintendência de Administração Federal do Ministério da Fazenda em Rondônia para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2003, data de sua inativação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 101/DP-6, DE 30 DE AGOSTO DE 2011
Dispõe sobre reforma, exclusão do serviço ativo e remuneração de praça da Polícia Militar.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o 3º SGT PM RE 100029733 **JOSE CARLOS DE MOURA**, por estar agregado há mais de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 96, inciso III, Art. 99 inciso V, e Art. 102, inciso I, do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido considerado incapaz temporariamente para o serviço ativo da Polícia Militar.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o art. 9, inciso II, do Decreto-lei nº 09-A/82, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 3º **SARGENTO PM** proporcionalmente ao seu tempo de serviço computável para esse fim, ou seja, 29/30 (vinte e nove trinta avos), por não existir comprovada relação de causa e efeito entre a enfermidade e o serviço policial militar, conforme o Art. 99, inciso V, combinado com o Art. 102, inciso I, tudo do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (onze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do Art. 1º da Lei 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração de 3º **SARGENTO PM** proporcionalmente ao seu tempo de serviço computável para esse fim, ou seja, 29/30 (vinte e nove trinta avos), conforme o Art. 27, § 1º, da Lei 1063/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal

DETRAN

PORTARIA Nº. 3748/GAB/DETRAN-RO EM 15.09.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011; Considerando a CI nº. 1294/SEDSUP de 15.09.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.143/2.011 de 15.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO abaixo relacionados ao Município de Porto Velho/RO, no período de 17 a 20.09.2011, com objetivo de participar da semana nacional do trânsito.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GEOVANA DA SILVA DOS PARECIS	300103701	ALTO ALEGRE
WAGNER TOMAS DE SOUZA	300072596	
LAÉRCIO PRADO DOS SANTOS	300104056	ALTO PARAÍSO
MARLI CARVALHO BARBOSA	300072959	
MAURO SÉRGIO FRANCISCO	300097716	BURITIS
SILVANA CRISTIANADOS SANTOS	300092895	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 3763/GAB/DETRAN-RO EM 16.09.2011

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22; Considerando o Processo Administrativo nº 9678/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 16.09.2011, a servidora MAURÉLIA FREITAS SANTIAGO, do cargo de Chefe do Posto Avançado de 3ª categoria do DETRAN/RO no Distrito de Triunfo, Símbolo CDS-12, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 3765/GAB/DETRAN-RO EM 16.09.2011

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, e;

Considerando o disposto no Artigo 22, X, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o estabelecido no Artigo 5º da Resolução n. 231/CONTRAN, de 15.03.2007;

Considerando o contido na Portaria n. 2363/GAB/DETRAN/RO, de 25 de agosto de 2009, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.665/2010/DETRAN-RO, de 20.05.2010, bem como Despacho da Diretoria Geral nº 3962/2011/GAB/DETRAN/RO constante aos referidos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR, a partir desta data, provisoriamente, pelo período de 90 (noventa) dias, a empresa C. A. DE FREITAS & CIA LTDA - ME, estabelecida com o nome fantasia PICA PAU PLACAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.117.829/0001-58, para atuar no Município de Ji - Paraná/RO.

Parágrafo Único: Para os fins do disposto no caput deste artigo o referido credenciamento será no período de 16.09.2011 a 14.12.2011.

Art. 2º - A Empresa fica obrigada a prestar em todas as placas e/ou tarjetas confeccionadas o código de fabricante 063/RO, acrescido dos últimos dois algarismos, referentes ao ano de fabricação das placas e/ou tarjetas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 3793/GAB/DETRAN-RO EM 19.09.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI nº. 536/2011/DEAF/DETRAN/RO, de 13.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a contar de 01.08.2011, a servidora BERENICE DA SILVA NABÔA, matrícula 300072671, como GESTORA do contrato/processo abaixo discriminado:

Locador	Objeto	Processo	Contrato
Macyla Gomes Gonçalves	(CPF nº 948.759.012-91)	Guarda de veículos apreendidos no município de Jaru-RO.	3808/2011 22/2011

Art. 2º - DESIGNAR, a contar de 01.08.2011, o servidor CARLOS ANTÔNIO TRAJANO BORGES, matrícula 300035599 para atuar como GESTOR do contrato/processo citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.08.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3794/GAB/DETRAN-RO EM 19.09.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando a CI nº. 1332/SEDSUP de 19.09.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.348/2.011 de 19.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO abaixo relacionados aos Municípios de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé, Alvorada do Oeste, Presidente Médici, Ministro Andreazza, Castanheiras e Ouro Preto do Oeste/RO, com objetivo de realizar levantamento dos veículos apreendidos a mais de 90 dias nos pátios das CIRETRAN's.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	LOTAÇÃO
HERON LIMA E SILVA	300105865	19.09 A 13.10.2011	Ji - PARANÁ
GIORDANO LEÃO PEREIRA	300082073		
ADRIANO CINI	300103702		
JULIANO MOREIRA DE SOUZA MINARI	300103765	19 A 23.09 E 03 A 13.10.2011	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3814/GAB/DETRAN-RO EM 20.09.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando a CI nº. 1338/SEDSUP de 20.09.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.397/2.011 de 20.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO abaixo relacionados aos Municípios de Rio Crespo e São Felipe do Oeste/RO, no período de 22 a 24.09.2011, com objetivo de sanar pendências referentes a notas fiscais de combustíveis adquiridos por esta autarquia através dos processos administrativos 386 e 7048/2011.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
TAÍS HERCILIA DE O. RAVANI	300091511	PORTO VELHO
MADSON RONEIALVES TEIXEIRA	300073682	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3818/GAB/DETRAN-RO EM 21.09.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando a CI nº. 1340/SEDSUP de 21.09.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.426/2.011 de 21.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO abaixo relacionados ao Município de Guajará - Mirim/RO, no período de 22 a 23.09.2011, com objetivo de vistoriar os espaços físicos da clínica M. G. de O. Pituka para credenciamento da psicóloga Emanuely Cristina Vieira Rodrigues.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LORENA DE ALENCAR BARBOSA	300072925	PORTO VELHO
CARLOS ROMEU F. DA S. JUNIOR	300078762	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3819/GAB/DETRAN-RO EM 21.09.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –

DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando a CI nº. 1336/SEDSUP de 20.09.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.385/2.011 de 20.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO abaixo relacionados ao Município de Ji - Paraná/RO, no dia 23.09.2011, com objetivo de apresentar – se a comissão de sindicância, visando à instrução de processo administrativo disciplinar.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO	300103704	VALE DO ANARÍ
VANDERLEI KLAMERICK	300075441	
CELINO MATHEUS	300107392	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3820/GAB/DETRAN-RO EM 21.09.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando a CI nº. 0878/2011/GTI/DETRAN-RO, de 15.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a servidora IZABEL SABINA MUSTAFÁ, como GESTORA do contrato/processo abaixo discriminado:

Empresas	Contrato	N. Processo
Manutenção de Equipamentos – CS Marques	019/2010	53/2011
Art. 2º - DESIGNAR, o servidor RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, matrícula: 300089413 para atuar como GESTOR do contrato/processo citado no artigo anterior.		

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3821/GAB/DETRAN-RO EM 21.09.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 250/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 20.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JOSEMAR BILKE, inscrito no CPF/MF sob nº. 663.658.642-72 e RG: 688335 SSP/RO, residente no município de Espigão do Oeste/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Cacoal/RO:

- EDSON UMINO – CRM: 2000/RO;
- MÁRCIO UMINO – CRM: 1406/RO;
- FERNANDA AKAKI – CRM: 1877/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3822/GAB/DETRAN-RO EM 21.09.2011.

O DIRETOR GERALADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 251/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 20.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em GENÉZIO MODESTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 327.089.042-72 e RG: 716474 SSP/RO, residente no município de Jaru/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Jaru/RO:

· RONALDO DE S. CAVALCANTI – CRM: 882/RO;
· WANDERLEY ANTÔNIO DE ARAÚJO – CRM: 218/RO;
· SÔNIA BEATRIZ L. M. E SILVA – CRM: 1750/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3823/GAB/DETRAN-RO EM 21.09.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 252/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 20.09.2011;
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em OSVALDO CONDELI, inscrito no CPF/MF sob nº. 325.216.938-04 e RG: 50938 SSP/SP, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

· FRANCISCO XAVIER PARENTE – CRM: 216/RO;
· VÍCTOR JESUS VILLAR JUSTINIANO – CRM: 441/RO;
· CLÁUDIO DE PAULA – CRM: 824/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3824/GAB/DETRAN-RO EM 21.09.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 249/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 20.09.2011;
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob nº. 603.422.852 - 20 e RG: 509865 SSP/RO, residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

· SÉRGIO CARDOSO G. FERREIRA – CRM: 865/RO;
· SIDRÔNIO TIMÓTEO DASILVA – CRM: 184/RO;
· LEONARDO MOREIRA PINTO – CRM: 1998/RO;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3825/GAB/DETRAN-RO EM 21.09.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando a CI nº. 1343/SEDSUP de 21.09.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.432/2.011 de 21.09.2011;
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO abaixo relacionada ao Município de Porto Velho/RO, no período de 25 a 27.09.2011, com objetivo de receber treinamentos referentes a preparação e realização de leilões.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
SILESIA PEREIRA SILVA LAURENT	300102744	ROLIM DE MOURA

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3826/GAB/DETRAN-RO EM 21.09.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho

Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando a CI nº. 1342/SEDSUP de 21.09.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.431/2.011 de 21.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO abaixo relacionados ao Município de Ji - Paraná/RO, no período de 25.09.2011 a 01.10.2011, com objetivo de realizar inscrições para curso de mototaxista e motofretista.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LISIANDRE NOGUEIRA SILVA	300097409	PORTO VELHO
JEOVANI MACHADO TEIXEIRA	300035492	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3827/GAB/DETRAN-RO EM 21.09.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando a CI nº. 1341/SEDSUP de 21.09.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11.429/2.011 de 21.09.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO abaixo relacionado aos Municípios de Nova União, Mirante da Serra, Vale do Paraíso, Ouro Preto do Oeste, Teixeiraópolis, Urupá e Alvorada do Oeste/RO, no período de 26.09.2011 a 01.10.2011, com objetivo de visitar e desenvolver trabalhos nas CIRETRAN's.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
CRISTIANO LOPES FERREIRA	300059685	PORTO VELHO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 3831/GAB/DETRAN-RO EM 22.09.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 4871 e 4861/GRH/DETRAN-RO;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 03.10.2011, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	Nome	Cargo/Função
01	Ildemar Fonseca Pacheco Júnior	Chefe da Divisão de Transporte da Gerência Administrativa do DETRAN-RO - Símbolo CDS-13

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 03.10.2011, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	Nome	Cargo/Função
01	Onofre Marques Mendes	Chefe da Divisão de Transporte da Gerência Administrativa do DETRAN-RO - Símbolo - CDS-13

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03.10.2011, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 3832/GAB/DETRAN-RO EM 22.09.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 4868/GRH/DETRAN/RO, de 20.09.2011 informando que o titular o servidor Ildemar Fonseca Pacheco Júnior, matrícula nº 300089330, encontra-se de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 19.09.2011 à 30.09.2011, o servidor JOSUÉ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer nº 56/ASSEJUR/SEJUS, datado de 23/09/2011, presente no processo nº. **01.2101.00764-00/2011**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é a aquisição de material de consumo – canetas, com a finalidade de atender o Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento para Gestores de Unidades Penais na Área de Gestão Penitenciária, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **Bazar e Livraria Líder LTDA - ME**, perfazendo o valor total de **R\$ 227,50 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

Porto Velho/RO, 26 de Setembro de 2011

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Estado de Justiça
Mat.: 300018601

ERRATA:

DO TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO, referente ao processo: 01.2101.00155-03/2009(CEREJEIRAS)

ONDE SE LÊ:

R\$ 6.840,74 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

LEIA-SE:

R\$ 1.954,50 (Hum mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Porto Velho, 08 de Setembro de 2011.

MIRIAN SPREÁFICO

Secretária de Estado de Justiça
300087802-GAB/SEJUS

PROCESSO: **01.2101.00155-03/2009**

INTERESSADO: **SISTEMA PENINTENCIARIO DE CEREJEIRAS/RO**

ASSUNTO: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: **MARLENE MEDEIROS**, o valor parcial de **R\$ 6.840,74**(Seis mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e quatro reais), referente ao fornecimento de refeições prontas ao sistema penitenciário do Município de **CEREJEIRAS/RO**, do mês de **AGOSTO/2011**.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2011

MIRIAN SPREÁFICO

Secretária de Estado de Justiça
300087802-GAB/SEJUS

PROCESSO: **01.2101.00155-02/2009**

INTERESSADO: **SISTEMA PENINTENCIARIO DE CEREJEIRAS/RO**

ASSUNTO: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: **MARLENE MEDEIROS**, o valor de **R\$ 19.581,78** (dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas ao sistema penitenciário do Município de **CEREJEIRAS/RO**, referente ao pagamento do mês de **JULHO/2011**.

Porto Velho, 10 de Agosto de 2011

ZAQUEU VIEIRA RAMOS

Secretário Adjunto de Estado de Justiça
300018601 GAB/SEJUS

PROCESSO: **2101/00084-00/2009**

INTERESSADO: **SISTEMA PENINTENCIARIO DE CEREJEIRAS/RO**

ASSUNTO: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: **MARLENE MEDEIROS**, o valor de **R\$ 703,51** (Setecentos e três reais e cinquenta e um centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas ao sistema penitenciário do Município de **CEREJEIRAS/RO**, referente aos dias 30 e 31 de **DEZEMBRO/08**.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
GAB/SEJUS

PROCESSO: **2101/00167-00/2009**

INTERESSADO: **SISTEMA PENINTENCIARIO DE CEREJEIRAS/RO**

ASSUNTO: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: **MARLENE MEDEIROS**, o valor de **R\$ 12.394,41** (Doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um reais), referente ao fornecimento de refeições prontas ao sistema penitenciário do Município de **CEREJEIRAS/RO**, referente ao mês de **MARÇO/09**.

Porto Velho, 22 de Abril de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
GAB/SEJUS

PROCESSO: **2101/00289-00/2009**

INTERESSADO: **SISTEMA PENINTENCIARIO DE CEREJEIRAS/RO**

ASSUNTO: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º do Decreto nº. 5.459/92 em favor da empresa: **MARLENE MEDEIROS**, o valor de **R\$ 5.919,73** (Cinco mil, novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas ao sistema penitenciário do Município de **CEREJEIRAS/RO**, referente ao mês de **01 a 13 de Abril/09**.

Porto Velho, 22 de maio de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO

SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
GAB/SEJUS

PORTARIA Nº. 913/GAB/SEJUS/2011.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº**57/GAB/SEJUS\2011**, a qual designou os servidores Anderson Carlos Souza Neves, Antônio Donizete Ferreira, Gilene Alves dos Santos, Arnaldo de Souza Dias, que sob a Presidência do 1º, comporem a comissão que fará a fiscalização de execução dos serviços de fornecimento de refeições prontas, para atender o sistema penitenciário do Município de **ESPIGÃO DO OESTE /RO**, pela empresa **S. C. DE SOUZA DIAS ALIMENTOS - ME**, conforme "Clausula Oitava" item "1" letra "d" do contrato nº**.202/PGE/2009** e conseqüentemente nomear os servidores abaixo relacionados para sob presidência do primeiro, comporem nova comissão que fará a mesma fiscalização acima.

***ANDERSON CARLOS SOUZA NEVES - Cad. Nº 300038469-Membro.**

***PAULO SERGIO RODRIGUES - Cad. Nº 300060694 – Membro.**

***GILENE ALVES DOS SANTOS - Cad. Nº 300042986 – Membro.**

***ARNALDO DE SOUZA DIAS – RG. Nº 148.025 SSP/RO CPF nº 179.964.572-04, Representante da Empresa.**

-Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho (Ro), 01 de setembro de 2011

MIRIAN SPREAFICO

Secretária de Estado de Justiça
300087802
GAB/SEJUS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante da COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DE RONDÔNIA – CAGERO, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representantes da Companhia, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 06/10/2011 (Quinta-feira), às 09:00 horas, na sede social da Companhia, situado Av.: Presidente Dutra, s/nº Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Ratificação do Decreto de nomeação do Liquidante Geral do Estado de Rondônia;
- 2 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2011.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado-SEFIN/RO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR, EM EXTINÇÃO
CNPJ Nº 04.894.374/0001-59
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representante da Companhia, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 06/10/2011 (Quinta-feira), às 09:00 horas, na sede social da Companhia, situado Av.: Presidente Dutra, s/nº Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Ratificação do Decreto de nomeação do Liquidante Geral do Estado de Rondônia;
- 2 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2011.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado SEFIN/RO

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE RONDÔNIA S/A – ENARO
EM EXTINÇÃO
CNPJ Nº 22.883.763/0001-60
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE RONDÔNIA S/A – ENARO, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representante da Empresa, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 06/10/2011 (Quinta-feira), às 09:00 horas, na sede social da Empresa, situado Av.: Presidente Dutra, s/nº Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Ratificação do Decreto de nomeação do Liquidante Geral do Estado de Rondônia;
- 2 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2011.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado SEFIN/RO

LOTERIA ESTADUAL DE RONDÔNIA – LOTORO
EM EXTINÇÃO

CNPJ Nº 34.481.622/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado. Representante da LOTERIA ESTADUAL DE RONDÔNIA – LOTORO, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representante da Empresa, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 06/10/2011 (Quinta-feira), às 09:00 horas, na sede social da Empresa, situado Av.: Presidente Dutra, s/nº Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Ratificação do Decreto de nomeação do Liquidante Geral do Estado de Rondônia;
- 2 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2011.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado SEFIN/RO

RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP
EM EXTINÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.924.130/0001-71
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante Geral do Estado, representante da RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP, no uso das atribuições que lhe confere, convoca os acionistas e representante da empresa, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 06/10/2011 (Quinta-feira), às 09:00 horas, na sede social da Empresa, situado Av.: Presidente Dutra, s/nº Esplanada das Secretarias, Bairro Pedrinhas, neste município, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Ratificação do Decreto de nomeação do Liquidante Geral do Estado de Rondônia;
- 2 – Outros assuntos que couber.

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2011.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES
Liquidante Geral do Estado SEFIN/RO

CRE

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE ¾ CACOAL ¾ RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2011

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo Administrativo encontra-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 —PAT. Nº. 20113000400147 DE 01-08-2011.
SUJEITO PASSIVO: OZEIAS BRAZ ODORICO - ME.
CAD/ICMS: 51200-1

ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2395 BAIRRO - CENTRO – CEP 78.975-000 - CACOAL – RO.

02 —PAT. Nº. 20113000400149 DE 01-08-2011.
SUJEITO PASSIVO: S. V. S. MADEIRAS LTDA – ME.

CAD/ICMS: 173987-5
ENDEREÇO: AV. CUIABÁ, 1761 - BAIRRO - CENTRO – CEP 76.960-970 - CACOAL – RO.

03 —PAT. Nº. 20113000400146 DE 01-08-2011.
SUJEITO PASSIVO: E. BONATO PEREIRA.
CAD/ICMS: 51603-1
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, 2649 - BAIRRO - CENTRO – CEP 78.975-000 - CACOAL – RO.

AR/CACOAL, 14 DE SETEMBRO DE 2011.

ALIFRANCIS TOMAZ FARIA
AGENTE DE RENDAS/CACOAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/ARRM/2011

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do Artigo 112 da Lei nº 688 de 27 de Dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado, INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado através do Auto de Infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, data em que será considerado ciente, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando-se o que determina o Artigo 127, do retro citado diploma legal.

Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se a disposição do autuado nesta Agência de Rendas.

01) PAT Nº 20113000500058
Sujeito Passivo: COMÉRCIO DE CAFÉ GP LTDA
CAD/ICMS: 0000000156673-3
CNPJ/MF: 08.287.950/0001-50
Endereço: AVENIDA 07 DE SETEMBRO, 2930 – MIGRANTINÓPOLIS-NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO.

Rolim de Moura/RO, 17 de agosto de 2011.

Elduino Pereira Lemos
Ag. Rendas Mat. 300024126

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/ARRM/2011

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do Artigo 112 da Lei nº 688 de 27 de Dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado, INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado através do Auto de Infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, data em que será considerado ciente, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando-se o que determina o Artigo 127, do retro citado diploma legal.

Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se a disposição do autuado nesta Agência de Rendas.

01) PAT Nº 20113000500054
Sujeito Passivo: KAFÉ - COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA
CAD/ICMS: 0000000146161-3
CNPJ/MF: 07.880.887/0001-07
Endereço: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 3222, CENTRO – MIGRANTINÓPOLIS – NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO.

Rolim de Moura/RO, 17 de agosto de 2011.

Elduino Pereira Lemos
Ag. Rendas Mat. 300024126

DER**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/11/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER/RO, torna público aos interessados, que a **Concorrência Pública nº 005/11/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.00332-00/2011/DER/RO**, cujo objeto é: **Execução de Pavimentação Asfáltica em Pré-Moldado a Frio Dendo – PMFD e Drenagem de Vias Urbanas, no município de Ouro Preto D'Oeste/RO**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **M. L. Construtora e Empreendedora Ltda**, vencedora do certame licitatório, com proposta no valor global de **R\$ 2.281.603,73** (dois milhões duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e três reais e setenta e três centavos). Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2011.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUIN
Diretor Geral do DER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/11/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER/RO, torna público aos interessados, que a **Concorrência Pública nº 006/11/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.00353-00/2011/DER/RO**, cujo objeto é: **Execução de Pavimentação Asfáltica em Pré-Moldado a Frio Dendo – PMFD e Drenagem de Vias Urbanas, no município de Jaru/RO**, foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **M. L. Construtora e Empreendedora Ltda**, vencedora do certame licitatório, com proposta no valor global de **R\$ 2.615.176,61** (dois milhões seiscentos e quinze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e um centavos). Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2011.

Engº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUIN
Diretor Geral do DER/RO

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

PORTARIA nº. **71/11-COAFI/GAB/SEDES**
Porto Velho, 12 de agosto de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL/SEDES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão encarregada de proceder o recebimento/certifico Do Curso de Capacitação do **Processo Administrativo nº 01-1901.00256-00/2011**, visando atender as necessidades desta Secretaria.

PRESIDENTE:

JOAO CARLOS DA COSTA
GERENTE DE TRABALHO E RENDA
MATRÍCULA: 300043619

MEMBROS:

IBRAIM JÚNIOR PINTO DO NASCIMENTO
CHEFE DE NÚCLEO II
MATRÍCULA: 300101815

ARTENIZE GOMES SANTIAGO
ASSISTENTE TÉCNICO I
MATRÍCULA: 300108628

EDSON LUIZ VICENTE
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da SEDES, no valor total de **R\$ 214,69 (DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**, em favor da empresa **EDIMAQ EMPRESA DIST. E IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA**, com base na Informação nº 0017/Assessoria/2011, de 21 de junho de 2011, acostado às fls. 21 e 22 do Processo nº 01.1901/00165-00/2011.

Porto Velho (RO), 21 de junho de 2011.

EDSON LUIZ VICENTE
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 214,69 (DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)**, com base na Informação nº 0017/ASSESSORIA/2011 de 21 de junho de 2011, acostado às fls. 21 e 22 do Processo nº 01.1901/00165-00/2011, conforme Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 21 de junho de 2011.

EDSON LUIZ VICENTE
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEDES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2011/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, torna público, aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, cujo objeto é **confecção de materiais gráficos promocionais, para atender as necessidades da SETUR**, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1901.00105-00/2011/ SEDES-RO**, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor das empresas **RONDOFORMS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – EPP**, vencedora do Grupo 1 e 2, no valor total de **R\$ 50.660,00 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**, **DORACI DE BARROS NUNES-ME**, vencedora do Grupo 3, no valor total de **R\$ 10.359,60 (DEZ MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)** e **CLELIA MAFRA BRINDES – ME**, vencedora do Grupo 2, no valor total de **R\$ R\$ 7.307, 90 (SETE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, perfazendo um valor Global de **R\$ 68.327,50 (SESSENTA E OITO**

MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), por terem ofertado os menores preços e por serem as propostas mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 8 de setembro de 2011. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

EDSON LUIZ VICENTE
Secretário de Estado/SEDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de serviços de terceiros, para atender as necessidades da SETUR, no valor total de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, em favor da empresa **EMOPS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com base na Informação nº 024/Assessoria/2011, de 12 de setembro de 2011, acostado às fls. 34 e 35 do Processo nº 01.1901/00276-00/2011.

Porto Velho (RO), 12 de setembro de 2011.

ALLANN JAMES FRANÇA BENJAMIN
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, com base na Informação nº 0024/ASSESSORIA/2011 de 12 de setembro de 2011, acostado às fls. 34 e 35 do Processo nº 01.1901/00276-00/2011, conforme Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 12 de setembro de 2011.

ALLANN JAMES FRANÇA BENJAMIN
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDES

JUCER

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 006/2008, celebrado entre, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e ARCORON – Ar Condicionado Rondônia Ltda. DO OBJETO Prorrogação do contrato por 12 meses. DA ASSINATURA 25 de agosto de 2011. NOME DOS SIGNATÁRIOS Gilvan Ramos de Almeida/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Julio Cesar Lorenzetti/Sócio-Gerente/ARCORON.

CMR

EDITAL Nº 001/2011

Processo Seletivo Simplificado para Contratação em diversos cargos
A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado por análise de curriculum vitae – Edital nº. 001/2011/RO para provimento de empregos públicos temporários, destinado a selecionar candidatos para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, com o objetivo de prover os cargos de OPERADOR DE BRITADOR, OPERADOR DE MOINHO, OPERADOR DE CASA DE FORÇA, MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE, TÉCNICO EM DETONAÇÃO E BRITAGEM, ELETRICISTA, COZINHEIRO, SERVIÇOS GERAIS, OPERADOR DE PER-

FURATRIZ, AUXILIAR DE PERFURATRIZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTADOR, a fim de proporcionar o bom desempenho da atividade da companhia e dar continuidade ao processo de exploração das jazidas de calcário no município de Pimenta Bueno/RO.

1. DO OBJETIVO

Selecionar candidatos em regime de contrato, em caráter temporário, no período compreendido de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, de acordo com a necessidade da CMR.

2. DA LOTAÇÃO

As atividades de competência dos cargos serão desenvolvidas na Usina de Calcário, localizada em Pimenta Bueno - RO, exceto para o cargo de contador que será para Porto Velho - Rondônia.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas nos locais descritos no item 3.3 no período de 26/09/2011 a 28/09/2011.

3.2 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato.

3.3 Locais de inscrição:

Endereços

Cidade

Rua Manoel Laurentino, nº 2788, Bairro Embratel – (69)3225-2394

Porto Velho

Estrada Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa - Companhia de Mineração de Rondônia – (069)3229-3904

Porto Velho

Av. Sete de Setembro, nº 2000, Bairro Centro – (069)3481-2530

Espigão D'Oeste

4. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão entregar o currículo nos locais indicados no item 3.3, juntamente com as cópias dos documentos, abaixo discriminados, devidamente autenticadas em cartório de registro de títulos e documentos, para elementos de análise para seleção.

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Currículo (não necessita de autenticação);
- Comprovante de Graduação Superior em Ciências Contábeis (apenas para o cargo de Contador);
- Certificado de conclusão do curso Técnico em Segurança do Trabalho (apenas para o cargo de técnico em segurança do trabalho);
- Curso Técnico em Detonação e Britagem (apenas para o cargo de técnico em detonação e britagem);
- Cédula da Identidade Civil;
- Registro no Conselho de Classe (apenas para o cargo de contador);
- Certidão Negativa do Conselho Profissional (apenas para o cargo de contador);
- Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
- Certidão Negativa da Justiça Federal – Prédio da Justiça Federal, podendo ser adquirida através do site www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa.
- Declaração emitida pelo próprio candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou

parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes). Devendo declarar, ainda, a existência ou não de demissão por Justa Causa ou a bem do Serviço Público;

k) Não será devolvida, em hipótese alguma, a documentação de candidatos inscritos no presente certame.

4.2 As informações prestadas no curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos, mediante entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.4 Apenas serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido.

4.5 Não será permitida a entrega de documentos após o encerramento do prazo para inscrições.

4.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

5.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente às seguintes opções:

5.2 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem experiência profissional no cargo a que concorre, se empregado da iniciativa privada.

6. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

A Companhia De Mineração de Rondônia – CMR disponibilizará 22 vagas, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo II deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade para os cargos de Auxiliar Administrativo, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Detonação e Britagem e Contador.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente processo seletivo será realizado em uma única etapa, sendo análise de curriculum vitae.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1 A análise de currículo será realizada pela empresa Instituto de Soluções Avançadas em Administração Pública e Empresarial, considerando a experiência profissional do cargo pretendido e os requisitos de escolaridade para os cargos de Auxiliar Administrativo, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Detonação e Britagem e Contador.

8.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.1.3 deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Os candidatos serão avaliados conforme pontual abaixo:

a) Experiência Profissional na área (MÁXIMO 25 PONTOS)

De 6 meses a 1 ano – 1 ponto;

De 1 a 2 anos – 2 pontos;

De 2 a 3 anos – 3 pontos;

Acima de 3 anos – 5 pontos;

b) Participação em cursos profissionalizantes/palestras/ aprimoramentos relacionados à área (MÁXIMO 25 PONTOS)

Tendo até 8 horas de duração – 0,5 pontos cada;
Tendo de 8 a 15 horas – 1 ponto cada;
Tendo de 15 a 30 horas – 2 pontos cada;
Tendo carga horária superior a 30 horas – 3 pontos cada;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os Candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme pontuação obtida após análise dos currículos utilizando como parâmetro os pontos do item 9.1.

10.2 Serão adotados como critérios de desempate maior pontuação no item experiência e persistindo o empate será classificado o candidato de maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será divulgado em data constante a ser definida após a análise dos currículos.

11.2. O resultado final do Processo Seletivo simplificado será homologado pela Companhia de Mineração de Rondônia, com publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e imprensa local.

11.3 O candidato aprovado será convocado por meio de Edital publicado o extrato em jornal de grande circulação, no SITE da www.isap-ro.com.br e no Diário Oficial do Estado. A lista dos convocados será afixada no mural específico na Companhia de Mineração do Estado de Rondônia.

11.4 Os resultados não serão informados via telefone.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS COM CURRÍCULO APROVADO

12.1 Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:

12.1.1 ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

12.1.2 ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da lei;

12.1.3 estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

12.1.4 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

12.1.5 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

12.1.6 haver concluído o ensino fundamental, ensino médio ou superior;

12.1.7 ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função Pública, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;

12.1.8 apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital (item 13);

12.1.9 Residir na área de abrangência da regional para os cargos disponíveis ao qual se inscrever.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura de Contrato de Trabalho os candidatos convocados deverão se apresentar na Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, situado à Estrada Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, Porto Velho-RO, em data a ser determinada no Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

a) Certidão de Nascimento ou Casamento original e (fotocópia);

b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

c) Carteira de Identidade original e (fotocópia);

d) CPF original e (fotocópia);

e) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);

f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar

quite com as obrigações militares;

g) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

h) Comprovante de Escolaridade (fotocópia autenticada em cartório);

i) Comprovante de Residência atual (fotocópia);

j) Cópia do Título Eleitoral;

k) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (fotocópia);

l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;

m) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida - sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

n) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

o) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;

p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

q) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);

13.1 O nível de escolaridade e os requisitos para provimento do cargo, em caso de êxito na avaliação curricular, serão obrigatoriamente apresentados no ato do provimento do cargo, nos termos do item.

13.2 A administração, se julgar necessário, poderá solicitar documentação complementar, no ato de assinatura de contrato.

14. DA CONTRATAÇÃO

Os profissionais aprovados, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, serão convocados de acordo com as necessidades da Companhia De Mineração de Rondônia – CMR.

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades de acordo com a necessidade da CMR.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da CMR.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site SITE www.isapro.com.br.

16.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela empresa Instituto de Soluções Avançadas em Administração Pública e Empresarial, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

16.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

16.4 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo;

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e no mural da Companhia de Mineração de Rondônia.

16.6 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, dentro do prazo de validade de 6 (seis) meses a contar da homologação do certame, podendo ser prorrogado por, no Máximo 6 (meses) anos, a critério da administração. É reservado a CMR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

Porto Velho – RO, 26 de Setembro de 2011.

ÉLIO MACHADO DE ASSIS
Diretor Administrativo da CMR

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO.

CARGO	CARGA HORÁRIA (CH)	VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Operador de Britador	40h	03	03	R\$ 795,00 (+gratificação de produtividade no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) a hora trabalhada).
Operador de Moinho	40h	02	02	R\$ 795,00 (+gratificação de produtividade no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) a hora trabalhada).
Operador de Casa de Força	40h	02	02	R\$ 1.007,00 (+ gratificação de produtividade no valor de R\$ 2,00 (dois reais) a hora trabalhada.)
Motorista de Caminhão Basculante	40h	02	02	R\$ 1.060,00 (+ gratificação de produtividade no valor de R\$ 2,00 (dois reais) a hora trabalhada.)
Técnico em Detonação e Britagem	40h	01	01	R\$ 1.800,00
Eletricista	40h	01	01	R\$ 1.007,00
Cozinheiro	40h	02	02	R\$ 851,00
Serviços Gerais	40h	03	03	R\$ 851,00
Operador de Perfuratriz	40h	01	01	R\$ 1.000,00
Auxiliar de Perfuratriz	40h	01	01	R\$ 795,00
Auxiliar Administrativo	40h	02	02	R\$ 1.250,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40h	01	01	R\$ 1.500,00
Contador	40h	01	01	R\$ 1.714,00 (+ aux. Alimentação).
TOTAL		22		

ANEXO II

REQUISITOS PARA INVESTIDURAS NOS CARGOS A PROVER E ATRIBUIÇÕES

CARGO A PROVER	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Operador de Britador	Ter experiência comprovada em operação de aparelho de moagem na área de mineração.	Inspecionar equipamentos; operar instalação de beneficiamento de minérios e equipamentos de comunicação, de classificação e de concentração; recuperar água por espessamento.
Operador de Moinho	Ter experiência comprovada em operação de aparelho de moagem na área de mineração.	Inspecionar equipamentos; operar instalação de beneficiamento de minérios e equipamentos de comunicação, de classificação e de concentração; recuperar água por espessamento.
Operador de Casa de Força	Ter experiência comprovada em operação de casa de força na área de mineração.	Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizar manutenção preventiva e corretiva; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizar medições e testes.
Motorista de Caminhão Basculante	Ter experiência comprovada em operação de caminhão basculante na área de mineração, Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "D".	Dirigir veículo do tipo caminhão basculante no transporte das pedras de calcário até a usina para beneficiamento.
Técnico em Detonação e Britagem	Possuir certificado de ensino médio. Ter experiência comprovada em operação de coordenação em trabalhos de detonação e britagem de pedras de calcário.	Coordenar os trabalhos de detonação e britagem das pedras de calcário; fiscalizar a execução de detonações e britagem; e responsabilizar-se pelo armazenamento do material necessário para detonação.
Eletricista	Experiência com manutenção corretiva e preventiva de equipamentos pesados; Experiência com montagem e manutenção em painéis elétricos e experiência comprovada em trabalhos nas áreas de mineração	Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
Cozinheiro	Experiência com serviços de cozinha e preparo de alimentos.	Organizam e supervisionam serviços de cozinha, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.
Serviços Gerais	Experiência com serviços de manutenção, carpintaria, alvenaria, limpeza e conservação.	Executam sérios de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
Operador de Perfuratriz	Ter experiência comprovada em operação de perfuratriz na área de mineração.	Operam equipamentos de perfuração e de corte de rochas, equipamentos de escavação e carregamento de minérios e equipamentos de transporte de cargas. Inspecionam as condições operacionais dos equipamentos e preparam o local de trabalho.
Auxiliar de Perfuratriz	Ter experiência comprovada em auxiliar de operação de perfuratriz na área de mineração.	Auxiliar na operação equipamentos de perfuração e de corte de rochas, equipamentos de escavação e carregamento de minérios e equipamentos de transporte de cargas.
Auxiliar Administrativo	Possuir certificado de ensino médio, experiência funcional em rotinas administrativas e conhecimento intermediário de informática	Execução de rotinas básicas de departamento de pessoal tais como: solicitação de documentos admissionais aos candidatos, apontamento de cartões de ponto, acompanhamento de vencimento de férias e exames médicos, fechamento de resumo de folha de pagamento para posterior envio para a matriz. Emissão de notas fiscais, emissão de DARE, controle de estoque, arquivos de documentos, confecções de planilhas e relatórios relacionados ao dia-a-dia. Realização de compras esporádicas, realização de atividades voltadas ao sistema de qualidade da empresa.
Técnico em Segurança do Trabalho	Segundo Grau Completo e Curso Técnico de Segurança do Trabalho, com carga horária mínima de 400 horas/aula.	Inspecionar e periciar edificações, máquinas e outros equipamentos, detectando condições de risco, providenciando equipamentos de proteção, investigando causas de acidentes de trabalho, ministrando treinamentos sobre prevenção e combate a incêndios e outros; Participar de campanhas de segurança, de treinamento e orientação aos funcionários; Auxiliar nos exames de processos e pareceres técnicos sobre situação funcional; Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos, instalações, instrumentos e materiais de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
Contador	Ensino Superior de Graduação Completo em Ciências Contábeis, Registro no órgão Profissional, conhecimentos de informática. Experiência comprovada em Departamento de pessoal: confecção de folha de pagamento, rescisão, aviso e recibo de férias, emissão de guias de recolhimento de INSS, FGTS, IRRF; Preenchimento e transmissão de: CAGED, RAIS, DIRF, GFIP, anotações em carteira de trabalho e livro de registro de empregados, cálculo de horas extras, insalubridade, periculosidade, demais atividade do departamento de pessoal; Departamento Contábil: Lançamentos contábeis, emissão de relatórios contábeis, Balançetes, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração de Fluxo de Caixa, emissão de livro Diário, livro Razão, envio de declarações DIPJ, SPED Contábil e demais rotinas do departamento contábil; Departamento Fiscal: Apuração de impostos, emissão de livro de registro de entradas, saídas e apuração de ICMS, envio de declarações tais como Sintegra, Giam, DCTF, DACON, DIRT e demais rotinas do departamento fiscal.	Administrar as atividades da área contábil, assegurando o cumprimento das exigências legais e regulamentares da contabilidade na área pública. Prestar apoio às áreas de planejamento e de tomada de decisão, sobre recursos físicos e financeiros.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO
Período de Entrega de Currículos	27/09/2011 a 29/09/2011	De 08:00h às 12:00 horas.
Período de Análise dos Currículos	29/09/2011	—
Divulgação do Resultado	30/09/2011	—
Prazo para interposição de recursos	30/09/2011	De 08:00h às 12:00 horas
Divulgação do Resultado da interposição de recursos e Divulgação do Resultado Final e Homologação	03/10/2011	—
Convocação dos Aprovados para apresentação da documentação e Assinatura do Contrato	03/10/2011	—

Obs.: O cronograma poderá sofrer alterações à critério da administração da CMR.

CAERD

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2.010.

Agradecemos a todos os nossos funcionários e colaboradores pelo empenho e dedicação, aos nossos fornecedores e credores pelo apoio e confiança e aos nossos clientes e acionistas pela lealdade e colaboração.

Porto Velho,(RO), 18 de maio de 2.011.

SÉRGIO RUBENS CASTELO BRANCO DE ALENCAR
DIRETOR PRESIDENTE

MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA MARQUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MÁRCIA CRISTINA LUNA
DIRETORA TÉCNICA E NEGÓCIOS

SUMATRA MARIA FERREIRA DA SILVA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE
CRC/RO Nº 002465/0-0

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Os membros efetivos do Conselho Administrativo da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram as Demonstrações Contábeis e demais documentações da Companhia referentes à prestação de contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2.010, e constatamos a priori que a citada prestação de conta é meritória de aprovação por parte deste Conselho Administrativo encontrando-se em condições de ser submetida a apreciação e aprovação dos senhores acionistas.

Ressalta-se que é de plena ciência deste Conselho Administrativo, que na presente data se encontra em andamento nesta Companhia a execução de um contrato de auditoria independente das Demonstrações Contábeis do exercício de 2.010, conforme processo de despesa Nº77/2011 – CAERD, cujo adjudicado é a Sociedade Empresária Independence Auditoria LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.152.032/0001-54.

Isto posto, este Conselho Administrativo comunica aos demais órgãos societários desta Companhia na hipótese do relatório final da auditoria inde-

pendente ser emitido com ressalvas, opinião adversa, abstenção de opinião ou emissão de parágrafos de ênfase, reservamo-nos ao direito, de emendar ou reformar o presente parecer.

Porto Velho, (RO), 18 de maio de 2.011.

RENATO GOTTLIEB PACHECO
Presidente

**SERGIO RUBENS CASTELO BRANCO DE
ALENCAR**
Membro

FRANCISCO EVANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Membro e Representante dos Trabalhadores

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram as Demonstrações Contábeis e demais documentações da Companhia referentes à prestação de contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2.010, e constatamos a priori que a citada prestação de conta é meritória de aprovação por parte deste Conselho Fiscal encontrando-se em condições de ser submetida a apreciação e aprovação dos senhores acionistas.

Ressalta-se que é de plena ciência deste Conselho Fiscal, que na presente data se encontra em andamento nesta Companhia a execução de um contrato de auditoria independente das Demonstrações Contábeis do exercício de 2.010, conforme processo de despesa Nº77/2011 – CAERD, cujo adjudicado é a Sociedade Empresária Independência Auditoria LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.152.032/0001-54.

Isto posto, este Conselho Administrativo comunica aos demais órgãos societários desta Companhia na hipótese do relatório final da auditoria independente ser emitido com ressalvas, opinião adversa, abstenção de opinião ou emissão de parágrafos de ênfase, reservamo-nos ao direito, de emendar ou reformar o presente parecer.

Porto Velho(RO), 18 de maio de 2.011.

MIQUEIA DE OLIVEIRA NONATO MONTEIRO
Presidente(a)

MANOEL NUNES VIEIRA
Membro

HELENEIDE AFONSO DA SILVA SOCCOL
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, por seu Membro infra-assinado, convoca os senhores Acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que realizará de acordo com o Estatuto Social e lei 6.404/76 às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2011, em sua sede social localizada à Avenida Pinheiro Machado, 2112 Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Análise e Aprovação do Balanço Patrimonial Exercício 2010.

B) Outros assuntos de interesse da Companhia
Porto Velho-RO, 18 de maio de 2.011

Renato Gottlieb Pacheco
Presidente do Conselho de Administração e
Representante do Acionista Majoritário

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010
(EM REAIS)

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA** é uma sociedade de Economia Mista controlada pelo Governo do Estado de Rondônia, constituída pelo Decreto-Lei numero 490, de 04 de março de 1969. Tem como objetivo social, a exploração de serviços de saneamento básico, distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, bem como, a execução de instalações e ampliações de rede de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários do Estado de Rondônia.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas tendo como referencia a legislação societária e os critérios da lei 6.404/76, aplicável as sociedades por ações e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Alteração na Lei das Sociedades por Ações

Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638, que foi alterada pela Lei nº 11.941/09 (MP nº 449 de 04/12/2008), que dentre diversas alterações, modificaram e introduziram novos dispositivos a Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76. As Leis 11.638/07 e 11941/09, tiveram como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com as adotadas pelas normas Internacionais emitidas pelo IASB sigla em inglês para Conselho Internacional de Princípios de Contabilidade. A aplicação das referidas Leis é obrigatória para as demonstrações contábeis anuais de exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2008. A empresa ainda está em processo de adequação às novas regras.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Os ativos e passivos circulantes incluindo quando aplicáveis os rendimentos e as variações monetárias auferidas, são direitos e obrigações com prazo de até um ano, Enquanto que, os direitos e obrigações inscritos em RLP e ELP, contemplam prazos superiores a um ano para sua exigibilidade.

b) Receitas e despesas:

O reconhecimento ocorre pela adoção do princípio da competência para sua apropriação.

c) Consumidores:
Incluem o fornecimento de água tratada faturada aos consumidores e não arrecadado até a data do Balanço.

d) Provisão para créditos de Liquidação Duvidosa:

O valor inscrito em nessa rubrica, deriva da constituição da referida provisão nos moldes da Lei 9.430/96 para cobertura de eventuais perdas no período.

e) Estoque:

Compreende os Materiais e consumo e para manutenção dos sistemas, e foram inventariados na entrada do almoxarifado central e estão avaliados ao custo médio de aquisição.

f) Permanente:

O Imobilizado e as Participações Societárias estão registrados ao custo de aquisição. Os bens sujeitos à depreciação são depreciados pelo método linear, que leva em conta seus tempos de vida útil e econômica, cujos efeitos estão reconhecidos no resultado do exercício. Os bens patrimoniais da Companhia estão corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995 e reavaliado em 1999. Não foi identificado evidência de perdas não recuperável para os bens do ativo imobilizado em relação ao valor contábil.

As taxas de depreciação utilizadas pela companhia são as seguintes:

CONTAS	%
Sistema de abastecimento de água	2, 5 e 10
Instalações	10
Equipamentos	10
Móveis e Utensílios	10
Computadores	20
Veículos	20

g) Auxílio para Obras:

Recursos recebidos e destinados a investimentos em obras de sistema de fornecimento de água e esgotos sanitário dos contratos e são registrados diretamente em reserva de capital para posterior incorporação ao capital social da companhia, após a formalização dos atos legais.

h) Provisões para férias:

Os valores descritos relativos a férias devidas aos funcionários estão provisionados proporcionalmente as obrigações exigíveis no período aquisitivo, bem como os encargos sociais incidentes.

i) Provisão para Contingências:

Constituídas conforme parecer dos Assessores Jurídicos Internos da Companhia, para as ações em curso nas áreas trabalhistas e cíveis, sendo as mesmas consideradas suficientes para cobrir eventuais perdas que possam advir na decisão da lide(Nota 11).

j) Imposto de Renda e Contribuição Social:

Nos exercícios de 2010 e 2009, não foi constituída a Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social, tendo em vista a Companhia não ter apurado Lucro Tributável.

k) Reserva de Reavaliação:

Realizada nas mesmas bases dos anos anteriores.

l) Prejuízo por Ação:

e) Provisão de Férias

A provisão para férias está constituída no montante de R\$ 4.017.954 (em 2.009 R\$ 3.914.588) e inclui a parcela dos encargos sociais correspondentes, os valores são calculados com base nos duodécimos vencidos.

f) Acordo Trabalhista

Foi firmado com o Sindicato dos Urbanitários - SINDUR e CAERD, referentes às Dívidas Trabalhistas, que serão pagas em 97 parcelas mensais e consecutivas a partir de 30 de junho de 2.008, serão atualizadas pelo INPC - IBGE com resgate final no ano de 2.016.

ACORDO TRABALHISTA/PROVISÃO	EXERCÍCIOS		
	2010	2009	2008
Curto Prazo	R\$ 3.442.760	R\$ 6.326.732	R\$ 7.665.057
Longo Prazo	R\$ 80.819.445	R\$ 85.031.967	R\$ 92.405.498
TOTAIS	R\$ 84.262.205	R\$ 91.358.699	R\$ 100.070.555

g) Provisões para Contingências

Referem-se a Processos em litígios, em que a Empresa encontra-se como ré, os quais estão provisionados, com base em Relatório da Assessoria Jurídica, através de estimativas técnicas, julgadas suficientes para cobrir as perdas consideradas mais prováveis:

PROVISÕES P/CONTINGENCIAS	EXERCÍCIOS		
	2010	2009	2008
Trabalhistas	R\$ 2.727.598	R\$ 2.727.508	R\$ 7.415.298
Tributárias	R\$ 1.965.993	R\$ 1.965.993	R\$ 1.965.993
Cíveis	R\$ 1.745.777	R\$ 4.294.848	R\$ 2.442.904
TOTAIS	R\$ 6.439.368	R\$ 8.988.349	R\$ 11.824.195

h) Ajustes de Exercícios Anteriores

Embora os ajustes realizados em 2010 não sejam expressivos, referem-se a ajustes devedores/credores em provisões constituídas a maior ou menor contra ou a favor da conta em referência.

NOTA 06 - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado da Companhia de Água e Esgotos Rondônia - CAERD, de é composto por R\$ - 162.080.133 (Cento e sessenta dois milhões Oitenta mil cento e trinta e três reais), mais reservas de capital no valor de R\$ - 46.368.577 (Quarenta e seis milhões trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais). O Governo do Estado de Rondônia é o acionista majoritário com participação 99,99%, os demais acionistas representam apenas 0,01% do capital social.

NOTA 07 - PREJUÍZOS ACUMULADOS

Até dezembro de 2.010, a Companhia de Água e Esgotos Rondônia - CAERD acumulou prejuízo no montante de R\$ 495.822.185 (Quatrocentos e noventa e cinco milhões oitocentos e vinte e dois mil cento e oitenta e cinco reais), incluindo resultado do exercício findo.

NOTA 08 - COBERTURA DE SEGUROS

Em 31 de dezembro de 2.010 a Companhia não mantém cobertura de seguros contra incêndios e outros riscos para bens imobilizados. Essa cobertura deveria ser determinada em função dos valores destes ativos e grau de riscos envolvidos.

SÉRGIO RUBENS CASTELO BRANCO DE ALENCAR
DIRETOR PRESIDENTE

MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA MARQUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MÁRCIA CRISTINA LUNA
DIRETORA TÉCNICA E NEGÓCIOS

SUMATRA MARIA FERREIRA DA SILVA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE
CRC/RO Nº 002465/O-0

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL (EM REAIS - CENTAVOS OMITIDOS)

ATIVO	EM 31 DE DEZEMBRO			PASSIVO	EM 31 DE DEZEMBRO		
	2010	2009	2008		2010	2009	2008
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Caixa e Bancos	R\$ 869.361	R\$ 837.863	R\$ 1.744.692	Fornecedores	R\$ 186.530.679	R\$ 141.845.196	R\$ 99.185.624
Contas a Receber	R\$ 32.249.586	R\$ 24.967.322	R\$ 19.351.301	Imposto e Contrib. a Recolher - REFS	R\$ 384.991	R\$ 384.991	R\$ 384.991
Estoque	R\$ 1.258.942	R\$ 431.027	R\$ 710.166	Encargos Sociais a Recolher - Parc. FGTS	R\$ 1.029.375	R\$ 1.070.040	R\$ 942.568
Depósitos Judiciais	R\$ 10.791.479	R\$ 6.643.532	R\$ 5.171.166	Impostos e Contribuições a Recolher	R\$ 190.753.343	R\$ 161.552.313	R\$ 132.636.521
Depósitos e Valores Vinculados	R\$ 2.937.340	R\$ 3.734.674	R\$ 2.296.953	Provisões para Férias e Encargos Sociais	R\$ 4.017.954	R\$ 3.914.588	R\$ 3.170.175
Outros Créditos	R\$ 1.026.212	R\$ 718.040	R\$ 390.157	Provisões para Contingências	R\$ 1.558.679	R\$ 8.988.349	R\$ 11.824.195
Impostos a Recuperar	R\$ 1.340.622	R\$ 1.107.768	R\$ 885.870	Acordo Trabalhista	R\$ 3.442.760	R\$ 6.326.732	R\$ 7.665.057
Total do Ativo Circulante	R\$ 50.473.542	R\$ 38.440.226	R\$ 30.550.305	Outras Obrigações	R\$ 1.637.791	R\$ 1.552.060	R\$ 790.311
NÃO CIRCULANTE				Total do Passivo Circulante	R\$ 389.355.572	R\$ 325.634.259	R\$ 256.599.442
Realizável a Longo Prazo				NÃO CIRCULANTE			
Parcelamento Pactuados-Clientes	R\$ 225.505	R\$ 311.787	R\$ 555.203	Exigível a Longo Prazo			
Financiamentos Pactuados-Clientes	R\$ 3.868	R\$ 9.392	R\$ 30.473	Acordo Trabalhista/Provisões	R\$ 80.819.445	R\$ 85.031.967	R\$ 92.405.498
	R\$ 229.373	R\$ 321.179	R\$ 585.676	Imposto e contrib. a Recolher - REFS	R\$ 34.524.191	R\$ 34.524.191	R\$ 34.524.191
Permanente				Encargos Sociais a Recolher - Parc. FGTS	R\$ 7.944.547	R\$ 8.649.436	R\$ 9.268.587
Investimentos	R\$ 48.462	R\$ 48.462	R\$ 48.462		R\$ 123.288.183	R\$ 128.205.594	R\$ 136.198.276
Imobilizado	R\$ 174.518.903	R\$ 171.197.355	R\$ 172.518.297	Total do Passivo não Circulante	R\$ 123.288.183	R\$ 128.205.594	R\$ 136.198.276
	R\$ 174.567.365	R\$ 171.245.817	R\$ 172.566.759	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Total do Ativo não Circulante	R\$ 174.796.738	R\$ 171.566.996	R\$ 173.152.435	Capital Social	R\$ 162.080.133	R\$ 162.080.133	R\$ 162.080.133
TOTAL DO ATIVO	R\$ 225.270.280	R\$ 210.007.222	R\$ 203.702.740	Reserva de Capital	R\$ 607.820	R\$ 56.120	R\$ 56.120
				Reserva de Reavaliação	R\$ 45.760.757	R\$ 47.088.094	R\$ 48.415.431
				Prejuizos Acumulados	R\$ (495.822.185)	R\$ (453.056.978)	R\$ (399.646.662)
				Total do Patrimônio Líquido	R\$ (287.373.475)	R\$ (243.832.631)	R\$ (189.094.978)
				TOTAL DO PASSIVO	R\$ 225.270.280	R\$ 210.007.222	R\$ 203.702.740

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA					
BALANÇO PATRIMONIAL (EM REAIS - CENTAVOS OMITIDOS)					
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31 DE DEZEMBRO			DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJ. ACUMULADO	31 DE DEZEMBRO
	2010	2009	2008		2010
RECEITAS OPERACIONAIS					
De Serviços de Abastecimento Água	R\$ 100.428.823	R\$ 86.718.921	R\$ 74.842.021		
De Serviços de Esgoto	R\$ 1.982.510	R\$ 1.889.763	R\$ 1.668.824		
	R\$ 102.411.333	R\$ 88.608.684	R\$ 76.510.845		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA (-)					
Devoluções e Cancelamentos	R\$ (4.752.590)	R\$ (2.519.252)	R\$ (3.571.203)		
Impostos Incidentes sobre os Serviços Vendidos	R\$ (8.975.122)	R\$ (7.950.084)	R\$ (7.218.219)		
	R\$ (13.727.712)	R\$ (10.469.336)	R\$ (10.789.422)		
Receita Líquida	R\$ 88.683.621	R\$ 78.139.348	R\$ 65.721.423		
CUSTOS DOS SERVIÇOS					
Operações e Manutenção	R\$ (91.407.157)	R\$ (89.651.043)	R\$ (71.213.802)		
	R\$ (91.407.157)	R\$ (89.651.043)	R\$ (71.213.802)		
Prejuízo Bruto	R\$ (2.723.536)	R\$ (11.511.695)	R\$ (5.492.379)		
DESPESAS OPERACIONAIS					
Administrativas	R\$ (7.403.951)	R\$ (7.784.252)	R\$ (38.863.729)		
Financeiras Líquidas	R\$ (37.704.274)	R\$ (7.939.462)	R\$ (1.215.958)		
Tributária	R\$ (37.327)	R\$ (42.732)	R\$ (57.023)		
Outras Receitas	R\$ 2.749.962	R\$ 4.679.019	R\$ 28.647.391		
	R\$ (42.395.590)	R\$ (11.087.427)	R\$ (11.489.319)		
Resultado Operacional	R\$ (45.119.126)	R\$ (22.599.122)	R\$ (16.981.698)		
Outras Receitas não Operacionais	383.700	R\$ 254.934	R\$ -		
		R\$ -	R\$ -		
Resultado n/Operacional	R\$ 383.700	R\$ -	R\$ -		
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (44.735.426)	R\$ (22.344.188)	R\$ (16.981.698)		
PREJUÍZO POR AÇÃO	R\$ (0,2760)	R\$ (0,1379)	R\$ (0,1048)		
				Saldo no início do período	-R\$ 453.056.978
				Ajustes de exercícios anteriores;	R\$ 1.970.219
				Reversões de reservas;	R\$ -
					-R\$ 451.086.759
				Resultado líquido do período;	-R\$ 44.735.426
				Compensações de prejuízos;	R\$ -
				Destinações do lucro líquido do período;	R\$ -
				Lucros distribuídos;	R\$ -
				Parcelas de lucros, incorporadas ao capital;	R\$ -
					-R\$ 44.735.426
				Saldo no final do período.	-R\$ 495.822.185,00

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA					
BALANÇO PATRIMONIAL (EM REAIS - CENTAVOS OMITIDOS)					
DMPL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010, 2009					
DESCRIÇÃO	Capital Social	Reserva de Capital		Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
		Crédito Para Aumento de Capital	Reserva de Reavaliação		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	R\$ 162.080.133	R\$ 56.120	R\$ 48.415.431	R\$ (399.646.662)	R\$ (189.094.978)
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	R\$ (32.393.465)	R\$ (32.393.465)
Adiantamento para Aumento de Capital	-	-	R\$ (1.327.337)	R\$ 1.327.337	-
Realização da Reserva de Reavaliação - Exercício	-	-	-	-	-
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	R\$ (22.344.188)	R\$ (22.344.188)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	R\$ 162.080.133	R\$ 56.120	R\$ 47.088.094	R\$ (453.056.978)	R\$ (243.832.631)
Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 642.882	R\$ 642.882
Adiantamento para Aumento de Capital	R\$ -	R\$ 551.700	R\$ (1.327.337)	R\$ 1.327.337	R\$ 551.700
Realização da Reserva de Reavaliação - Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prejuízo Líquido do Exercício	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ (44.735.426)	R\$ (44.735.426)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	R\$ 162.080.133	R\$ 607.820	R\$ 45.760.757	R\$ (495.822.185)	R\$ (287.373.475)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA			
BALANÇO PATRIMONIAL (EM REAIS - CENTAVOS OMITIDOS)			
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC MÉTODO INDIRETO	31 DE DEZEMBRO		
	2010	2009	2008
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Prejuízo Líquido do Exercício	R\$ (44.735.426)	R\$ (22.344.188)	R\$ (16.981.698)
Ajustes para Reconciliar o Lucro Líquido com o Caixa			
Ajustes de exercícios anteriores	R\$ 1.194.582	R\$ (32.393.465)	R\$ (33.855.305)
Depreciação e Amortização	R\$ 4.980.349	R\$ 4.833.162	R\$ 4.508.953
	R\$ (38.560.495)	R\$ (49.904.491)	R\$ (46.328.050)
Variações em Ativos e Passivos Circulantes			
Contas a Receber	R\$ (7.282.264)	R\$ (5.616.021)	R\$ 15.877.872
Estoques	R\$ (827.915)	R\$ 279.139	R\$ (68.439)
Depósitos Judiciais	R\$ (4.147.947)	R\$ (1.472.366)	—
Depósitos e Valores Vinculados	R\$ 797.334	R\$ (1.437.721)	—
Outros Créditos	R\$ 718.040	R\$ (327.883)	R\$ (3.231.108)
Adiantamentos	R\$ (1.026.212)	R\$ -	R\$ -
Impostos a Recuperar	R\$ (232.854)	R\$ (221.898)	R\$ (234.340)
Fornecedores	R\$ 44.685.483	R\$ 42.659.572	R\$ 43.040.619
Impostos e Contribuições a Recolher - Parcelamento FGTS	R\$ (40.665)	R\$ 127.472	R\$ 58.487
Impostos e Contribuições a Recolher	R\$ 29.201.030	R\$ 28.915.792	R\$ 23.946.695
Provisões Para Férias e Encargos Sociais	R\$ 103.366	R\$ 744.413	R\$ 469.998
Provisões para Cotigências	R\$ (7.429.670)	R\$ (2.835.846)	R\$ (130.019.626)
Acordo Trabalhistas	R\$ (2.883.972)	R\$ (1.338.325)	R\$ 7.665.057
Outras Obrigações	R\$ 85.741	R\$ 761.739	R\$ 191.548
	R\$ 51.719.495	R\$ 60.238.067	R\$ (42.303.237)
Variações em Ativos e Passivos Não Circulante			
Contas a Receber Usuários	R\$ 91.806	R\$ 264.497	R\$ 423.947
Acordo Trabalhistas	R\$ (4.212.522)	R\$ (7.373.531)	R\$ 92.405.498
Impostos e Contribuições Sociais - FGTS	R\$ (704.889)	R\$ (619.151)	R\$ (382.634)
	R\$ (4.825.605)	R\$ (7.728.185)	R\$ 92.446.811
	R\$ 8.333.395	R\$ 2.605.391	R\$ 3.815.524
Fluxo de Caixa das Atividades Investimentos			
Compras de Imobilizado	R\$ (8.301.897)	R\$ (3.512.220)	R\$ (3.270.695)
	R\$ (8.301.897)	R\$ (3.512.220)	R\$ (3.270.695)
Aumento (redução) do caixa e equivalentes no Período	R\$ 31.498	R\$ (906.829)	R\$ 544.829
Caixa e Equivalentes ao Caixa no Início do Período	R\$ 837.863	R\$ 1.744.692	R\$ 1.199.863
Caixa e Equivalentes ao Caixa no Final do Período	R\$ 869.361	R\$ 837.863	R\$ 1.744.692

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL (EM REAIS - CENTAVOS OMITIDOS)			
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA	31 DE DEZEMBRO		
	2010	2009	2008
RECEITAS			
De Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto	R\$ 102.411.333	R\$ 88.608.684	R\$ 76.510.845
Outras Receitas	R\$ 2.915.831	R\$ 4.787.279	R\$ 28.647.391
	R\$ 105.327.164	R\$ 93.395.963	R\$ 105.158.236
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS			
Materiais	R\$ (8.955.594)	R\$ (7.904.512)	R\$ (6.203.733)
Serviços de Terceiros	R\$ (30.097.857)	R\$ (29.143.896)	R\$ (24.200.031)
Outros Gastos	R\$ (45.672.881)	R\$ (16.376.951)	R\$ (37.480.677)
	R\$ (84.726.332)	R\$ (53.425.359)	R\$ (67.884.441)
VALOR ADICIONADO BRUTO	R\$ 20.600.832	R\$ 39.970.604	R\$ 37.273.795
Depreciação e Amortização	R\$ (4.969.622)	R\$ (4.833.162)	R\$ (4.880.178)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO	R\$ 15.631.210	R\$ 35.137.442	R\$ 32.393.617
Receitas Financeiras	R\$ 217.831	R\$ 146.674	R\$ 96.079
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	R\$ 15.849.041	R\$ 35.284.116	R\$ 32.489.696
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO			
PESSOAL			
Remuneração	R\$ 30.699.548	R\$ 28.274.422	R\$ 25.952.497
FGTS	R\$ 2.598.327	R\$ 2.334.452	R\$ 2.106.019
Benefícios	R\$ 6.646.523	R\$ 5.556.502	R\$ 4.551.001
	R\$ 39.944.398	R\$ 36.165.376	R\$ 32.609.517
TRIBUTOS			
FEDERAIS			
Previdência Social	R\$ 10.113.306	R\$ 11.993.751	R\$ 8.200.521
Cofins	R\$ 7.374.152	R\$ 6.531.961	R\$ 5.930.620
PASEP	R\$ 1.600.970	R\$ 1.418.123	R\$ 1.287.599
	R\$ 19.088.428	R\$ 19.943.835	R\$ 15.418.740
ESTADUAIS			
IPVA	R\$ 32.736	R\$ 39.616	R\$ 34.619
	R\$ 32.736	R\$ 39.616	R\$ 34.619
MUNICIPAIS			
IPTU	R\$ 4.591	R\$ 3.116	R\$ 3.041
Alvará	R\$ -	R\$ 15.376	R\$ 19.361
Outas Taxas	R\$ -	R\$ 73.636	R\$ 57.021
	R\$ 4.591	R\$ 92.128	R\$ 79.423
REMUNERAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS			
Outros Encargos Financeiros	R\$ 1.514.314	R\$ 1.387.349	R\$ 1.329.095
VALORES DISTRIBUIDOS	R\$ 60.584.467	R\$ 57.628.304	R\$ 49.471.394
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ (44.735.426)	R\$ (22.344.188)	R\$ (16.981.698)
TOTAL	R\$ 15.849.041	R\$ 35.284.116	R\$ 32.489.696

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

ERRATA DE AVISO DE PARTICIPAÇÃO EXTRAORDINARIA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 044/2010/5º. BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados, que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM esta participando como **CARONA** no pregão acima citada, cujo objeto é a Locação de veículos tipo camionete pick up, ref. ao PROCESSO Nº. 79/2010/5º. BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, que foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa 1º. LUGAR L. F. IMPORTS LTDA, cujo valor do item nº. 20 é de R\$ 5.960.000,00 (Cinco milhões novecentos e sessenta mil reais), e o item 21 R\$ 2.965.000,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais).

Onde lee-se 1º. Lugar L. F. IMPORTS LTDA leia-se L. F. Distribuidora de Automóveis

Onde lee-se cujo valor do item nº. 20 e de R\$ 5.960.000,00 (Cinco milhões novecentos e sessenta mil reais) Leia-se cujo valor do item nº. 20 e de R\$ 5.960.0000 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

Onde Lee-se e o item 21 R\$ R\$ 2.965.000,00 (Dois milhões novecentos e sessenta mil reais) leia-se e o item 21 R\$ 2.965.0000 (Dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2011/SUPEL/RO

Considerando tudo o que dos autos 01.1801.00116-00/2011 constam, a Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2011/SUPEL/RO, cujo objeto é a Prestação de **Serviço contínuo de Vigilância Armada**, para atender as necessidades da SEDAM que declarou vencedora a empresa: **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.719.705/0001-02, localizada à Rua Pio XII, 2144, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, perfazendo o montante Global por um período de 12(doze) meses **R\$ 650.159,40 (seiscentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, conforme Relatório Circunstanciado de Conclusão de Pregão Eletrônico e Parecer nº 119/2011/ASSESSORIA/SUPEL/RO, Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 23 de setembro de 2011.

NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Ambiental - SEDAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1811/000387-00/2011 que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa para realizar serviço de fornecimento e instalação de porta de vidro liso temperado 7mm, fornecimento e instalação de divisórias, remanejamento de Parede de divisória, remanejamento de bancada para microcomputadores, fornecimento e instalação de prateleira, fornecimento e instalação de escrivaninha, no valor total de R\$ 7.825,00 (Sete mil oitocentos e vinte e cinco reais), em favor de I. MICHELETTO- COM. SERV. - ME, conforme Parecer nº 0010/COPAF/SEDAM nos autos em epígrafe.

Porto Velho, 20 de setembro de 2011.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.825,00 (Sete mil oitocentos e vinte e cinco reais), com base no Parecer nº 0010/COPAF/SEDAM, conforme disposto Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 20 de setembro de 2011.

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00467/2009

Convênio Nº. 158/PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASATANHEIRA.**

Objeto: **Despesas para realização da 15ª feira**

agropecuária de Castanheira.

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico do Controle Interno desta SEAGRI/RO de nº. 021/CI-SEAGRI – CONVÊNIO/2011 e “de Acordo” do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIANº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00463/2009

Convênio Nº. 143/PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE MÉDICI.**

Objeto: **DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DA XIII EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE PRESIDENTE MEDICI - EXPOMEDICI.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Despacho da Gerente de Convênio/SEAGRI/RO e O “de Acordo” do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIANº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVENIO

Processo Nº: 2401.00677-00/2009

Convênio Nº. 544/PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL PARA MAQUINÁRIO AGRÍCOLAS.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Despacho da Gerente de Convênio/SEAGRI/RO e O “de Acordo” do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIANº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTA – CONVÊNIO

Processo Nº: 2401.00582/2009

Convênio Nº. 336/PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-66.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei Complementar Nº154/96, c/c o art. 7º, da lei complementar, de 21.11.2000. Parecer Nº 22 da assessoria Jurídica /SEAGRI/RO e O “de Acordo” do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a Tomada de Contas Especial do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIANº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00326/2009

Convênio Nº. 152/PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO.**

Objeto: **XXX EXPOSIÇÃO AGROPEDUARIA, FEIRA DE ARTES, ARTESANATO E INDUSTRIAL - EXPOPIB.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. Parecer Técnico Nº 023 do Controle Interno desta SEAGRI/RO e “de Acordo” do Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
PORTARIANº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONVENIO

Processo Nº: 2401.00429/2009

Convênio Nº. 283/PGE/2009

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 134.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA PEÇA DE UM TRATOR.**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº. 127, de 29.05.2008, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21.11.2000. e o “de Acordo” do Coordenador

Adm. Financeiro SEAGRI/RO **HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 31 de Agosto de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro - SEAGRI/RO
PORTARIANº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

Tribunal de Contas**AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2011/TCE-RO**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1063/2011/TCE-RO, torna pública a errata do aviso de licitação do Pregão em epígrafe, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br.

Onde se Lê: A abertura da sessão pública será no dia **06/10/2011, horário: 10h** (horário de Brasília-DF).

Leia-se: A abertura da sessão pública será no dia **07/10/2011, horário: 10h** (horário de Brasília-DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

Porto Velho - RO, 27 de setembro de 2011.

Márlon Lourenço Brígido
Pregoeiro/TCE-RO

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO

Determino a inclusão dos processos a seguir relacionados na **Pauta de Julgamento do Pleno, dia 6.10.2011, quinta-feira, às 9 horas**, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou em sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

JULGAMENTO E APRECIÇÃO DE PROCESSOS

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

PROCESSO Nº 3737/2008 – Interessado: Charles Luiz Pinheiro Gomes – CPF 449.785.025-00 - Assunto: Denúncia sobre possíveis irregularidades no 8º Concurso Público do Município de Vale do Anari – Responsável: Luiz Carlos Sorroche - CPF nº 370.052.609-10 – Prefeito Municipal na gestão 2005/2008.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**

PROCESSO Nº 1359/2011 (Apenso nºs: 3912/09, 475/10, 476/10, 477/10 e 778/10) – Interessado: Município de Ministro Andreazza – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2010 – Responsável: Neuri Carlos Persch – Prefeito Municipal – CPF: 325.451.772-53

PROCESSO Nº 3223/2011 – Interessado: Governo do Estado de Rondônia – Assunto: Termo de Cooperação – Pacto de Compromisso para fim de repasse financeiro com vista ao aperfeiçoamento das ações e serviços públicos de saúde.

PROCESSO Nº 0794/2011 - Interessado: Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - As-

sunto: Consulta sobre legalidade de repasse financeiro para clubes de futebol

PROCESSO Nº 0795/2011 - Interessado: Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - Assunto: Consulta transferência de recursos do orçamento do DETRAN/RO para o orçamento do Estado.

PROCESSO Nº 1127/2011 (Apenso nºs: 3929/09, 466/10, 467/10, 468/10 e 781/10) - Interessado: Município de Urupá - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2010 - Responsável: Célio de Jesus Lang - Prefeito Municipal - CPF: 593.453.492-00

PROCESSO Nº 0672/2009 (Processo de Origem nº 483/96; Apenso nºs: 1623, 1624, 1662, 1712 e 1915/95, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 3280/96, 3038, 3339/03) - Interessada: Superintendência Desenvolvimento de Esportes do Estado de Rondônia - Assunto: Tomada de Contas Especial - **Recurso de Revisão ao Acórdão Nº 74/03** - **Recorrente: José Prudêncio Camacho Chaves Júnior** - CPF nº: 250.757.641-34 - **Superintendente de Desportos e Lazer do Estado de Rondônia - Exercício de 1995** - **Relator: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello** - **Pedido de Vista.**

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

PROCESSO Nº 2233/2011 - Interessado: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - Assunto: Denúncia sobre possível inexigibilidade de licitação no processo nº 01. 1411.00058-00/2011/FITHA. - Responsável: Lúcio Antônio Mosquini - CPF nº 286.499.232-91 - Diretor Geral;

PROCESSO Nº 1119/2009 - Interessada: Câmara do Município de Vale do Anari - Assunto: Auditoria - Análise prévia do ato de fixação de subsídio dos vereadores - Legislação 2009/2012 - Responsável - Antônio de Jesus Santos - Presidente - CPF nº 191.053.982-15;

PROCESSO Nº 0452/2010 (Apenso nº 3075/2009) - Interessado: Município de Castanheiras - Assunto: Auditoria Ordinária - Acompanhamento de Gestão - 2º Semestre de 2009 - Responsável: Alcides Zacarias Sobrinho - Prefeito Municipal - CPF nº 499.298.442-87;

PROCESSO Nº 4007/2008 - Interessado: Município de Jaru - Assunto: Contrato nº 004/2007 - Responsável: Ulisses Borges de Oliveira - Prefeito - CPF nº 108.144.185-20.

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

PROCESSO Nº 2507/2011 - Interessada: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - Assunto: Consulta sobre o Estatuto da Polícia Militar no que tange à Transferência de Oficial Superior para a Reserva Remunerada - Consultante: Marcelo Nascimento Bessa - Secretário de Estado;

PROCESSO Nº 2782/2011 - Interessado: Município de Nova Mamoré - Assunto: Consulta sobre a possibilidade de participação de empresa, que possui diversos ramos de atividades no contrato social, nas licitações públicas - Consultante: Paulo Eduardo Queiroz Barros - Controlador Interno;

PROCESSO Nº 3861/2009 (Processo de Origem

nº 1089/95) - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Contrato nº 009/95/PGE - Convertido em Tomada de Contas Especial em Cumprimento ao item da Decisão nº 112/03- 1ª Câmara - **Recurso de Reconsideração face ao Acórdão nº 56/09** - **1ª Câmara** - **Recorrente: Tomás Guilherme Correia** - CPF: 038.669.121-53 - **Secretário Estadual** - **Relator Originário: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;**

PROCESSO Nº 1059/2009 (Apenso nºs: 0912/08, 1189/08, 1024/08, 2167/08 e 2611/07) - Interessado: Município de São Miguel do Guaporé - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2008 - Responsável: Sidney Aparecido Polentini - C.P.F: 078.882.362-00 - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 1231/2010 (Apenso nºs: 0644/09, 1721/09, 1897/09, 2681/09, 2836/09, 2879/09, 3204/09, 3594/09, 3969/09, 4268/09, 4710, 275/10, 1841/09, 3586/09 e 319/10) - Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas do Exercício de 2009 - Responsável: Desembargadora Zelite Andrade Carneiro - CPF Nº 020.694.662-72 - Presidente;

PROCESSO Nº 3017/2001 - Interessada: Fazenda Pública Municipal de Porto Velho - Assunto: Denúncia sobre possível ocorrência de desvio de Recursos Públicos através de conluio entre o Secretário Municipal de Transporte e Trânsito e o Administrador da Estação Rodoviária de Porto Velho - Convertido em Tomada de Contas Especial em Cumprimento à Decisão nº 066/2005-Pleno de 25/08/2005.

PROCESSO Nº 2894/2008 - Interessado: Município de Itapua do Oeste - Assunto: Denúncia sobre possíveis irregularidades no setor educacional do Município de Itapua do Oeste - Responsáveis: Robson José Melo de Oliveira - CPF Nº 704.867.607-82 - Prefeito Municipal - Eliane Machado Pacifico - ex-Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - CPF Nº 272.371.092-00, Sílvia Maria Carneiro Silva - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - CPF Nº 589.261.782-34;

PROCESSO Nº 2313/2010 - Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia - Assunto: Representação - Análise de Despesa Concernente à Construção de uma Ponte Localizada na Linha 86, Km 03 Sul, no Município de São Miguel do Guaporé - Responsável: Sidney Aparecido Polentini - Ex-Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé - CPF: 078.882.362-00;

PROCESSO Nº 0053/2011 - Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Assunto: Representação - Irregularidades no Pregão Presencial nº 046/2010 - Proc. 12433/10 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação - Responsáveis: Airton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO - CPF Nº 335.316.849-49 - Roberto Rivelino Amorim de Melo - Pregoeiro do DETRAN/RO - CPF Nº 386.957.902-15.

Conselheiro **PAULO CURI NETO**

PROCESSO Nº 1490/2010 (Processo de Origem nº: 2282/2009 - Apenso nº: 969/2010) - Interessados: Município de Porto Velho e Secretaria de Coordenação e Planejamento do Município de Porto Velho - Assunto: Inexigibilidade de Licitação - **Pedido de Reexame referente ao Acórdão nº 030/03-1ª Câmara** - **Recorrente: Sérgio Luiz Pacifico** - **Relator Originário: Conselheiro**

Substituto Lucival Fernandes;

PROCESSO Nº 0969/2010 (Processo de Origem nº: 2282/2009 - Apenso nº: 1490/2010) - Interessados: Município de Porto Velho e Secretaria de Coordenação e Planejamento do Município de Porto Velho - Assunto: Inexigibilidade de Licitação - **Pedido de Reexame referente ao Acórdão nº 030/03-1ª Câmara** - **Recorrente: José Lopes de Castro** - **Relator Originário: Conselheiro Substituto Lucival Fernandes;**

PROCESSO Nº 2798/2000 (Processo de Origem nº 1074/1997 - Apenso: 4154/01; 2318/00; 1416, 1417, 1418, 1838, 1840, 2013, 2168, 2600, 2661, 2874, 3096, 3097, 3265, 3342, 3529, 3859/96; 35, 143, 298, 365, 377, 465, 536, 541, 576, 577, 733, 734, 735, 736, 737, 2100/97 e 3184/06) - Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2006 - **Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 395/99-Pleno** - **Recorrente: Aparício Carvalho de Moraes** - **Relator Originário - Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello;** **PROCESSO Nº 1246/2011** (Processos Apenso nºs 3884/2009, 149/2010, 113/2010, 158/2010 e 2116/10) - Interessado: Município de Cacaúlândia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2010 - Responsável: Edir Alquieri - Prefeito Municipal.

Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

PROCESSO Nº 1731/2010 - Interessado: Município de Alto Paraíso - Assunto: Gestão Fiscal - Exercício/2010 Responsável: Romeu Reolon - Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 0615/1995 - Interessada: Administração Estadual - Assunto: Denúncia sobre possíveis ilegalidades na criação de grupos de trabalho - **Relator: Conselheiro Edilson de Sousa Silva** - **Pedido de vistas;**

PROCESSO Nº 0247/2011 (Processo de Origem nº: 2116/00 - Apenso nºs: 1087/99, 1376, 1088, 1844, 2064, 2447, 3566, 3766, 4731, 4732/00; 0566/00, 2881/08 e 3349/08) - Interessada: Companhia de Armazéns Gerais de Rondônia - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1999 - **Embargos de Declaração à Decisão nº 232/2010/PLENO** - **Adhemar da Costa Sales.**

Auditor **DAVI DANTAS DA SILVA**

PROCESSO Nº 2824/2011 - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Consulta referente à viabilidade do pedido de aquisição de violões para a associação município dos violeiros de Vilhena.

ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DIRETIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O BIÊNIO DE 2012/2013.

Porto Velho, 26 de setembro de 2011.

Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**
Presidente

CONVOCAÇÃO - 9ª REUNIÃO ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 68, inciso I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 225, inciso I, do Regimento Interno e artigo 93, X, da Constituição Federal, alterado pela Emen-

da Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004, **CONVOCA O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO** desta Corte para reunir-se em Sessão Administrativa no dia 29 de setembro de 2011 (quinta-feira), às 09:00 horas, no Plenário deste Tribunal, para tratar dos seguintes assuntos:

I. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO:

PROCESSO Nº 3927/2010 – Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Assunto: Enunciado Sumular referente ao processo de admissão de pessoal pelos Municípios para atender programas do Governo Federal;

II. REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO:

PROCESSO Nº 3109/2009 – Assunto: Gratificação de Representação do cargo de Ouvidor e Vice-Presidente - Relator: Auditor Hugo Costa Pessoa;

III – DELIBERAÇÕES:

a) **PROCESSO Nº 1149/2007** – Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Assunto: Projeto de Resolução que altera o artigo 86 e revoga o inciso XII do artigo 187 do Regimento Interno desta Corte de Contas – Relator: Conselheiro Francisco Carvalho da Silva;

a) **PROCESSO Nº 1521/2009** – Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Assunto: Projeto de Resolução que regulamenta o Cerimonial das Sessões Especiais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Relator: Conselheiro Francisco Carvalho da Silva;

b) **PROCESSO Nº 0815/2011** – Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Assunto: Projeto de Resolução para alteração dos artigos 223 e 228 e acréscimo do artigo 268-A ao Regimento Interno deste Tribunal – Relator: Conselheiro Paulo Curi Neto;

c) Ofício Circular nº 30/2011/IRB, por meio do qual o Instituto Rui Barbosa apresenta proposta de convênio para fortalecer a política de integração e intercâmbio entre os Tribunais de Contas, visando ações como a manutenção do Portal do IRB e a construção de uma rede de informações eletrônicas entre as Cortes de Contas.

Porto Velho, 26 de setembro de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2011.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e onze, às nove horas, reuniu-se o Conselho Superior de Administração, sob a Presidência do Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, secretariado por **HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO**, Secretário-Geral das Sessões. Presentes os Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, **PAULO CURI NETO**, **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**; bem como a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**. Ausentes, devidamente justificados, o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE**

MELO e o Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**. Verificada a existência de “quorum”, o Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, declarou aberta a Reunião e determinou ao Secretário-Geral das Sessões que procedesse a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada na íntegra. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, deu início à Reunião do Conselho Superior de Administração, convocada para tratar dos seguintes assuntos: I – Apreciação dos assuntos tratados nos Memorandos nºs 206 (convocação – vagas remanescentes do concurso público realizado por esta Corte em 2007) e 214/2011-GP (abertura de concurso público – cadastro de reserva) – **Pedido de Vista – Revisor: Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA**; II – Projeto de Resolução que dispõe sobre a regulamentação do pagamento da gratificação de atividade de docência em forma de hora/aula por encargo de curso e seleção de instrutor da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – **Relator: Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**. O Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, concedeu a palavra ao Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** que antes do relato, pediu excusas ao Presidente em exercício, Conselheiros e Procuradora-Geral presentes, por não ter liberado no sistema o Relatório e a integralidade do Voto com antecedência, pelo fato da administração do Tribunal só ter conseguido disponibilizar alguns dados a ele somente por volta das 4 horas da tarde de sexta-feira, oportunidade então que se debruçou para concluir a análise dos dados constantes do processo do concurso. Ato contínuo, deu conhecimento do inteiro teor do Relatório e Voto proferidos nos autos do **Processo nº 2236/2011-TCE-RO (Apenso nº 2237/2011)**. Em seguida, o Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, submeteu à discussão o Voto de vistas apresentado pelo Conselheiro **EDILSON DE SOUSA** e o Voto apresentado por sua Excelência o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, no Processo nº 2236/2011-TCE-RO (Apenso nº 2237/2011), oportunidade em que destacou que a Presidência da Corte, através de declaração de voto, expressa a vontade em contratar 33 servidores e por uma questão somente de clarificar a divergência entre dois pensamentos, fez a leitura da declaração de Voto do Presidente **JOSÉ GOMES DE MELO**, apresentada no referido processo e se manifestou nos seguintes termos: “Eu gostaria de acrescentar que nesse sentido, durante a Presidência que exerci, circunstancialmente, nas faltas de sua excelência o Presidente, por motivo de doença e outros, tive a oportunidade de convocar cinco engenheiros neste ano, exatamente por imaginar a dificuldade que se tinha no Departamento de Obras, na fiscalização de obras públicas realizadas pelo Estado e isso independente de qualquer observação regimental. Confesso que seguia uma prática, por desconhecimento, achando realmente que aquilo seria o melhor. Na edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, os ordenadores de despesa voltaram sua atenção para esta norma em especial ao que se referem os gastos com pessoal”. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Parece-me do que eu li e do que destaquei do meu voto, há apenas duas divergências do meu voto com o do Presidente. O Presidente informou ao Judiciário que não há obrigatoriedade da administração em convocar os candidatos classificados do concurso superior à quantidade de vagas já providas.

Nisso ele andou bem, no voto ele está dizendo o contrário, que há obrigatoriedade, creio que por equívoco do Presidente, certamente. Outra coisa, o Presidente vota em chamar os 33 candidatos e eu estou votando apenas em chamar os 19 solicitados pela Secretaria-Geral de Controle Externo, observando como fiz aqui que não há um único documento nos autos que demonstra a necessidade desses servidores, me veio depois, porque eu solicitei ao Secretário-Geral do Controle Externo, que está evidente a necessidade dos 19, em razão do que já citei. A divergência está no quantitativo de chamamento de candidatos, o Presidente vota pelos 33, eu estou votando pelos 19. O Presidente, creio que por equívoco, está entendendo que haveria o direito, eu estou deixando claro, com base nas informações que ele prestou, em decisões judiciais que não há essa obrigatoriedade, os dois pontos a destacar são esses”. O Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, se manifestou nos seguintes termos: “Eu diria que o voto de Vossa Excelência faz uma completude, acrescenta que o Pleno tem sob apreciação a questão da regulamentação do estágio probatório, que já há muito é faltoso, a nossa análise de desempenho no estágio probatório é que falta a condição necessária para se avaliar, falta mérito na avaliação. Penso que esse estudo apresentado no voto de Vossa Excelência robustece o voto. O segundo é a elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários, gostaria de acentuar a Vossa Excelência que em 90 dias não vamos conseguir isso. Vossa Excelência pode elevar o prazo até 31 de dezembro”. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: “Se Vossa Excelência somar, são 120 dias, 4 meses. Vossa Excelência é testemunha de uma reunião ocorrida na Presidência em que lá foi acertado de que dali para frente a Corte, pelas reuniões formais, como informais do seu Conselho Superior de Administração, fixaria prazo para tudo. Então estou dando cumprimento ao que foi acordado, de fixarmos prazo. Estou dando 90, mais 30 dias após a contratação da empresa, então há tempo suficiente para isso, entendo eu”. O Conselheiro **EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** se manifestou nos seguintes termos: “Gostaria de me manifestar em relação a essa questão, porque quando tomei conhecimento dos dois memorandos da Presidência autorizando a contratação de 33 servidores aprovados no concurso, eu encaminhei um memorando do meu gabinete ao Presidente, solicitando que não fizesse enquanto não houvesse apreciação por parte do Conselho Superior de Administração, que não concretizasse o teor daqueles memorandos, tendo em vista que nós precisaríamos de mais informação acerca do chamamento. Nesse momento, já com a manifestação do Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, com informações trazidas aos autos pelo Conselheiro, entendo que agora sim nós temos condições de decidir sobre esta questão, porque inicialmente estamos chamando 33, tendo em vista que 33 era a quantidade de vagas existentes e não verificando assim a necessidade de chamar candidatos aprovados nas áreas onde elas tenham realmente necessidade maior de atuação. No meu modo de entender, a manifestação do Controle Externo, mostra a deficiência de técnicos nesse setor e isso tem nos deixado bastante preocupados em relação à condição de atendermos todas as atribuições que temos de fiscalização, tendo em vista o diminuto número de técnicos para possibilitar essa ação, mas em que pese aqui nós não temos possibilidade de resolver o problema do Tribunal

como um todo, teremos a condição de atenuar esse problema. Entendo eu que com as duas providências tomadas, que foi o concurso público visando a chamar estagiários - agora começaram a entrar os estagiários - e com os novos técnicos daremos uma oxigenada no Controle Externo, de modo que possibilite um desempenho mais eficaz do Tribunal, fazendo com que venhamos atender senão a todos os pontos necessários, mas a grande maioria deles, aos mais importantes. Nós temos as questões também das contas do Governo para serem analisadas, questões de análises de receitas, entendo que com a chegada de novos técnicos nós teremos condições de agilizar. É claro que eles entrarão agora e o resultado dos trabalhos deles demorará algum tempo, até a própria contratação dos mesmos e o conhecimento deles em relação às atividades do Tribunal no desempenho das suas funções, poderem efetivamente começar a deslanchar. Com essas informações, entendo Senhor Presidente em exercício, que em relação ao Controle Externo, penso que ficou bem caracterizado essa necessidade, entendo que o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** foi bastante feliz por trazer informações relativas ao comprometimento de gasto com pessoal. Sou favorável a questões relativas ao Plano de Carreira, necessidade que temos realmente de fazê-lo e também em relação à questão do estágio probatório. Entendo que o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** conseguiu materializar a real situação que estamos vivendo e entendo que com essa proposta de chamarmos apenas para o Controle Externo estaremos dando um importante passo, de modo a fazer com que a Corte tenha condições de desempenhar melhor suas atribuições. Adianto já minha posição, acompanhando o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** na totalidade de seu voto". O Presidente em Exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, se manifestou nos seguintes termos: "Aproveito para votar também e acrescento que o número de auditores de contas públicas externas na Europa é acentuadamente de sete a oito vezes maior de que o número de auditores que nós temos no país, nós temos uma carência de auditores. O Controle Externo está em déficit de fiscais relativamente a esse indicador, o Controle Externo é nosso foco. Considero que temos que acentuadamente melhorar a tecnologia, não podemos ter a paridade do número de servidores da administração com o número do Controle Externo, em que pese o voto do Excelentíssimo Presidente, do qual eu não tenho nenhuma divergência a não ser com relação ao quantitativo, no que acentuadamente devemos reservar recurso orçamentários para contratar pessoal do Controle Externo, não só deste que passou, mas não abrir vagas para administração no futuro. No final do ano passado, eu perguntei, numa das nossas sessões, qual a participação do Conselho Superior de Administração no processo administrativo? Eu só estou lembrando que conforme o Conselho decidir é o que devemos cumprir. Acentuadamente, acredito que temos excesso de pessoal na administração, nós só precisamos dar a essas pessoas treinamento, tecnologia, salário e não inchar o quadro da administração. Devemos investir no Controle Externo com técnicos, agentes na rua fiscalizando. Eu acompanho o voto do Presidente, divergindo no quantitativo e *in totum* o voto de Vossa Excelência, ou seja, o quantitativo de Vossa Excelência, eu acompanho, divergindo do Presidente somente pelo quantitativo que ele apresenta. O voto dele integralmente está correto, o que ele acentua no voto dele é um pensamento correto. Acompanho o

vosso voto, não tem divergência, somente voto pelo quantitativo do pessoal apresentado por Vossa Excelência". O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: "Tem uma divergência sim. Vossa Excelência terá que mesclar as duas ideias opostas". O Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** se manifestou nos seguintes termos: "Eu explico. Eu acentuadamente aceito as justificativas do Excelentíssimo Senhor Presidente, acredito que são razoáveis, mas acompanho o voto de Vossa Excelência, porque ele é mais operacional, mais real, só isso. Meu voto é com o Revisor". Submetido à votação, o Conselho Superior de Administração, por maioria de votos, vencidos o Presidente, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO** e o Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, em consonância com o voto do Relator Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** decidiu: "I – Convocar 07 (sete) Agentes de Controle Externo e 12 (doze) Técnicos de Controle Externo com especialidade nas seguintes áreas: Agente de Controle Externo - 07 (sete); TCE – Administração - 02 (dois); TCE – Ciências Contábeis - 05 (cinco); TCE – Ciências Jurídicas - 03 (três); TCE – Economia - 01 (um); TCE – Engenharia Elétrica - 01 (um); **TOTAL - 19 (dezenove)**; II – Não convocar nenhum outro candidato da área de Apoio Técnico e Administrativo, haja vista que eventual contratação poderá comprometer o limite de despesa com pessoal, e bem assim porque a carência maior de pessoal está na área de Controle Externo, atividade fim das Cortes de Contas; III – Efetivadas as convocações nos cargos e quantitativos indicados no item I, dê-se por concluído o concurso público, independentemente de eventual e futura desistência, renúncia e/ou exoneração; IV – Determinar a conclusão dos estudos sobre a necessidade ou não de realizar novo concurso público, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de, nos 30 (trinta) dias subsequentes, submetê-lo ao Conselho de Administração para deliberar sobre a deflagração do concurso, especialmente para a formação de cadastro de reserva; V – Determinar ao Comitê Técnico de Controle Externo que apresente estudo com minuta de projeto de resolução com vista à revisão da Resolução Administrativa nº 002/TCER/1995, que regulamenta a avaliação do estágio probatório, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a fim de, nos 30 (trinta) dias subsequentes, submetê-lo ao Conselho de Administração; VI – Autorizar a Administração do Tribunal, ante a defasagem do atual quadro de pessoal e, inclusive, de remuneração, a adotar providências necessárias a imediata deflagração de processo para a contratação de empresa especializada para elaborar novo Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS de servidores do Tribunal de Contas, o qual deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de que, nos 30 (trinta) dias subsequentes, seja apreciado pelo Conselho Superior de Administração. O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: "Presidente, só uma questão relevante que gostaria de trazer ao conhecimento da Corte. Já me despeço, mas é necessário uma breve leitura de um material que vem justificar a existência da Corte de Contas, as cifras aqui envolvidas são de interesse de todos, na ordem de mais de R\$ 122.000.000,00 e o Tribunal de Contas é pioneiro nesse trabalho. Peço vênha a transcrição integral na ata e digo o porquê disso. Estamos há dias numa odisséia, inclusive em contatos com a Assembleia, Executivo, colocando servidores do Tribunal, debruçando em arquivos para buscar documentos em que o Tribunal se manifestou e

que foram encaminhados à Assembleia, ao Executivo e isso se dispersa no tempo, ninguém dá importância e nós estamos remontando toda essa história de modo que possamos comprovar que a tese que o Tribunal de Contas levantou é uma tese boa e os números são exatos. Diz o seguinte o expediente: "Na condição de assistente técnico, designado pelo Estado de Rondônia, bem como do Tribunal de Contas do Estado, para atuar na perícia contábil, objeto da ação civil ordinária 169, oriunda de Rondônia, em tramitação no Supremo Tribunal Federal, passo às mãos de Vossa Excelência laudo pericial contábil, produzido perante os juízes da 22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, por ordem do Ministro Relator Ricardo Lewandowski. Inicialmente, cumpre registrar a responsabilidade dos liquidantes do BERON, quanto ao dever de guarda e preservação do acervo documental, o que sobremaneira dificultou a coleta de informações, para efeito do suporte fático probatório, ao regular desenvolvimento dos trabalhos periciais. Esse aspecto ficou evidenciado em alguns quesitos, cujas respostas ficaram prejudicadas justamente por falta de materialidade. De todo modo, não obstante a precariedade estrutural, há que se ressaltar o empenho dos servidores do BERON liquidação, da Secretaria Estadual de Finanças, assim como o apoio pleno da Procuradoria-Geral do Estado, do Governo do Estado de Rondônia e dos Conselheiros do Tribunal de Contas, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** e **EDILSON DE SOUSA SILVA**, que não mediram esforços para que os trabalhos fossem empreendidos da melhor forma possível. Em síntese, tem-se o seguinte panorama: o Tribunal de Contas da União, mediante Decisão 293/2002/Pleno/TCU, decidiu que cabe ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apurar eventuais prejuízos praticados pela gestão RAET/BACEN, ensejadores da celebração do contrato de abertura de crédito e de compra e venda de ativos, no valor de R\$ 502.487.683,00 a preço de 1998. De sua parte, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme consta no item I da Decisão 317/1999, Processo n.º 117/1998, apurou o prejuízo de responsabilidade da gestão RAET/BACEN no valor de R\$ 345.480.843,62. Portanto, a controvérsia inicial girava em torno no valor de R\$ 345.480.843,62, mas no decorrer do trabalho o valor foi depurado, conforme demonstrado a seguir. No implemento dos trabalhos iniciais, adotou-se como critério para efeito de definição de responsabilidade a data do fato gerador, daí constatou-se que significa parte do prejuízo ocorreu durante a gestão Pré-RAET, em que pese ter sido contabilizada na gestão RAET/BACEN. É o caso, por exemplo, do empréstimo não honrado pelo estado de Rondônia, tomado no antigo BCI no valor de R\$ 83.000.000,00, bem como do patrimônio líquido negativo no valor de R\$ 31.666.982,49. Em suma, de pronto deve ser excluído da controvérsia dos R\$ 345.480.843,62, o valor de R\$ 114.666.982,49, o que resulta no valor líquido de R\$ 230.813.861,13. Esse é o valor verdadeiro da controvérsia, conforme consta do Quesito n.º 38, formulado pelo Estado de Rondônia, apurou-se prejuízo, resultante de atos praticados durante a gestão RAET/BACEN, no valor de R\$ 122.224.722,10, correspondentes a 52,95% do valor efetivamente questionado de R\$ 230.813.861,13. É importante assinalar, que não foi apropriado ao valor do prejuízo apurado de R\$ 122.224.722,10, o valor de R\$ 66.000.000,00 relativo ao Programa de Desligamento Incentivado (PDI), realizado ao término da gestão RAET/BACEN, portanto de sua inteira responsabilidade, por ab-

solta falta de prova material, não é necessário muito esforço para concluir pela responsabilidade da gestão RAET/BACEN, por total prejuízo, no entanto, em se tratando de perícia contábil de índole judicial, a materialidade é crucial, não basta alegar, tem que provar. Durante os trabalhos, o conjunto fático-probatório foi construído com base nos registros consignados nos balancetes mensais, no registro dos livros contábeis, especialmente, livro-razão, e nos documentos oficiais, que deram suporte aos lançamentos: atas, despachos, pareceres etc. Assim, por não atender a esse critério e para não fragilizar a força probatória do prejuízo apurado na ordem de R\$ 122.224.722,10, decidiu-se pela não inclusão do valor do PDI na ordem de R\$ 66.000.000,00, no montante do prejuízo de responsabilidade da gestão RAET/BACEN. No entanto, tendo em vista a abertura de prazo concedido pelo juiz federal para que o Estado de Rondônia se manifeste sobre o laudo pericial, o pessoal do BERON liquidação, da Procuradoria-Geral do Estado e o Tribunal de Contas, estar dedicando esforços, no sentido de localizar elementos com força probatória suficientes que assegure a apropriação desse significado valor de R\$ 66.000.000,00. Em tal hipótese, o prejuízo total de responsabilidade da gestão RAET/BACEN alcançaria a monta de R\$ 188.224.722,10, o que corresponderia a 81,55% do total da controvérsia de R\$ 230.813.861,13. Outro aspecto digno de registro, se relaciona ao fator-cause dos prejuízos decorrentes de operações e despesas financeiras, no valor de R\$ 103.905.691,98 em razão dos sucessivos empréstimos interbancários tomados a preços bem superiores aos praticados no mercado financeiro, para fim de garantir a operacionalidade do BERON. Embora o artigo 9, do Decreto Lei 2231/1987, autorizasse o BACEN a utilizar os recursos da reserva monetária em favor da instituição que estivesse sobre o RAET, como era o caso do BERON, inclusive porque dispunha de saldo suficiente, conforme demonstrativo, no entanto ao negar-lhe tal prerrogativa, a autarquia federal, o BACEN, verdadeiramente asfixiou a instituição financeira rondoniense, ao lhe obrigar a socorrer-se de seguidos empréstimos interbancários, mesmo dispondo de recursos para tanto e esse prejuízo está documentado de forma irretorquível." Mesmo com esses valores apresentados, que demonstra que sempre foram reduzindo, baixando, mesmo com saldo, com reserva o BACEN negou esse dinheiro ao BERON a utilizar-se desse dinheiro para se socorrer no mercado financeiro e com isso asfixiasse de vez o banco para quebrar o banco, tirar o banco de atividade. Então esse valor também de cento e três milhões de reais, o Estado também deverá com certeza repatriar aos seus cofres. Esses eram os esclarecimentos, Senhor Presidente, e os valores ora deduzidos têm por base o exercício financeiro de 1998 do BERON e essas informações foram prestadas pelo Dr. Miguel Garcia de Queiroz, técnico de controle externo designado por esta Corte, a pedido inclusive do próprio Supremo Tribunal Federal para atuar como auxiliar da perícia e o laudo pericial está em nossas mãos, razão pela qual peço a Vossa Excelência que faça constar no inteiro teor da ata, para que isso fique na história, caso futuramente precisarmos desse material, o tenhamos. O tempo que temos perdido nessas incursões, nos arquivos para resgatar todo esse material e nesse laudo pericial fica evidente que a RAET contribuiu com mais de 81% de suas ações para levar à inatividade do BERON, instituição bancária oficial do nosso Estado. Muito Obrigado." O Presidente

em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, se manifestou nos seguintes termos: "Gostaria só de lembrar que presidi a comissão para avaliar o BERON em 1998 e de lá fizemos várias incursões, inclusive perante o Congresso Nacional, em defesa do patrimônio do Estado de Rondônia. Realmente, sempre me pronunciei várias vezes, o prejuízo trazido pelo RAET, a essa dívida monstruosa que foi construída ao Estado de Rondônia há que ser resgatado. Fico bastante feliz que os doutores Miguel Garcia de Queiroz, Davi Dantas da Silva e Hugo Costa Pessoa fizeram parte junto comigo que presidi aquela comissão para avaliação do BERON. Quiçá, Rondônia possa resgatar esse patrimônio financeiro que não é de sua responsabilidade, mas sim da União". O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** se manifestou nos seguintes termos: "Que isso venha fundamentar a decisão que o Conselho Superior de Administração tomou ao determinar o levantamento e autorizar a Presidência a contratar empresa especializada para fazermos uma análise mais detida, técnica do acervo patrimonial da CERON, que também a União tomou do Estado a mãos largas". Em seguida, o Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** concedeu a palavra ao Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA** que apresentou o Projeto de Resolução que dispõe sobre a regulamentação do pagamento da gratificação de atividade de docência em forma de hora-aula por encargo de curso e seleção de instrutor da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Após a matéria ser amplamente discutida, foi aprovada, por unanimidade de votos, pelo Conselho Superior de Administração. O Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, deu conhecimento a todos sobre a convocação da Presidência para a reunião do Conselho Superior de Administração prevista para o dia 15.7.2011, oportunidade em que o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** solicitou que fosse transferida para o dia 18.7.2011, sendo determinado pelo Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, ao Secretário-Geral das Sessões para que tome as providências necessárias junto ao Presidente da Corte, visando o atendimento ao pleito. O Presidente em exercício, Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**, fez comunicação nos seguintes termos: "Quero informar que hoje fiz uma entrevista relativa ao PROMOE. Nós o criamos PROMOE no ano de 2000, em 2002 ele foi aprovado e, de lá pra cá, ele vem sofrendo uma série de mutações, mas tem trazido bons benefícios para a Corte. Recursos aqui têm aportado e a Corte tem se esmerado para bem aplicar. São poucos, mas tem nos auxiliado bastante. Em 2006, tomando como referência o prazo que utilizávamos para apreciar um processo, desde seu início até seu julgamento, evoluiu bastante no sentido de reduzir. Houve uma evolução, uma positividade. Gastávamos naquela época 5 anos para apreciar um processo em média e em 2010 esse número caiu para 3 anos aproximadamente, ganhamos 40%. Fiz essa divulgação, porque acredito que é muito relevante. O prazo ainda é muito longo, a média foi eleita nacionalmente para que o Tribunal comunicasse à Gerência Nacional do PROMOE, o que ele conseguiu nos últimos 2 anos. Eu mandei elastecer o prazo para 5 anos. Gestão de 2006/2007, muito boa, muito proveitosa, tenho esse estudo e vou encaminhá-lo aos Senhores. O Tribunal teve um ganho de eficiência muito grande. Ainda tem muito por fazer, mas é o primeiro indicador que nós lançamos. Isso já está divulgado e

esse número já foi relativamente conferido e é verdadeiro, apesar de ser um número médio, o processo contempla apreciações bastante alargadas, assim mais eficiente, na média geral reduziu bastante. Penso que devemos continuar com novas medidas de aperfeiçoamento da administração, investimento coerente, flexibilização da mobilidade do uso pessoal. Temos pessoal demais em determinado setor e de menos em outro e essa vedação nossa de inchar o quadro da administração é muito proveitosa, reservando nossos limites de LRF para a atividade fim do nosso Tribunal. Penso que devemos qualificar bem nosso servidor, pagar bem nosso servidor, investir em tecnologia e é um pensamento para reflexão do Conselho". Nada mais havendo a tratar, a reunião do Conselho Superior de Administração foi encerrada às onze horas e trinta e cinco minutos, e, para constar, eu, _____, HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO, Secretário-Geral das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Presidente em Exercício

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro

PAULO CURI NETO
Conselheiro

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2337/11
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
PREFEITO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 210/2011 – 2ª CÂMARA

EMENTA: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2011. MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. INFRINGÊNCIA AO ART. 38, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. SANADA. VOTO: LEGALIDADE. RECOMENDAÇÃO: EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS PELO INMETRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Análise do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2011, deflagrado pelo Município de Rolim de Moura, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerar legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2011, deflagrado pelo Município de Rolim de Moura, tendo como objetivo o Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, com a Lei Federal nº 10.520/02;

II - Recomendar ao Senhor Sebastião Dias Ferraz – Prefeito que, nos próximos certames para aquisição de pneus, câmaras, protetores e demais produtos sujeitos à inspeção do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, faça a exigência da certificação (selo) deste Instituto, devendo observar, no entanto, a previsão do artigo 3º, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93;

III - Dar ciência desta decisão ao Senhor Sebastião Dias Ferraz - Prefeito do Município de Rolim de Moura;

IV - Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2011.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4184/09
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE DE RONDÔNIA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 010/09, RELATIVO À EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nºs 021, 41 E 167/08/GJ/DER/RO
RESPONSÁVEL: UBIRATAN BERNARDINO GOMES
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 50/2011 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da Tomada de Contas Especial nº 010/09, instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular com ressalvas a Tomada de Contas Especial nº 010/2009/DER/RO, de responsabilidade do Senhor Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral, **concedendo-lhe quitação**, nos termos do artigo 16, II, e artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte de Contas;

II - Determinar ao atual Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia que adote providências visando ao cumprimento do disposto no artigo 9º da

Lei Complementar nº 154/96, combinado com o inciso III do artigo 15 do Regimento Interno desta Corte, e artigo 4º, XIV e XV, da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007, referente à manifestação do Controle Interno nos processos de Tomadas de Contas Especiais;

III - Dar conhecimento ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras sobre a mensagem de inexistência das Apólices de Seguro nºs 01-07450196352, 01-07450195479 e 01-07450190202, no sítio eletrônico da empresa **J. Malucelli Seguradora S.A.**, anexando-se cópias das mencionadas apólices (fls. 21, 40 e 119), da mensagem eletrônica de consulta da apólice indicando documento inexistente (fls. 25, 56 e 120) e da Ocorrência Policial nº (fls. 131);

IV - Dar ciência deste acórdão ao interessado;

V - Arquivar os autos, depois de cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Auditor FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara PAULO CURI NETO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, SÉRGIO UBIRATÃ MARCHIORI DE MOURA.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2011.

PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

SÉRGIO UBIRATÃ M. DE MOURA
Procurador do M.P. junto ao TCE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2011/TCE-RO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1399/2010/TCE-RO, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Administração, Processo 3264/2011/TCE-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Resolução Administrativa nº 32/TCE-RO-2006, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **10/10/2011, horário: 10h** (horário de Brasília-DF). **OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de elásticos para amarração de processos, na cor preta com logotipo TCE-RO em silk-screen na cor amarela, para uso durante o período 12 (doze) meses, para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

Porto Velho - RO, 27 de setembro de 2011.

Márlon Lourenço Brígido
Pregoeiro/TCE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2011/TCE-RO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1063/2011/TCE-RO, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Administração, Processo 2713/2011/TCE-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Resolução Administrativa nº 32/TCE-RO-2006, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia **10/10/2011, horário: 10h** (horário de Brasília-DF). **OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de um conjunto de ferramentas para administração da comunicação corporativa do TCE-RO junto à sua rede de dados, denominada MERAK Email Server Suite, contendo as seguintes soluções: Servidor de E-mail; Webmail; Instant Messenger; Groupware; Anti-Spam; Servidor de FTP; Servidor Web. A solução MERAK consiste no fornecimento dos itens abaixo: Solução Merak Enterprise Pack para 7500 contas de e-mail por 1 ano; Contrato de Suporte Técnico Bronze, com as especificações abaixo, pelo período de vigência do produto adquirido, ou seja, durante 1 (um) ano: Atuação em regime 8 x 5 (segunda a sexta-feira das 9 às 18 h, exceto feriados); Recepcionamento e registro de chamados técnicos por telefone e e-mail; Atendimento ilimitado de chamados por telefone ou e-mail; Atendimento adicional com deslocamento no próximo dia útil; Serviços de instalação, treinamento e suporte técnico, tudo conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes nos ANEXOS, partes integrantes e inseparáveis do Edital.**

Porto Velho - RO, 27 de setembro de 2011.

Márlon Lourenço Brígido
Pregoeiro/TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

Extrato de Contrato nº 046/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Médici

CNPJ: 04.632.212.0001-42

CONTRATADA: Oliveira & Almeida Construção e Instalação Ltda – ME

CNPJ: 07.101.981/0001-02

OBJETO: Execução de serviço de Recuperação de Estradas Vicinais, no Município de Presidente Médici, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e convênio nº 037/2011/FITHA.

VALOR: R\$ 387.396,42 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO: 120 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 26.782.0011.2098 – CONVÊNIO FITHA 2011 - ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.51.00 – FICHA: 086
Presidente Médici/RO, 22 de setembro de 2011.

José Ribeiro da Silva Filho
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2011. PROCESSO Nº.4066/ORDINÁRIO/2011. O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VIDEO". Visando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Com recursos do FUNDEB. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 10/10/2011 às 09h00min. (Horário de Brasília – DF). ENDE-REÇO: <http://www.caixa.gov.br/> OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/ou> <http://www.caixa.gov.br/> ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h. Cacoal – RO, 26 de setembro de 2011.

Carlos Antonio do Amaral
Pregoeiro Oficial Port. 364/GAB/2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 74/2011**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 002/GP/PMT/2011 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EXIBIÇÃO DE IMAGEM EM TELA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI PARA REALIZAÇÃO DA 16ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE THEOBROMA NOS DIAS 07, 08, E 09 DE OUTUBRO 2011, valor estimado R\$ 30.000,00(trinta mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 677/2011. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 11:00 horas do dia 07 de outubro de 2011.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente Janio Quadros nº 1829, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1159 Theobroma/RO, 26 de setembro de 2011

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/CPL/2011
Processo 1059/2011**

Extrato de Contrato nº : **141/2011**, Processo nº: **G1.1059/2011**. Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste**, Contratado: **RODRIGUES & LIMA LTDA**. Objeto: **Contratação para recuperação das estradas vicinais da zona rural do município**. Empenho: nº **1326/2011**. Valor: **R\$ 595.499,42 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais quarenta e dois centavos)** Dotação Orçamentária: **02.02.11.26.782.1015.2063.3.3.90.39/396**. Prazo: **120 (cento e vinte) dias**. Data: **06/09/2011**. Assinam: **LAERTE GOMES** – Prefeito Municipal. **RODRIGUES & LIMA LTDA**. – contratada. Obs: **Contrato assinado nos autos respectivo**. Alvorada do oeste 06 de setembro de 2011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré adjudica e homologa a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005PMNM/11**, referente ao Processo Administrativo nº. 379/GP/COMOSP/11. Realizado no dia 15 de Setembro de 2011, às 09h00min horas em favor da firma: **W. J. C. CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 01.718.406/0001-77, com o valor total de **R\$ 649.263,64** (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Nova Mamoré-RO, 23 de Setembro de 2011.

**JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/
PMNM/2011
PROC. 446/COMOSP/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 037/PMNM/11, tipo "Menor Preço", tendo como Objeto: **Aquisição de Combustível Para Recuperação das Estradas Vicinais**. Conforme Convênio de nº. **028/11/GJ/DER-RO** e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **10.10.2011** (dez de outubro de dois mil e onze), segunda-feira às **09:00 hs** (nove horas). A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 23 de Setembro de 2011.

**IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/
PMNM/2011
PROC. 445/COMOSP/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, Pregão Presencial nº 038/PMNM/11, tipo "Menor Preço", tendo como Objeto: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, Conforme Convênio de nº. **028/11/GJ/DER-RO** e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **10.10.2011** (dez de outubro de dois mil e onze), segunda-feira às **11:00 hs** (onze horas). A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão da Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, nº 3040, no horário das 7:30 às 13:30 horas, nos dias úteis. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 23 de Setembro de 2011.

**IRISLENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial**

ERRATA 07

AO EDITAL nº 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO
INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA,
EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO e o Instituto de Apoio a Pesquisa Científica, Educacional e Tecnológica de Rondônia, tendo em vista a errata nº 1 onde se lê Biomédico, Leia-se Bioquímico, altera o mesmo através da presente errata, nos termos abaixo:

**Onde se Lê as Atribuições do cargo
Biomédico leia-se Bioquímico com as
atribuições que segue.**

BIOQUÍMICO: I – Realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinalise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas; **II** – Realizar determinações laboratoriais no campo citogenética; **III** – Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos; **IV** – Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; **V** – Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; **VI** – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria; **VII** – Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; **VIII** – Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; **IX** – Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; **X** – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XI** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Onde se lê o Conteúdo Programático para o cargo de Biomédico Leia-se conteúdo programático para o cargo de Bioquímico conforme descrito:

BIOQUÍMICO: 1. Metabolismo de carboidratos. 2. Metabolismo de lipídeos. 3. Metabolismo de aminoácidos. 4. Integração metabólica. 5. Seleção de métodos analíticos para exames laboratoriais. 6. Preparo de pacientes e espécimes para análise laboratorial. 7. Avaliação das funções renal, hepática, pancreática e cardíaca. 8. Urinalises. 9. Avaliação hormonal e Marcadores tumorais. 10. Diagnóstico sorológico e Imunoensaios em Laboratório Clínico. 11. Toxicologia e monitoramento terapêutico de drogas. 12. Parasitologia. Hematologia – diagnóstico clínico e laboratoriais; glóbulos brancos; glóbulos vermelhos; hemoglobina; plaquetas. 13. Dosagens Bioquímicas. 14. Exame bacteriológico. 15. Provas sorológicas. 16. Bioquímica do Sangue: Interpretação dos exames; Métodos de coleta; Técnicas empregadas. Grupos Sanguíneos. Legislação do Sistema Único de Saúde.

Comissão do Concurso Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
Instituto de Apoio a Pesquisa Científica, Educacional e Tecnológica de Rondônia

Nova Mamoré, 20 de Setembro de 2011.

**Pedro Vieira de Araujo Neto
Presidente da Comissão do Concurso**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia necessários à pavimentação asfáltica em TSD com drenagem superficial, incluindo sinalização horizontal e vertical, na Rua 26 na sede do Município de Chupinguaia, sendo 1.036m, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **1206/2011**. Data de início da sessão pública: **07 de Outubro de 2011 às 07:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmoichupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 26 de Setembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços de Instalação da Iluminação Pública na Avenida Primavera da Sede do Município de Chupinguaia, Avenida Tancredo Neves no Distrito de Boa Esperança e da Avenida Ailton Sena no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **1220/2011**. Data de início da sessão pública: **07 de Outubro de 2011 às 09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmoichupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 26 de Setembro de 2011.
JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2011.

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 023/2011, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: Aquisição de um veículo caminhão 3/4 usado, com capacidade para carga de 4.000kg, com carroceria de madeira, carga seca, motor 4 cilindros, 5 marchas, direção hidráulica, com motor e câmbio revisados e garantia mínima de 03 meses, tudo conforme Termo do Convênio Nº 068/PGE-2010, Plano de Trabalho, 1º Termo Aditivo, e outros, autorizado pelo Processo Administrativo Nº 1409/SEMAGRI/2011; Fonte de recursos do Convênio

Nº 068/PGE-2010 e orçamentário. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da Comissão de Licitações, localizada à Rua Jair Dias, 150, Parecis/RO, no **DIA 11 DE OUTUBRO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS**, horário local de Rondônia. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, na sede da Prefeitura de Parecis/RO. Informações fone (69) 3447 1051.

Parecis/RO, 26 de setembro de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao que determina a lei Federal nº8. 666 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela lei nº8. 883 de 08 de junho de 1.994, assim como suas demais alterações e respaldado pelo parecer Jurídico e pela adjudicação feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº010/CPL/2011** de 19 de Setembro de 2011, referente ao Processo Administrativo nº **1-1027/2011**, que tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, em especial para executar serviços de drenagem pluvial e construção das rotatórias da Avenida: Jorge Teixeira, para atender o convenio entre o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER, Governo do Estado de Rondônia e o município de Alto Paraíso - RO, em favor da empresa: **MONTE SÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 04.465.336/0001-02**, O valor global desta licitação é de **R\$ 1.271.527,97 (Um milhão duzentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, foi **HOMOLOGADO** com base no Art. 43 parágrafo VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Alto Paraíso- RO, 26 de Setembro de 2011.

ROMEUE REOLON
PREFEITO MUNICIPAL

Andrade Gutierrez Participações S/A (AGPAR)

CNPJ: 04.031.960/0001-70
NIRE nº 31.30002009-6

POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL				
Tipo/Ação	Autorizado	Subscrito	Integralizado	Quant. de Ações
Ordinárias	-	153.068.546,00	152.401.880,00	153.068.546
Pref. Classe “ ”	-	306.137.093,00	304.803.761,00	306.137.093
Pref. Classe “ ”	-	-	-	-
TOTAL	-	459.205.639,00	457.205.641,00	459.205.639

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 97.796.208 (noventa e sete milhões, setecentos e noventa e seis mil, duzentas e oito) debêntures abaixo relacionadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da empresa Andrade Gutierrez Participações S/A (AGPAR) subscritas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Banco da Amazônia S/A, na forma do artigo 15, do Anexo ao Decreto 4.254, de 31/05/2002, alterado pelo Decreto 5.593/2002, cuja emissão foi deliberada em ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2010.

Tipo de Debêntures	Quantidade	Valor (R\$)	Emissão/Série	Ofício de Autorização
Convertíveis	97.796.208	1,00	1ª / 01	DGFAI/SUDAM nº 093/2011

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2011. Pelo EMISSOR: (a) ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS - CPF: 041.594.866-57 - Procurador. (a) GUSTAVO BRAGA MERCHER COUTINHO - CPF: 091.264.797-37 - Procurador. Pelo SUBSCRITOR: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia S/A - BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ 04.902.979/0001-44 (a) EDUARDO JOSÉ LIMA CUNHA - Diretor de Análise e Reestruturação. Registro de Títulos e Documentos – PROTOCOLO nº 0100248. REGISTRO nº 0072183. LIVRO B-264 FLS. 063. Porto Velho (RO), 14 de setembro de 2011. (a) Patrícia de Fátima Assis Barros – Registradora. Registro Facultativo para fins de conservação, nos termos do Art. 127, Item 07 da Lei 6.015/73. 2º RTD – 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos – Certifico que o presente documento apresentado hoje neste 2º RTD - BH, foi protocolado, registrado, microfilmado e digitalizado sob o nº 1061143. O referido é verdade. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de setembro de 2011. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº: 4691809 em 22/09/2011. Andrade Gutierrez Participações S/A. Protocolo: 11/683.994-5. (a) Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/PMJP/11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13743/SEMOSP/11

APREFEITURAMUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, licitação, na modalidade de **“PREGÃO”** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de Material de Consumo (mangueiras e terminais automotivos)**, no valor estimado de **R\$ 9.400,85 (nove mil e quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **20 de Outubro de 2011, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília), no ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 23 de Setembro de 2011.

NOEMI BRIZOLA

Pregoeira Decreto nº 16210/GAB/PMJP/11

Ineditoriais
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A TIM CELULAR S/A

Localizada na Avenida Rotari Clube, Número 26 – Bairro Alvorada – Pimenta Bueno - RO
 CNPJ: nº 04.206.050/0046-82, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM a Licença Prévia, para a atividade de Telefonia Móvel Celular.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A TIM CELULAR S/A

Localizada na Avenida Rotari Clube, Número 26 – Bairro Alvorada – Pimenta Bueno - RO
 CNPJ: nº 04.206.050/0046-82, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM a Licença Instalação, para a atividade de Telefonia Móvel Celular.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A TIM CELULAR S/A

Localizada na Avenida Rotari Clube, Número 26 – Bairro Alvorada – Pimenta Bueno - RO
 CNPJ: nº 04.206.050/0046-82, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM a Licença Operação, para a atividade de Telefonia Móvel Celular.